



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 14

QUARTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

— Nº 58/91 (nº 85/91, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 3/91, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores, que estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 29/91, de urgência para o Projeto de Resolução nº 1/91, que introduz alterações no Título VI do Regimento Interno do Senado Federal.

— Nº 30/91, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando ao Dr. José Antônio Lutzemberger, Secretário do Meio Ambiente, informação que menciona.

1.2.4 — Discursos do Expediente

Senador ESPERIDÍAO AMIN — Aprovação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias nºs 294 e 295. Incidente nas galerias, durante a votação das Medidas Provisórias nºs 294 e 295.

Senador AMAZONINO MENDES — Pressão internacional contra o desenvolvimento da Amazônia.

Senador MAURÍCIO CORRÊA — Escaramuça entre guerrilheiros colombianos e soldados do Exército brasileiro, na fronteira do Brasil com a Colômbia.

Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder — Projeto de regulamentação das medidas provisórias.

Senador EDUARDO SUPLICY — Presença, na Casa, do prof. Roberto Lobo, Reitor da Universidade de São Paulo. Incompatibilidade de dispositivo da Lei Orgânica dos Partidos Políticos com o art. 65 do Regimento Interno do Senado, que trata da indicação de líderes partidários.

SR. PRESIDENTE — Regozijo pela presença, na Casa, do Reitor Roberto Lobo, anunciada pelo Sr. Eduardo Suplicy. Promessa de resposta, oportunamente, às colocações do Sr. Eduardo Suplicy, concernentes à indicação de líder partidário.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 31/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Ministro do Exército, informações que menciona.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 10/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/91, de autoria do Senador Wilson Martins, que altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à

fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 12/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 6/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

1.2.7 — Comunicação

Da Liderança do PFL, referente à renovação das indicações dos Srs. Senadores Edison Lobão, José Agripino e Odacir Soares para exercerem a função de Vice-Líderes do partido no Senado.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1990 (nº 175/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Palmas, Estado do Paraná. **Aprovado**, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 95,

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

PASSOS PÔRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

de 1990 (nº 185/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990 (nº 189/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº 238/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990 (nº 248/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1990 (nº 249/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1990 (nº 250/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matão, Estado de São Paulo. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990 (nº 252/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990 (nº 253/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda. e a Kiss Telecomunicações Ltda. para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº 254/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1990 (nº 256/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. **Aprovado.** **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1990 (nº 259/90, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1990 (nº 266/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1990 (nº 275/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1990 (nº 307/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990 (nº 827/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do

art. 155 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 14, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal *Correio Braziliense*, de 17 de fevereiro de 1991. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 168/89-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal. **Discussão sobrestada, por falta de quorum para votação do Requerimento nº 27/91, lido em sessão anterior.**

Projeto de Lei do Senado nº 208/89, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências. **Discussão sobrestada, por falta de quorum para a votação do Requerimento nº 28/91, lido em sessão anterior.**

Projeto de Lei do Senado nº 94/88-Complementar, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Discussão sobrestada, por falta de quorum, para votação do Requerimen-**

to nº 32/91, subscrito pelo Sr. Odacir Soares e outros líderes, lido nesta oportunidade de adiamento da discussão para o dia 5-4-91. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214/89-Complementar.)

Projeto de Lei do Senado nº 214/89-Complementar, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Discussão sobrestada, por falta de quorum para votação do Requerimento nº 32/91, subscrito pelo Sr. Odacir Soares e outros líderes, lido nesta oportunidade, de adiamento da discussão para o dia 5-4-91. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94/88-Complementar.)**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Prejudicialidade do Requerimento nº 29/91, lido no Expediente da presente sessão, em virtude da falta de quorum para sua apreciação.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

Senador EDUARDO SUPLICY — Atentado ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, Sr. Carlos Cabral.

Senador JUTAHY MAGALHÃES — Conclusões das pesquisas do IBGE que lastreiam a política nacional de habitação. Apelo ao Ministro da Agricultura em favor da lavoura cacaueteira na Bahia.

Senador JOÃO CALMON — Reciclagem de lixo em Vitória — ES, possibilitando distribuição gratuita de material escolar aos alunos das escolas públicas.

Senador LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do jornalista Jorge Carlos Gomes.

Senador ODACIR SOARES — Projeto de Regulamentação das medidas provisórias.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

— 164ª e 165ª Atas de Reuniões.

3 — MESA DIRETORA

Ata da 9ª Sessão, em 5 de março de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Antonio Mariz — César

Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Esperidião Amin — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata

— Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josphat Marinho — José Fogaca — Lourival Baptista — Mansueto de Lacerda — Marco Ma-

ciel — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 58/91, na origem), de 1º de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 1991, que estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1991

Estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art. 62.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua entrada em vigor, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.”

Art. 2º Acrescente-se ao art. 66, da Constituição Federal, o seguinte parágrafo:

“Art. 66.

§ 8º Salvo nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio e de intervenção federal, quaisquer atos normativos, leis e medidas provisórias somente entrarão em vigor após decorridos cinco dias de sua publicação.”

Justificação

Conforme dispunha o art. 2º da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, a obrigato-

riedade da lei, quando não fixado outro prazo, começaria, no Distrito Federal, três dias depois de publicada, com prazos de quinze até cem dias para outros estados, conforme sua situação geográfica.

Pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, conhecido como Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, salvo disposição em contrário, a lei começa a vigorar em todo o País quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

Destarte, tendo em vista a faculdade concedida nas duas leis citadas, ficou sempre a critério do legislador determinar a data em que a lei entrará em vigor. E os legisladores, por considerarem vantajosa a rotina iniciada por Getúlio Vargas ou por outros motivos que não interessa colocar em destaque, quase sempre determinam que a vigência da lei começa na data de sua publicação.

Nos regimes democráticos, os Poderes Legislativo e Executivo agem em nome e em benefício da população. O processo legislativo há de ser inteiramente transparente. Na elaboração dos projetos, qualquer cidadão tem o sagrado direito de participar por meio de sugestões, visto que as leis irão criar, ampliar, restringir ou extinguir seus direitos.

O projeto de lei apresentado por deputado, senador, presidente da República, Supremo Tribunal Federal, tribunais superiores, procurador-geral da República e de iniciativa popular é obrigatoriamente publicado no *Diário do Congresso*, e sua discussão e votação são públicas. Daí decorre que qualquer cidadão e empresa interessados poderão acompanhar sua tramitação até final promulgação e publicação. A realidade, no entanto, demonstra que apenas as entidades que mantêm lobistas ou observadores no Congresso estão a par da tramitação dos projetos e, antes de sua conversão em leis, tomam as medidas mais adequadas à proteção de seus interesses. Além dessas corporações, que dispõem das preciosas informações de seus lobistas ou observadores, apenas uma insignificante parcela da população (geralmente magistrados, advogados e contadores) tem conhecimento da existência da nova lei pela leitura do *Diário Oficial*. Somente quando se trata de matéria que afeta grande número de pessoas, terão elas conhecimento da existência da nova lei pela imprensa ou pela televisão. Daí por que não deve a lei entrar em vigor na data de sua publicação, a fim de que o maior número de pessoas por ela atingido tenha conhecimento de seus dispositivos antes de sua obrigatoriedade. Seria mais um importante passo no caminho da educação para a democracia.

Por outro lado, quanto à medida provisória, cumpre destacar os seguintes aspectos:

a) o legislador por excelência é o Poder Legislativo, que jamais surpreende a população, visto que, na elaboração das leis, não há mistério, segredos ou surpresas. Não se deve admitir, portanto, em relação às medidas provisórias, em cuja elaboração há quase sempre mistério e surpresa, não tendo como acautelar seus interesses, que eram legítimos

e legais até a publicação de medida provisória;

b) não se concebe que o Presidente da República possa utilizar-se de medidas de impacto, muitas vezes draconianas, de conhecimento apenas de um restrito número de assessores, tomando de surpresa toda a população do País, inclusive os representantes do povo, eleitos para legislar em seu nome. Contra os próprios deputados e senadores, os efeitos da medida provisória são instantâneos e fulminantes. De tais efeitos somente podem evitar o Presidente da República e seus assessores que elaboraram o texto da medida provisória, o que não é razoável, nem democrático;

c) os efeitos da medida provisória nos campos econômico e social poderão ser úteis ou nocivos à população. Somente o tempo definirá se tais efeitos serão benéficos ou prejudiciais. Daí ser essencial que a própria população tenha conhecimento prévio das novas regras legais, de modo que cada qual escolha a forma de agir antes de sua vigência. Do contrário, o cidadão passa a cobaia;

d) se as medidas provisórias somente entrarem em vigor cinco dias após a sua publicação, diminuirá a sua frequência, passando o Presidente da República a utilizar, preferentemente, projetos de lei, para os quais, quando conveniente, solicitará urgência;

e) já se nota repúdio da população ao uso indiscriminado de medidas provisórias. E nós, os membros do Congresso Nacional, sensíveis à opinião dos eleitores, já não conseguimos ocultar nossa antipatia em face das notícias da publicação de novas medidas provisórias. É indispensável a harmonia entre todos os poderes da União, conforme previsto no art. 2º da Constituição. E, atualmente, a grande profusão de medidas provisórias prenuncia a desavença entre o Legislativo e o Executivo, o que, segundo mostra a História, tem sido um dos fatores predominantes da instituição dos regimes de arbítrio em nosso País. Urge que os poderes Legislativo e Executivo ajam o mais harmonicamente possível, a bem da tranquilidade e prosperidade da Nação.

f) tendo em vista o disposto no art. 62 da Constituição Federal, cabe ao Presidente da República decidir relevância e urgência da adoção de medida provisória com força de lei. Daí a razão desta emenda que, sem lhe tirar essa prerrogativa, acautelará legítimos interesses da população;

g) há forte corrente no Congresso no sentido de se substituir a medida provisória pelo decreto-lei, limitando as matérias de sua competência. Essa tendência se avoluma cada vez mais, pois nós, os congressistas estamos chegando à conclusão que desempenhamos, quase que exclusivamente nossas funções em torno das medidas provisórias e da apreciação de vetos presidenciais, cuja votação tem preferência. Nós, deputados e senadores, estamos nos compenetrando cada vez mais de que o principal legislador no Brasil é o Presidente da República e somos, irrisoriamente, considerados legisladores apenas por sermos

membros do Poder Legislativo. E se esse sentimento de frustração chegar ao ponto de ebulição, perderemos os congressistas, perderá o Presidente da República, perderá a democracia, ganharão apenas os eternos amantes da ditadura.

A presente emenda constitucional deveria constar de um artigo a ser inserido no texto constitucional vigente, o que, no entanto, é desaconselhável por exigir renumeração dos artigos subsequentes. Poderia, também, compor o nº LXXVIII do art. 5º da Constituição por constituir, inquestionavelmente, um direito individual e coletivo. Os Poderes Legislativo e Executivo emanam do povo, ao qual devem servir. E povo algum estará de acordo com leis, medidas provisórias, decretos e decisões de autoridades públicas que o surpreendem e o sobressaltam periodicamente. No entanto, por tratar especialmente de leis e medidas provisórias com força de leis, preferimos considerá-la como parte componente do art. 66, que está colocado no Título IV, Capítulo I, Seção VIII e Subseção III, que trata especificamente das leis.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991.

Senadores: Alfredo Campos — Ronan Tito — Carlos Patrocínio — Almir Gabriel — Auro Mello — Nabor Júnior — Jutahy Magalhães — Amir Lando — José Paulo Bisol — Mansueto de Lavor — Chagas Rodrigues — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — José Richa — Maurício Corrêa — Nelson Wedekin — Antônio Mariz — Garibaldi Alves Filho — Onofre Quinan — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — César Dias — Valmir Campelo — Aluizio Bezerra — Wilson Martins — Julio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas Bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria.

Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte pelo menos 7 membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de 30 dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 29, DE 1990

Senhor Presidente:

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 1, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que introduz alterações no Título VI do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. —

Ney Maranhão — Humberto Lucena — Amazonino Mendes — Marco Maciel — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 30, DE 1991

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exª, com base no art. 216 e seguintes, do Regimento Interno, seja solicitada ao Dr. José Antônio Lutzemberger, Secretário do Meio Ambiente, a seguinte informação:

— Em que situação se encontra o processo de enquadramento dos funcionários inativos oriundos da ex-Sudene, do ex-IBDF, da ex-Sudevea, beneficiados pela Lei nº 7.957, de 20-12-89, já que, até a presente data, os mencionados funcionários não foram enquadrados e, portanto, não estão recebendo os seus salários de acordo com a nova tabela salarial.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Senador Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido irá à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Espíridião Amin.

O SR. ESPERIDIANO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para basicamente comentar, genericamente, a aprovação ou a deliberação do Congresso Nacional acerca das Medidas Provisórias nºs 294 e 295 e, especificamente, o art. 26 do Projeto de Lei de Conversão nº 7, relativo, portanto, à Medida Provisória nº 295.

A propósito do primeiro tópico, a abordagem genérica que eu gostaria de, aqui, deixar registrada, eu quero expressar a minha satisfação, como Senador estreante, como Parlamentar de pouca experiência, como homem moldado na atividade pública pela ação no Executivo, quero expressar a minha satisfação — repito — pela forma como o Congresso se houve e se apresentou perante a sociedade brasileira, cumprindo com o seu dever, com o dever de cada um de nós, Parlamentares, oferecendo, acima do discurso do ideal, a alternativa prática, em torno das opções que nos estavam sendo colocadas.

Entendo que o Congresso Nacional, com atitudes como aquelas que estiveram contidas no seu comportamento no debate e na votação em torno das Medidas Provisórias nºs 294 e 295, estará construindo o resgate da sua imagem perante a sociedade brasileira. O que mais contribuiu, ao longo do tempo, para

o desgaste do parlamentar como indivíduo político, e do Parlamento como instituição no Brasil, foi a omissão. A omissão não quer dizer, obrigatoriamente, a falta de discurso ou de palavras; a omissão é a falta de uma decisão.

O Congresso brasileiro, ao concluir, já na manhã, nos albores do dia 1º de março, a votação da Medida Provisória nº 295, sem dúvida alguma, definiu que a votação desta legislatura é a vocação de decidir. Quem decide não se omite, e quem não se omite pode errar, sim, mas jamais se desgastará irremediavelmente perante a sociedade, porque quem decide e erra tem o espírito para corrigir. O ser humano é falível, as decisões, tanto do Executivo, quanto do Judiciário, até, e do Legislativo podem ser evitadas de erros, mas se estiverem tomadas; se a atitude for afirmativa, de decisão, nós estaremos nos habilitando até para colher sugestões que permitam melhorar, sob o ponto de vista da média da sociedade, a nossa rota, a nossa senda.

Quero, ainda neste particular, aqui mesmo no Senado, comentar, como pretendo fazer oportuna e serenamente no Congresso Nacional, um incidente que me envolveu, na quarta-feira, quando se deliberava, inicialmente, ainda, sobre a medida provisória nº 294. Se a memória não me falha, concluída a votação de destaque do art. 4º da medida provisória nº 294, o Congresso havia decidido rechaçar o texto original proposto, contido na medida provisória editada pelo Presidente da República, que vedava à Fundação IBGE fazer cálculos, como o IRVF, índice da cesta básica e IPC, mantido o INPC. O Congresso, com o meu próprio voto, rejeitou o texto. Seguindo a isso, começaram a ocorrer manifestações nas galerias, manifestações que acho devemos tolerar, fazem parte da democracia, devemos não só tolerar mas até comemorar, mas que à Mesa incumbe julgar se estão no limite ou se exorbitam em relação ao art. 146 do Regimento Comum. Naquela oportunidade, alguns parlamentares se dirigiram às pessoas das galerias que, inclusive, hostilizavam a Mesa, para pedir-lhes que fizessem cessar seus ruídos. Tão logo foi concluída essa missão a que se atribuíram esses parlamentares, eu a eles me dirigi para dizer-lhes, inicialmente — não usei a tribuna — e repito agora que, como Parlamentar, tenho uma ampla e quase irrestrita disposição de acolher, com muita humildade, as manifestações do povo, como um todo, e das galerias também. Tenho esta disposição pessoal. Sou afeito a isso. Mas disse e repito aqui: se algum de nós desejar fazer cessar ruídos, ou manifestações das galerias, deve recorrer à Mesa. Nenhum de nós pode pretender ser, nem no Senado Federal, nem na Câmara dos Deputados, conseqüentemente, nem no Congresso Nacional, xerife ou tutor informal da segurança do curso de uma sessão do Congresso ou das Casas que o compõem. Disse isso de maneira muito veemente, talvez, mas quero aqui repetir, como vou repetir no Congresso, que esta é a minha posição pessoal, e conclamo os meus companheiros todos, de todos

os Partidos, a assim considerar. Esclareço, ainda, que só não fiz a manifestação pelo microfone, porque um parlamentar, o Deputado Roberto Cardoso Alves, havia interpretado mal a ida dos deputados e senadores às galerias. Eles não foram para insuflar, foram, efetivamente, para apaziguar. Mas é exatamente isso que eu não aceito. Insuflar, nem pensar. Mas isso não ocorreu. O que eu não aceito é que um de nós se arrogue o direito ou o dever de ser um gendarme informal da segurança dos trabalhos do Legislativo.

O segundo ponto da minha reflexão aqui é a respeito, especificamente, do art. 26 do projeto de lei de conversão e agora da lei, de cuja edição definitiva eu não tomei conhecimento, talvez o Senador José Fogaça me ajude nisso.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador, a minha intervenção, o breve aparte que eu iria solicitar a V. Ex^a se deve ao interessante assunto que V. Ex^a trouxe. Antes de entrar no mérito, na análise do conteúdo das Medidas Provisórias nºs 294 e 295, eu gostaria de me referir a respeito do que disse V. Ex^a sobre galeria e povo. Tenho uma vida parlamentar de apenas 12 anos, o que é muito pouco perto da longa experiência da maioria dos parlamentares desta Casa. Mas nesta curta, nesta breve experiência de 12 anos de vida parlamentar, aprendi uma coisa: há uma enorme diferença entre galeria e povo, e pode até haver coincidência entre a vontade de um e de outro. Mas, não sei se por azares das circunstâncias, a minha experiência pessoal — e principalmente no processo da Assembleia Nacional Constituinte, do qual participei — é que nem sempre as manifestações da galeria coincidem com as manifestações populares mais abrangentes. Porque galeria é uma coisa que se arma, que se fabrica, que se produz. As vezes, aqueles mesmos que produzem a galeria são capazes de desmontá-la. E é para isso que eu queria chamar a atenção de V. Ex^a. Alguns parlamentares que subiram às galerias para apaziguar os ânimos, o fizeram não porque se consideram seus tutores, seus guardiões, fizeram-no porque, de uma forma ou de outra, supõem que aquelas pessoas que estão lá seriam ligadas aos grupos políticos dos quais eles são originários. Se é ligado à CUT — “bom, se foi a CUT que trouxe, então posso, como “cutista”, desmontar a galeria da CUT”. “Se é da CGT, eu, como “cegetista...” “Se é do MR-8...” — e assim por diante. Particularmente, no caso de um parlamentar desta Casa, houve uma “descoincidência” de grupos. S. Ex^a supôs que aquele grupo era do seu, e não era. Então houve até uma situação bastante complicada lá em cima, segundo o depoimento de algumas pessoas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas isso foi no dia seguinte, senadores. No dia seguinte, na quinta-feira, é que o grupo não coincidia. No primeiro dia, coincidia.

O Sr. José Fogaça — Até esse parlamentar foi destrutado, porque S. Ex^a supôs que era

o seu grupo e era um outro. Mas aprendi, nobre Senador Esperidião Amin, na minha curta experiência, não há nada mais sábio do que aquilo que prescreve o regimento, que as galerias não devem se manifestar para aplaudir nem para vaiar, nem uma coisa nem outra é positiva. Mas o que tenho visto é que Câmara dos Deputados e Senado Federal, quando reunidos em Congresso Nacional, só não toleram as manifestações contra, mas têm tido demasiada, excessiva e, a meu ver, equivocada tolerância com manifestações a favor. Parlamentares que vão ao microfone de apartes ou à tribuna fazem discursos que atendem às expectativas dessas galerias, e os aplausos são correspondentes a essas manifestações, e tenho registrado que a Mesa, indiferentemente de quem a preside, tem sido, e nisso ela é correlata com a conduta do Plenário, tolerante, aplaudir pode. Mas, quando começam as manifestações contrárias há uma reação. O meu posicionamento, nesse caso, é de que a única postura rigorosamente democrática é a do silêncio e da não manifestação das galerias. Este não é o espaço democrático de manifestação das galerias. E aqueles que, ligados à CUT, supõem que trazer ômbus de “cutistas” para esta Casa, ou para o Congresso, seja um forma democrática de agir, estão muito equivocados. O atual Deputado Ronaldo Caiado, quando Presidente da UDR, trouxe para cá, um dia, centenas de manifestantes que derrubaram a reforma agrária através da vaia, do grito, da pressão pessoal, e quase que corpo a corpo com deputados e senadores, o que é profundamente antidemocrático, Senador Esperidião Amin, e profundamente contrário ao espírito desta Casa e da natureza de um Congresso. A galeria não pode se manifestar. Esta é a forma de garantir a liberdade no País, de garantir a liberdade de manifestação. E a forma de garantir que todo brasileiro, lá fora, no voto, nas manifestações de rua, no exercício do direito de greve e em todos os outros instrumentos que ele institucionalmente tem; é a forma de garantir que o povo brasileiro tenha liberdade e tenha democracia. E a experiência me tem provado isso. Sou como V. Ex^a, não preciso de tutor para proteger a minha segurança, mas, acima de tudo, o que acho extremamente importante é que nas galerias do Congresso Nacional haja massiva representação da população brasileira, que aqui tenhamos, todos os dias, o Congresso lotado, sem manifestação; mesmo nas ruas, com passeatas perante o Congresso, com manifestações de toda ordem no voto, na ação dos partidos políticos, dos sindicatos, no exercício do direito de greve, enfim, por todos os instrumentos e meios possíveis e imagináveis legalmente, que esta manifestação popular se realize. Aqui não pode! Da mesma forma que não pode, por exemplo, nas decisões do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça. Imagine V. Ex^a se quando o Superior Tribunal de Justiça for tomar uma decisão grave, profunda, as duas partes em questão tenham de um lado gritos e vaia para cada manifestação, e de outro

lado aplausos e vivas para as manifestações a favor. Jamais seria livre, democrática e justa a decisão dos juízes. Portanto, a forma de garantir a democracia é impedir esse tipo de manipulação, porque em termos de manipular as massas quem me deu o melhor exemplo de competência neste País foi o Sr. Ronaldo Caiado, hoje Deputado Federal e ex-Presidente da UDR. Obteve uma vitória extraordinária e retumbante nesta Casa, graças à ação vibrante das galerias, mas profundamente anti-regimental. Apenas queria fazer este registro porque o assunto que V. Ex^a traz é um assunto realmente muito interessante e diz respeito a nossa própria atividade. Obrigado, e até desculpe por tomar o seu tempo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quero agradecer, sensibilizado, a participação do nobre Senador José Fogaça que enriquece, com a sua experiência, com a sua inteligência as minhas reflexões.

Gostaria até de aqui externar uma peculiaridade: V. Ex^a acha que tem pouca experiência parlamentar por ter apenas doze anos de atividade no legislativo, se bem escutei. Tenho um ano e um mês! Então, recolho também do professor em atividade parlamentar esta contribuição e resumo a minha observação aqui concordando com o que V. Ex^a trouxe para enriquecê-lo, em gênero, número e grau, acrescentando que fiz este registro aqui, Sr. Presidente, porque é o Presidente do Senado Federal, o Presidente do Congresso Nacional. Não era apenas a figura do Senador Mauro Benevides que estava se confrontando com as galerias, era cada um de nós — inclusive, aqueles que se imaginam íntimos dos que hostilizavam a Mesa — era, acima de tudo, algo muito pessoal, a instituição que deve ser permanente, altaneira e motivo de orgulho para a Nação e para a sociedade brasileira.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me um aparte, nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezados Senadores Esperidião Amin, compreendo a preocupação de V. Ex^a com respeito à responsabilidade do Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, numa situação como aquela em que pessoas da galeria se manifestavam. V. Ex^a como que censurou a ação de parlamentares que resolveram dialogar com pessoas que estavam na galeria diante da cena, por nós observada, em que os seguranças que estavam responsáveis pela ordem, nas galerias, quase que entravam em conflito com os manifestantes. V. Ex^a pode imaginar que, talvez, alguns dos parlamentares, inclusive este senador, conhecessem as pessoas que ali estavam. Essa foi uma pré suposição. Em verdade, eram muito poucos, se é que, eu os conhecia, aqueles que eu tivera diálogo antes. Mas V. Ex^a pode estar certo de que foi no sentido de auxiliar a responsabilidade, a missão da Mesa, em acalmar os manifestantes que para ali, eu próprio e alguns depu-

tados federais do Partidos dos Trabalhadores, se dirigiram. Desde que isso se deu, se pôde notar que os manifestantes permaneceram em calma, nas galerias, tendo alguns resolvido deixar as galerias do Congresso Nacional. Correta foi a observação, no dia, do Presidente Mauro Benevides que disse que a nossa intenção foi de justamente observar aqueles que estavam nas galerias do Congresso Nacional, do Plenário da Câmara dos Deputados que para que ali permanecessem deveriam respeitar a ordem dos trabalhos. Foi essa unicamente a minha intenção e de meus companheiros. Fui Presidente da Câmara de São Paulo por dois anos e foram diversas as ocasiões em que, como Presidente, tive que solicitar aos que estavam presentes nas galerias em São Paulo — isto é muito freqüente porque os movimentos sociais, particularmente nos últimos dois anos, compareciam e comparecem quase que diariamente às galerias da Câmara dos Vereadores — foram muitas as circunstâncias em que, como Presidente da Câmara, eu tive a responsabilidade de solicitar aos presentes que respeitassem quem estivesse na tribuna, fosse qual fosse o parlamentar que estivesse na tribuna, não importando a sua filiação partidária, mas que era necessário se respeitar a sua palavra. E foi na condição de presidente que numa situação que as vezes ocorre, de grande exaltação dos presentes, que eu próprio, como presidente, suspendi a sessão, e ao invés de solicitar a força policial, como poderia eu próprio solicitar, preferi ir pessoalmente à galeria e dialogar com os presentes, e em questão de 2 ou 3 minutos a situação foi resolvida. Disse a eles que pretendia terminar o meu mandato de Presidente da Câmara Municipal, como o fiz, sem jamais utilizar o poder de força policial para retirar o povo das galerias da Câmara Municipal. Toda vez que no Congresso Nacional, seja no Senado ou na Câmara dos Deputados, houver situação semelhante eu me empenharei em diálogo com os que aqui nos visitarem para que respeitem o nosso Regimento Interno, do Senado, do Congresso Nacional, e respeitem a forma como nós conduzimos os nossos trabalhos, procurando evitar que em qualquer ocasião se faça necessário o uso da força policial para impedir que o povo testemunhe o que fazem os seus representantes no Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM — Nobre Senador Eduardo Suplicy, ouço com muito respeito as observações contidas no aparte de V. Ex^a Quero expressar-lhe a minha admiração pessoal, pelo político, pelo homem público.

Poderia dividir a sua contribuição, não só ao meu pronunciamento, mas aos Anais da Casa em duas partes. A questão de natureza pessoal é merecedora do meu mais amplo e irrestrito respeito. Sei que V. Ex^a, como Presidente da Câmara, se notabilizou, em São Paulo, através do exercício permanente do zelo, pela busca das melhores soluções para aquela Casa. Contudo, a razão do meu pronunciamento colide frontalmente com a

sua observação final. Quero dizer, também, que do ponto de vista pessoal eu poderia acrescentar que a fricção com o fenômeno político de rua me dá energia. Eu vivo disto do ponto de vista da energia política. Eu já assisti a minuto de silêncio ser vaiado. Já assisti a vaia, coincidindo com o Hino Nacional. Não concordei com isso, mas já assisti. Realmente, eu disse aos Srs. Deputados, àquele dia, que nunca havia utilizado os serviços de um gendarme informal, vulgarmente chamado de guarda-costas na minha vida pública ou pessoal. E quando tiver que usar, vou escolhê-lo, pessoalmente.

O que eu não posso — essa é a razão do meu pronunciamento no Senado e o será no Congresso também, por uma questão de oportunidade não o fiz na quinta-feira, porque houve aquela confusão que registrei aqui, qual seja: o Deputado Roberto Cardoso Alves imaginou que o Senador Eduardo Suplicy — agora vou dar o nome, não o havia dado antes — e os Deputados que foram dialogar com as pessoas que estavam nas galerias, imaginar S. Ex^a — foi isso que S. Ex^a disse — que tivessem ido insuflar, depois retificou e pediu desculpas. Mas eu me insurjo é contra o fato de terem ido parlamentares apaziguar. Para não produzir um mal-entendido é que eu não falei na quarta-feira da semana passada.

E sobre o assunto específico, ainda faço questão de lembrar, se a minha memória não estiver me traindo, tínhamos acabado de rejeitar o art. 4º, da Medida Provisória nº 294, e os que estavam nas galerias resolveram partir para a vaia, e a vaia foi logo sucedida por hostilidades à Mesa, com exibição de dinheiro, com exclamações: "vendidos". Quero dizer que assisti àquilo sem nenhum incômodo pessoal, porque casualmente tínhamos votado algo rejeitando o artigo do Governo. Até julgo, posso estar enganado, que a manifestação tenha sido equivocada, não sei se detonada por algum mecanismo involuntário.

Agora, me insurji, e me insurjo, democraticamente, contra a atitude de informalmente alguém querer apaziguar, em meu nome, porque faço parte da Casa. Sempre que isto ocorrer vou protestar, e vou questionar enfaticamente, como faço aqui, de maneira serena: ou o Regimento é válido e nós o cumprimos, ou ele é um entulho autoritário, e nós o substituímos. Se o Regimento contém alguma coisa de entulho autoritário, vamos propor a sua alteração. Se acharmos que as manifestações são boas para o processo legislativo, que os populares fiquem aqui conosco. Podemos propor isto também.

Se for bem argumentado, pode até ser que eu vote a favor. Agora, descumprir o Regimento, ou descumprir a lei por unanimidade, por condescendência, é algo inadmissível.

É esta a colocação que eu gostaria de fazer para resumir e encerrar este assunto.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço a V. Ex^a que conceda apenas

mais este aparte, pois o tempo de V. Ex^a está esgotado. Há 8 oradores inscritos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM — Seguindo as determinações soberanas, regimentais, ouço o nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho — Prezado Senador, não vou repetir nada do que já se disse aqui. V. Ex^a traz, esta tarde, ao Plenário do Senado, para reflexão, um assunto sumamente importante. Nós sofremos terrivelmente por ocasião da Constituinte devido à pressão das galerias acintosa, desrespeitosa e até impatriótica, no meu entender. Parece-me que temos um certo temor, ou cerimônia, ou falta de sentimento de dever de fazer cumprir a lei. Parece que nós, brasileiros, temos uma tendência muito acentuada para conservar a impunidade. O que é o Regimento desta Casa? É a lei desta Casa. Os que vêm para a galeria têm que obedecer à lei desta Casa, e se não obedecem, tem que se evacuar o recinto, é a lei, é a democracia. A democracia é ou não é o império da lei? Era o que tinha a dizer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O pronunciamento de V. Ex^a enriquece e confirma as minhas preocupações, o assunto talvez até possa ser abordado em uma outra oportunidade.

Gostaria de merecer a condescendência de V. Ex^a, não quero vituperar, mas apenas concluir meu raciocínio. O último tópico do meu pronunciamento seria em torno do art. 26 do Projeto de Lei de Conversão nº 7, referente à Medida Provisória nº 295. Sinteticamente, digo que o congelamento já existe e foi homologado pelo Congresso. O art. 26 é uma proposta inteligente para se administrar a saída do congelamento, e até nisso, tanto quem o propôs quanto quem o aprovou — foi o Congresso quem o aprovou — ousou para que não voltássemos ao sistema CIP. Este era viscoso, tutelado pelo Governo, exclusivamente. É bom que se tente, como se tenta no art. 26, colocar segmentos da sociedade no trato de um assunto momentoso, tentando chegar às soluções que existem nos países onde o livre mercado é uma verdade, não é um disfarce de cartéis.

Sr. Presidente, por hoje, abrevio esta minha reflexão até em respeito ao Regimento e às prescrições da Casa que devem ser por todos nós acatados. Agradeço a sua generosidade e às participações que enriqueceram esta minha modesta participação e, se for necessário, voltarei ao assunto quando tiver oportunidade.

Muito obrigado a todos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz esta tarde a fazer um pronunciamento, segundo minha inferência pessoal, minha análise, seria o que eu venho reputando há algum tempo, a ocor-

rência de um verdadeiro genocídio que se perpetra na minha região, sob a omissão, o descaso, a insensibilidade e, por que não dizer, em decorrência também da ignorância que resolveu assentar-se em meio àqueles que, supõe-se, comandariam a intelectualidade brasileira, formariam a opinião da mídia nacional e, em consequência, determinariam a liderança neste País.

Vou pedir permissão, Srs. Senadores, para falar sobre a Amazônia, mas peço vênica prévia para que não me interpretem como mais um político regionalista nesta Casa; ao reverso, assiste em mim o desejo, a vontade firme de lutar, com consciência política, pela almejada integração desta Nação tão dividida, tão discriminada, tão vilipendiada em certos conceitos. A rigor, um País que se deixa levar pela pressão da mídia internacional, que transforma falácias científicas em dogmas científicos e, por essa via, condena a esse processo cru, brutal, de genocídio por mais de duas décadas, o povo da Amazônia, é irreversivelmente brutal.

O clímax — vou falar a V. Ex^a hoje em função do clímax. Literalmente, todos os produtos responsáveis pela expansão daquelas fronteiras, que chegaram inclusive a constituir a segunda posição do PIB brasileiro, na virada do século passado, literalmente todos esses produtos alcançaram a casa da falência e levam de roldão toda uma gente, toda uma população, cujos ascendentes — repito — foram os heróis que expandiram e conquistaram as nossas fronteiras.

A Amazônia vem sendo vítima de um processo dialético, esquizofrênico, que tenta excluir das suas análises utópicas o mundo real e efetivo em fatos e das situações de extrema penúria de todos aqueles que conseguem, a duras penas, sobreviver explorando os recursos naturais da floresta e do rio. Nesse enfoque, os ecologistas radicais tentam impingir um falso modelo de extrativismo para índios, seringueiros e caboclos da floresta e do beiradão.

Aqui faço uma pausa, para usar uma expressão que me ocorre neste momento. Trata-se da ascensão e queda da Amazônia; a apologia do holocausto dos caboclos, dos chamados povos da floresta.

Segundo essa tese, esses agentes são os nossos heróis da salvação da Amazônia, pois mantêm a integridade da floresta. De outro lado, apregoam que a renda *per capita* obtida pelos extrativistas da floresta seria da ordem de 6 mil dólares por hectare/ano, o que, evidentemente, é uma manipulação, uma manipulação fantasiosa de dados para provar que devemos preservar intacta a floresta, pois os seus rendimentos são maiores do que qualquer forma de agricultura ou criatório.

Esse é o discurso apologético oficial patrocinado pelo Banco Mundial, autoridades de governo dos países do Primeiro Mundo e pseudocientistas arvorados em especialistas da Amazônia e que desconhecem completamente as lutas e os sofrimentos históricos desses povos. A apologia do extrativismo constitui um discurso geopolítico falso e falacioso, pois

se a solução fosse essa, como cada extrator, para sobreviver, necessita de duzentos hectares, a floresta amazônica, de trezentos milhões de hectares, somente poderia abrigar um milhão e meio de habitantes. Ainda, mas apenas para argumentar, se a renda *per capita* de 6 mil dólares hectare/ano fosse verdadeira, bastariam trinta milhões de hectares da floresta (10% do seu total) para produzir uma receita anual de 180 bilhões de dólares. Evidentemente, um disparate estatístico e uma grosseira manipulação geopolítica da realidade.

De outro lado, enquanto esse discurso de apologia da floresta e do extrativismo ganha fôro internacional e aceitação em quase todas as conferências, congressos e seminários nacionais e internacionais, o outro lado da dialética esquizofrênica demonstra a nua realidade através de constrangimentos, leis, regulamentos, portarias e comportamentos de burocracia ecológica que assumiu o poder neste País e que tenta, por todos os meios, impedir que os povos da floresta e do beiradão usufruam os recursos naturais do meio ambiente e através do terrorismo fiscal de multas confiscatórias destrói humildes homens e comunidades do interior amazônico.

Dá pena ver as queixas, os lamentos que não chegam a sensibilizar as classes políticas, lamentos feitos por homens rudes do interior e pescadores que tiveram seus arpões, tarrafas e malhadeiras tomadas; de humildes canoeiros do beiradão que tiveram, inclusive, tomados os seus remos; de exploradores da selva que tiveram seus machados, serras e motosserras apreendidas; de agricultores multados extorsivamente quando preparavam suas roças de sobrevivência; de extratores de pau-rosa, que tiveram seus produtos confiscados; de pescadores de peixes ornamentais do rio Negro, apreendido o produto de seu labor; de madeireiros que, mesmo com guias florestais, tiveram suas jangadas confiscadas.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. AMAZONINO MENDES — Ouço V. Ex^a, nobre Senador, com muita honra e muito prazer.

O Sr. Oziel Carneiro — Ouço com muita atenção o discurso de V. Ex^a que está dizendo exatamente aquilo que é voz geral na Amazônia. A Amazônia está sendo discutida, está sendo dirigida, está sendo proibida por pessoas que não a conhecem. Chega-se ao absurdo de se dar mais valor a um animal da selva amazônica do que a um brasileiro que ali vive e ali trabalha. Disse V. Ex^a que os fundamentos científicos que se usam para proibir que os homens da Amazônia se beneficiem da dádiva que Deus lhes deu, realmente, não são fundamentos científicos, são expressões, frases cunhadas de pessoas que aqui, ali e acolá usam a Amazônia em seminários, para se promoverem, e não para promoverem a preservação e o desenvolvimento da região. O exemplo mais típico disso — permita-me,

V. Ex^a, realçar — é, sem dúvida nenhuma, o abandono em que se encontram as várzeas amazônicas. Se voltarmos ao início da civilização, saberemos que foi às margens do rio Tigre e do rio Eufrates onde primeiro se fez a agricultura para a subsistência do ser humano. E as várzeas da Amazônia não são objeto de pesquisa, não são objeto de comentários, exatamente porque o que se pretende, fora da Amazônia, é a promoção de pessoas, a promoção de cientistas em detrimento do interesse da região e do interesse nacional. Tenho certeza de que nós, aqui no Senado Federal e no Congresso Nacional, nós que representamos a Amazônia, uniremos as nossas vozes e nosso esforço, para que a Amazônia sirva ao Brasil, mas sirva, sobretudo, ao brasileiro que ali moureja, porque ali vive, e que é como um homem de segunda classe no conceito de brasilidade. Felicitô V. Ex^a e aplaudo-o pelo discurso que faz.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Oziel Carneiro. É mais uma abalada voz amazônica a se somar neste lamento que eu pretendia transformar em denúncia para a Nação; e desejaria que chegasse às consciências nacionais como um alerta, sobretudo para que façamos a nossa análise com isenção e conhecimento científico que, afinal, será o corolário dessas palavras que ora pronuncio, amparado pela douda paciência de V. Ex^a.

Esses fatos se referem aos humildes homens da floresta e do beiradão.

Com referência às empresas, às autoridades ambientalistas, nos foros nacionais e internacionais, jactam-se de que, no ano passado, lavraram autos de infração no valor de 50 milhões de dólares.

Existem exemplos dramáticos de injustiças, como uma empresa plantadora de dendê que foi multada em um milhão de dólares por tentar plantar dendê, muito embora tivesse o seu projeto aprovado; uma empresa laminadora de compensados, numa pequenina cidade do nosso estado, cidade de Itacoatiara, foi multada, a fiscalização realizada por helicóptero, com uma quantia, também, de um milhão de dólares; uma destilaria de álcool do Acre teria sido multada em idêntica quantia; e milhares de outras injustiças, todos os dias, são cometidas nos Estados do Pará, Roraima, Rondônia e Mato Grosso.

Enfim, o discurso oficial, que sempre enfatizou o processo de educação para a conservação do meio ambiente, com desenvolvimento, tem sido uma vã promessa, pois não se criaram nem se desenvolveram tecnologias brandas para os povos do interior usarem os recursos naturais da floresta e do rio até então.

Fala-se — em tese, apenas — em manejo florestal, pesqueiro, pecuário, mineral, garimpeiro, energético. Mas esse discurso é pura demagogia ecológica, pois essas tecnologias ou não existem, ou estão em vias, talvez, de serem desenvolvidas. E o País não vem fazendo nenhum esforço concreto nesse sentido, a não ser através de pura publicidade de órgãos de pesquisa inoperantes.

E, fazendo um parêntese, eu registraria aqui toda a minha admiração por um grande órgão de pesquisa que existe há 40 anos na Amazônia, com sede na capital do meu Estado, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. Se fizéssemos um estudo, uma análise, para descobrirmos o quanto esse instituto já recebeu de recursos — e fizéssemos uma comparação do que esse instituto nos teria revelado, traduzido com relação à Amazônia — de certo ficaríamos estarelecidos, porque a pesquisa científica da Amazônia, até então, é simplesmente uma pesquisa dileitante. Há, inclusive, o registro de que se gastaram alguns milhares de dólares na pesquisa do cromossomo da preguiça.

Esses fatos, Srs. Senadores, que se repetem ano a ano, são recrudescidos hoje com a evidente ação nacional, internacional, com a pressão sobre a Amazônia, transformando-a numa palavra nova, recente no mundo, que entra no dicionário das novas discussões, que é a palavra comunalidade; como o problema da Amazônia extrapolaria as fronteiras da nossa jurisdição, seria um problema de comunalidade, com o que concordamos. O que não podemos admitir é que tudo isso seja feito, geralmente, para atender ao proselitismo fácil, político, dentro e fora do País, quando presidentes e premeiros de nações civilizadas da Europa fazem promoção de caráter pessoal e político às custas da nossa miséria, do nosso sofrimento, da nossa injúria, da nossa vergonha.

É verdade que a Nação brasileira não pode aspirar à condição de nação civilizada, se permite esse comportamento com seus próprios nacionais. E quando lhes falei do genocídio na Amazônia, eu o fiz porque já somos os campeões mundiais de hanseníase; somos os campeões mundiais de todos os vírus conhecidos da hepatite, sobretudo do vírus delta, que mata, inapelavelmente, em 24 horas. A população brasileira toda sabe do problema da malária. Enfim, o palco das doenças tropicais, sem a correspondente pesquisa, acontece na Amazônia diretamente sobre o caboclo.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Ronaldo Aragão — Ouço com atenção o pronunciamento que V. Exª faz hoje nesta Casa, trazendo, com muita transparência, a problemática da região amazônica. Há, nobre Senador Amazonino Mendes, uma orquestração mundial, inclusive com a participação de organismos nacionais, para impedir o desenvolvimento nacional. Isso é visto a olhos nus. Lembro, mais uma vez que, numa conferência no Japão, o hoje presidente francês, François Mitterrand, propagava que a Amazônia tinha que ser internacionalizada. E o que vimos, nobre Senador Amazonino Mendes, foram pessoas, aqui no Brasil, interessadas no não-desenvolvimento, baterem palmas e até concordarem com a internacionalização da Amazônia.

Recordo-me bem de uma CPI, feita aqui no Senado da República, quando esses mesmos organismos internacionais bradavam a todos os jornais, tanto do Brasil quanto do exterior, que a Amazônia, irresponsavelmente, estava sendo devastada. Feita essa comissão, constatamos que não era verdade. E esses mesmos organismos nacionais que faziam essas estatísticas estiveram nessa comissão, com dados que também não eram verdade, mas eram dados oficiais. Foi preciso desmentir, foi preciso reformular esses mesmos dados, e chegou-se a uma conclusão de que o desmatamento da região amazônica era simplesmente de 7,12%. Falava-se na devastação, mas não se falava na preservação, que era de mais de 90%. E o que estamos vendo hoje? É que continua essa mesma orquestração do não-desenvolvimento, da não-participação no desenvolvimento nacional daqueles que escolheram a Amazônia para viver. Continuam, Senador Amazonino Mendes, esses mesmos organismos querendo que nós, que vivemos na Amazônia, sejamos brasileiros de segunda classe. Não se vê um plano para a Amazônia no sentido de que seja debelada a malária, cujo percentual de incidência, hoje, só no Estado de Rondônia, é de mais de 10%. Não se vê um plano ecológico, não se vê um plano de desenvolvimento, só se ouve dizer: — “A Amazônia precisa ser preservada!”. Fazem a negociação da dívida externa dando a Amazônia como garantia. Pergunto: e aqueles que vivem na Amazônia e querem participar do desenvolvimento nacional? E aqueles que entendem que a Amazônia pode muito contribuir para a riqueza desta Nação, não somente com a indústria extrativista, que é o que querem implantar na Amazônia? Portanto, Senador Amazonino Mendes, associe-me a V. Exa. nesse brado, nesse grito de que não aceitamos aquilo que organismos internacionais e até nacionais querem impingir à região amazônica. Quero, mais uma vez, parabenizar V. Exa. pelo seu pronunciamento, hoje, aqui no Senado, chamando a atenção e dizendo que não vamos aceitar esse quadro.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito bem, nobre Senador. São palavras bravas e lúcidas que hão de se registrar nessa nossa jornada que se inicia, em luta pela nossa gente, nosso povo e nosso País.

Continuando, Sr. Presidente:

A única face ambientalista que vigora hoje na Amazônia é a da proibição. Porque proibir, coagir, multar, confiscar é fácil e imediato. Produz manchetes de jornais e reportagens na TV, porém o problema básico de como desenvolver em harmonia com a natureza mediante a complementação ecológica-economia não vem sendo abordado nem difundido, porque é uma tarefa árdua, difícil e que demanda seriedade, tempo. A visão do burocrata ecologista é de curto prazo e precisa apresentar autos de infração, cada vez maiores, para satisfazer o seu ego de poder bajular as autoridades que, em última análise, determinam os atos dessa natureza.

Esse mundo de fantasia e utopia ecológica chega, agora, à selva e ao rio de modo dramático, provocando a migração em massa de suas populações para as cidades de Porto Velho, Rio Branco, Manaus, Santarém, Belém, e quero crer que também Cuiabá. São todos egressos da produção interiorana que vão engrossar as favelas e as vilas-misérias das periferias e baixadas, criando um caos urbano depertador de marginalidade e violências. O caboclo do beiradão e o homem da floresta daquele discurso da Apologia está sendo, agora, crucificado nesse novo tipo de holocausto: a destruição de sua identidade, de seus valores tradicionais, de suas formas de trabalho no interior pelo espaço urbano miserável e violentador de sua dignidade de homem de produção. Ainda mais para agravar esse quadro, enquanto a Apologia exalta a Floresta, os produtos do extrativismo florestal ribeirinho e mineração que tantos teimam em dizer: devem ser modelos, sofrem uma violenta deterioração nos seus termos de troca e preços vis ou quando não são sistematicamente abandonados pelas novas tecnologias dos produtos sintéticos.

Apenas para exemplificar, o cacau baixou de US\$ 2.500 para US\$ 1.000 a tonelada; o estanho baixou de US\$ 12.000 para US\$ 6.000 a tonelada; o alumínio em lingote desceu de US\$ 2.500 para US\$ 1.500, e o próprio ouro baixou de US\$ 450 para US\$ 370 a onça troy sem falar em sorgo, castanha, balata etc., na área dos produtos extrativistas, a fonte de produtos exportáveis da floresta que constituíam no passado a sobrevivência da família e comunidades interioranas diminuiu drasticamente. Os seguintes produtos extrativos deixaram de ser exportados: ucuquirana, balata, caucho, cumaru, baunilha, ipecacuanha, jutaica, macaranduba, murumuru, jarina, piaçava, timbó, ucuúba, andiroba, cipó titica, couros e peles, etc.

Esse desaparecimento de produtos florestais fez minguar a economia florestal e o que restou inviabilizou o sistema de produção extrativista. O panorama, hoje, é constrangedor.

O Sr. Odacir Soares — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. AMAZONINO MENDES — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Quería, antes de mais nada, cumprimentar V. Exª pela abordagem que fez nesta tarde sobre a nossa região e, particularmente, sobre os seus problemas, afora aqueles relacionados com a incessante luta de interesses internacionais em internacionalizar a nossa região. Por último, nós, da Amazônia, vivemos com um problema mais moderno que é a questão da preservação ambiental que se antepõe ao desenvolvimento. V. Exª está, na realidade, fazendo uma radiografia precisa das questões e dos problemas amazônicos e daquelas questões que, no seu dia-a-dia, afetam diretamente o homem da Amazônia. Na realidade, naqueles estados amazônicos — como no meu, por exemplo, Rondônia, e em outros estados, isso aconte-

ceu de forma menos drástica, menos incisiva — começamos a ter a nossa economia destruída ainda na década de 70, quando se implantaram, naquela região, os primeiros projetos de colonização do Governo Federal. Nesse momento aquela economia tradicional, que é a economia extrativa, terminou completamente desorganizada, e não foi substituída por outro tipo de economia a não ser em estados, como o meu, em estados, como o de V. Ex^a, em que também surgiu uma economia mineral ativa e produtiva. V. Ex^a tem plena razão nas considerações que faz — e o faz de maneira objetiva e oportuna. Entretanto, essa luta de interesses alienígenas, no sentido de internacionalizar a nossa região, já, agora, representada pela questão ecológica, fez surgir um anticorpo, que é o anticorpo do desenvolvimento. Há uma consciência, hoje, na nossa região — e acho que há essa consciência também no nosso País — de que é possível que a preservação ambiental tem que se realizar compatibilizada com o desenvolvimento. A Amazônia e o Brasil não podem prescindir do desenvolvimento. A Amazônia só será integrada definitivamente ao todo nacional no momento em que programas efetivos de desenvolvimento, programas sociais vierem a ser implementados, beneficiando diretamente o homem amazônico. Existe um escritor, de cujo nome não me lembro agora, que diz que é mais importante preservar o homem que está debaixo da árvore, do que preservar a árvore. Primeiro, devemos preservar o homem amazônico. Então, parece-me que essa luta contrária ao desenvolvimento da Amazônia produziu esse anticorpo que é a luta pelo desenvolvimento, é a consciência desenvolvimentista da nossa região, aliada, evidentemente, à preservação ambiental, à preservação do meio ambiente. Nenhum brasileiro deseja o progresso sem a preservação ambiental, mas é necessário que se saiba que é possível desenvolver o Brasil, qualquer região brasileira e, particularmente a Amazônia, preservando-se o seu meio ambiente, preservando-se o ecossistema, preservando-se a floresta, mas, sobretudo, preservando-se o homem que ali vive, e hoje somos mais de 10 milhões de brasileiros que habitam a Amazônia. De modo que queria cumprimentar V. Ex^a; a luta de V. Ex^a é a nossa, é a luta dos amazônidas e é, sobretudo, a luta do Brasil. Espero que o Governo Federal tenha, imediatamente, um programa para a Amazônia, onde se defina o papel daqueles que ali vivem, que ali se definem, também, o papel do Estado. Hoje, na realidade, essa questão ecológica está distorcendo a atividade econômica, na medida em que faltam instrumentos para disciplinar, para compatibilizar o desenvolvimento com a preservação ambiental. De modo que queria cumprimentar V. Ex^a e dizer, terminando, que a luta pela preservação, da Amazônia, pelo desenvolvimento compatibilizado da Amazônia com a preservação é uma luta de todos nós, amazônidas, é uma luta de todos nós, brasileiros. Parabéns a V. Ex^a, pelo discurso que faz.

O Sr. César Dias — Senador Amazonino Mendes, permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Eu pediria vênia especial, nobre colega, porque a luz vermelha já me assinala o tempo esgotado. Ocorre-me que uma das formas mais perigosas de comunicação é a palavra seccionada, palavra ao meio, sobretudo, num tema tão delicado como pé o da questão amazônica. De tal sorte que eu pediria a consideração do nobre colega para que, em resumindo, socorrer-me do discurso escrito, e tentar trazer o corolário, o pensamento final da tese, da locução, que eu pretendi, embora humildemente, apresentar a V. Ex^a.

Mas a verdade é que não se estaria pregando aqui a liberalidade ou a faculidade do uso desordenado da nossa selva, não. A bacia amazônica teria 7 milhões de quilômetros quadrados, dos quais 5 milhões a 5 milhões e meio seriam em nosso País, e a Amazônia propriamente dita, a úmida, a Amazônia tropical, teria cerca de 3 milhões e meio de quilômetros quadrados. É inegável registrar que é o mais formidável e gigantesco banco biogenético do planeta. É indiscutível que a Amazônia reserva, nos seus mistérios, chaves extraordinárias para o avanço da civilização e para a solução de problemas aparentemente impossíveis do mundo hodierno. Basta registrar que cerca de 50 a 60% das espécies vivas do planeta, entre animais vegetais e microorganismos, se encontram exatamente no trópico úmido. Hoje, temos a pesquisa, a tecnologia avançada, estudos de laboratórios, inclusive de um biochip, fato assombroso que seria o armazenamento de informes de dados, em um circuito integrado de um microorganismo. É indispensável falar da riqueza faunológica. Mas é preciso acordar e já, definitivamente, para que não passemos a ser simplesmente repetidores da mídia internacional, a acusar, de frente, a nossa despersonalidade.

É preciso requerer e pedir já para a Amazônia pesquisa e seriedade. Não vim pregar aqui o desmatamento ao reverso. Sabe-se que o desmatamento com a lixiviação das chuvas, também seria outra forma de destruição da floresta.

Recuso-me a admitir, a aceitar a forma escatológica, apocalíptica que levantam certos arautos do medo para pressionar a Nação, as consciências de nós, amazônidas, de que as queimadas estariam colocando o mundo em risco.

É preciso dizer e informar, desta tribuna, que se toda a Amazônia, a brasileira, a peruana, a equatoriana, a colombiana, etc. num passe de mágica, fosse queimada, não contribuiria sequer com 6% do que está acumulado na atmosfera, produto irresponsável do uso abusivo, dos derivados de petróleo do Primeiro Mundo.

Usam as queimadas da Amazônia para nos colocar na parede. Até mesmo a teoria do efeito estufa, do buraco de ozônio, não passa de uma hipótese. Repito, não estou pregando a queimada, sou contra a queimada, e contra

a metodologia usada pelos inimigos do desenvolvimento, ou dessa tentativa nobre de fazer-se o desenvolvimento. E só há um caminho responsável para nós, brasileiros, é o caminho da verdade e da ciência. É através da ciência que nós poderemos resgatar a nossa consciência omissiva durante tantos anos.

Aqui eu lhes falei de um genocídio, trata-se do caboclo que não é índio e nem tão pouco cidadão, é o intermediário que não é classificado, não é constatado, não é ouvido, está lá como um vegetal, sem a defesa que tem os vegetais. Padece de uma involução social gritante, cada vez mais vivendo como os índios, movimentando-se por tração humana nas suas pirogas. Morando em casebres de palafitas de palhas, caçando com arco e flecha, pescando com os recursos da natureza. Esse homem, cujos ancestrais, repito, foram os heróis que alargaram aquelas nossas fronteiras, sem receberem soldos, são hoje estimadamente 1 milhão e meio de pessoas, que não encontram um defensor para o reverso, para a defesa da cultura dos nossos 200 mil índios, para os quais temos defensores aqui, no Rio, São Paulo, no Japão, nos Estados Unidos, no Canadá, na França. O nome disso chama-se hipocrisia o nome disto chama-se insulto à nossa consciência.

Propus-me a disputar uma cadeira do Senado da República em pregação quase que desértica nos beiradões da Amazônia, para trazer uma voz efetiva, pragmática, direta, corajosa, descompromissada e firme em nome dessa gente.

Não são eleitores, não têm como chegar a uma seção eleitoral, não dão mídia na imprensa, não dão programa de televisão, mas, poderão dar aqueles que os defenderem, quem sabe, oxalá, uma página na História amanhã, para orgulho dos nossos descendentes.

Muito teria que falar...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não poderia deixar de mesmo brevemente, ao saudar a presença de V. Ex^a na tribuna, de dizer uma palavra sobre uma questão tão relevante, como a que traz, nesta tarde, neste plenário. Senador por São Paulo, não desconheço os problemas do Brasil, e muito me preocupo com eles. No caso da Amazônia em especial, primeiro, porque minha mãe nasceu em Manaus e, segundo, porque na época em que eu fazia com mais tempo o estudo de Sociologia, escrevi um livro sobre a Amazônia. Para isso me desloquei para o sul da Amazônia, no Pará, e conheci a região, não toda, pois ela é imensa, bem de perto. Acredito que V. Ex^a, Senador Amazonino Mendes, na parte final do seu discurso colocou de forma que me parece correta e equilibra a questão quando mostrou que, efetivamente, além da existência de um problema que é, normalmente, chamado de ecológico,

existe o problema, também ecológico, que é o da sobrevivência daqueles que vivem e labutam na Amazônia. E fez V. Ex.^a referência ao fato de que na Amazônia existe uma riqueza imensa genética e de um banco de informações absolutamente preciosos para o desenvolvimento da própria ciência. Acredito, senador, e creio que V. Ex.^a não discrepará disso, que o bom senso nos levará a compreender a necessidade do equilíbrio entre o desenvolvimento e a preservação. Os que se dedicam a essa matéria cunham até uma expressão chamada ecodesenvolvimento, notadamente o Professor Inácio Sachs, que é polaco-brasileiro, professor em Paris e tem muitos trabalhos sobre o assunto. Nós, aqui no Senado e no Brasil, não podemos descuidar nem de um aspecto nem do outro, há uma necessidade premente do desenvolvimento de áreas e da integração das populações que aí habitam. E, mais do que isso, da sobrevivência com dignidade dessas populações e, ao mesmo tempo, a preservação das condições de reprodução das culturas, das espécies, enfim, dos pré-requisitos para a vida. Não creio que matéria dessa relevância seja resolvida de modo a extremar um lado ou outro da questão. Cabe a nós, legislador, e V. Ex.^a em especial, com a experiência de ex-governador e de senador, buscar uma solução que permita essa conciliação que é possível. Não creio que devamos nos colocar, me parceria um equívoco, do ponto de vista daqueles que acreditam que não há nada a preservar, que não existe um problema indígena, que não existe um problema de desmatamento, embora concorde com V. Ex.^a quanto às suas considerações sobre os efeitos das queimadas em comparação com os efeitos da queima de petróleo. É sabido pelo mundo afora que há uma exploração cética nesses dados, mas isso não nos deve levar a extremar o lado oposto, como se não houvesse também um problema ecológico. Vejo no pronunciamento de V. Ex.^a, especialmente na parte final, que V. Ex.^a poderá caminhar nessa direção e por isso o felicito.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, Senador Fernando Henrique Cardoso muito me honrou o aparte de V. Ex.^a, notadamente um intelectual e acima de tudo um patriota, um homem que pensa sobre este País com muito senso e com indiscutível conhecimento de causa.

O aparte de V. Ex.^a apenas corrobora o meu desejo de trazer maiores esclarecimentos.

O Sr. Darcy Ribeiro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com a devida permissão, gostaria de responder primeiro à intervenção do nosso querido Senador Fernando Henrique Cardoso.

Em verdade, nós não advogamos, repito, o uso indevido da floresta, há de se respeitar o banco biogenético e é evidente que temos que ter a floresta preservada. Estamos nos levantando, na forma assim mais gritante das

nossas palavras, contra o uso abusivo por falsos ecologistas e contra o uso abusivo de falsas teses para, em última análise, construir uma fossa a vala comum para enterrar não milhares, mas milhões de nacionais chamados caboclos que vivem na Amazônia.

Isto me parece impróprio e condenável, ao mesmo tempo, correlato com esse comportamento, existe uma omissão brasileira, nacional, que convive com 10 anos de denúncias sobre a questão da Amazônia. Liga-se a televisão, lêem-se os jornais e o que ouvimos são denúncias, denúncias, denúncias. Mas não se vê um plano, um programa, um projeto com o aval, com a assinatura de cientistas sérios, capazes, de notório conhecimento sobre a região, para que se integrem esses homens na atividade econômica da área, que isto é possível e foi parte do meu discurso e já temos "n" sinalizações.

É óbvio que a Amazônia é, por certo, o maior patrimônio não só do Brasil mas da humanidade. Como já disse no meu discurso ela é uma "comunidade", mas é preciso que o nosso País tenha seriedade no trato dessa questão tão grandiosa que assola a consciência do mundo inteiro.

Este é o cerne do pensamento. Aqui, em última análise, poderíamos terminar nosso pronunciamento com um só termo, um só vocábulo, um só pedido: pesquisa! Porque, ainda há pouco acho que estarei algumas cabeças quando dei conta de que 50 a 60% dos seres vivos do planeta estão na Amazônia e apenas 2% são conhecidos.

A estupenda vocação que temos para a piscicultura: temos uma fauna ictiológica que rivaliza com a fauna marinha. Os estudiosos sabem disso! E o que praticamos lá, em termos de piscicultura, onde está a maior vocação do mundo? Temos 20% de reserva de água doce do mundo! Praticamos, insistentemente, a piscicultura com 5 ou 6 espécies de peixes pesquisados pelos húngaros, que nos emprestam esta tecnologia.

Temos 30 milhões de hectares de várzea. Ainda há pouco o Senador Oziel Carneiro fazia referência ao início da civilização no velho e bíblico vale da Mesopotâmia, entre o Tigre e o Eufrates e o que há que se falar do Delta do Nilo que sustentou toda a civilização mediterrânea — grandes cidades, como Roma, que naquela época tinha mais de 2 milhões de habitantes, e tantas outras — sem tecnologia. E o que fazemos com esses 30 milhões de hectares de várzea? Poderíamos duplicar ou até triplicar a produção de grãos deste País. Não temos uma pesquisa de uma semente básica. Não sabemos como armazenar as sementes no clima tropical úmido. Não desenvolvemos nenhum estudo de transporte naquele emaranhado, naquele labirinto, naquele mundo de estrias superpostas que é a Amazônia.

Afinal, se estamos pedindo, se estamos denunciando, se estamos falando é sobre a omissão e, ao mesmo tempo, sobre a nossa repulsa por aqueles que usam a questão amazônica para fazer fácil proselitismo político aqui e alhures, dentro e fora do País.

O Sr. Darcy Ribeiro — Sr. Senador, volto a pedir o aparte.

O SR. AMAZONINO MENDES — Desculpe-me, Senador. Concedo o aparte com muita honra e muito prazer a V. Ex.^a, que é um dos homens que mais admiro na nossa Nação e que tanto povoou a minha juventude, apesar de eu não ser muito jovem, nem o Senador ser muito idoso.

O Sr. Darcy Ribeiro — Nobre Senador, estou dando o meu primeiro aparte neste Senado e gosto muito que seja com respeito à Amazônia. Estou sendo advertido aqui de que devo falar sentado. Eu imaginava que, para honrar V. Ex.^a, eu deveria falar de pé também. O meu aparte diz respeito, em essência, à paixão que tenho pela Amazônia. Há quarenta anos tenho me debruçado sobre essa região, ajudei Arthur César Ferreira Reis a fazer, em 1950, o primeiro projeto da SPVEA, na parte de colonização, e tenho acompanhado sempre. Ouvi a sua oração e os apartes dos nossos pares da Amazônia com certa apreensão. É muito bom que este Senado esteja agora enriquecido com tantos senadores da Amazônia. Isto nos dá a possibilidade de que aqui se constitua um grupo de estudos em da Amazônia, um grupo de estudos profundidade na linha em que V. Ex.^a acaba de trilhar: essa linha da pesquisa e da experimentação, que é o que a Amazônia mais pede hoje. Agora, a minha grande preocupação, Sr. Senador, é de que não há poluição pior no mundo do que a pobreza. E a Amazônia está morrendo de pobreza. A minha preocupação é que a grande vítima da Amazônia não é só a floresta, é o caboclo da Amazônia. Nós assistimos no passado a mais sangrenta revolução brasileira, a Cabanagem, em que mais de 100 mil pessoas morreram. Foi um desencontro entre o Brasil e a Amazônia; entre o Brasil e os caboclos da Amazônia. Outro desencontro pode ocorrer agora. Tende a ocorrer. Jamais de metade da população da Amazônia está concentrada em Belém e em Manaus. É terrível! Um processo de urbanização caótica está ocorrendo em todo o País. Mas é tremendo que a população mais preciosa do mundo ou do Brasil, a população cabocla que é herdeira 10 mil anos de assimilação indígena, que conhece e usa 100 árvores frutíferas das quais nós só temos conhecimento quando tomamos sorvete em Belém, essa população que tem uma adaptação parecida com a do francês, que faz 100 queijos de cabra, e essa população que é capaz de tirar da Amazônia, dos seus recursos, uma quantidade tremenda de riqueza para a vida; e essa população, repito, não tem mais isso, porque está com fome em Belém e está com fome em Manaus. É, realmente, uma questão muito séria o desafio que nós enfrentamos de definir bases ecológicas da ocupação humana da Amazônia. A verdade, Senador, e isso que é preciso que nós todos tenhamos a paciência e a coragem de afirmar, é que as formas de ocupação econômica atual da Amazônia são destrutivas da Amazônia e dos amazônidas. É terrivelmente

verdadeiro que a expansão dessas formas de ocupação levará mais gente a se metropolizar, a perder-se para a Amazônia e perder-se para o Brasil e levará a floresta, também, à perda. Creio que é de uma importância decisiva que este Senado aprove, em profundidade, estudos no sentido de definir a questão da Amazônia e dentro da perspectiva que V. Ex^a coloca muito bem. Ninguém neste mundo tem autoridade para nos dar lições por defender sua floresta, nenhuma floresta foi defendida, mas não temos também o direito, no momento atual, com os recursos do mundo atual, de permitir, só permitir formas de ocupação que sejam destrutivas. Há uma quantidade de linhas de atuação, de desenvolvimento, fecundantes que permitiram preservar o caboclo, e preservando o caboclo dentro da floresta, preservar uma forma de ocupação humana da floresta que seja aquilo que todos nós desejamos. Muito obrigado.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Senador Amazonino Mendes que conclua seu brilhante pronunciamento, embora este aviso seja frustrante a vários Senadores que desejam apertá-lo e para a Mesa também.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de registrar a bela intervenção de um antropólogo, de um educador, de um amante da Amazônia e de um homem que povoou a minha juventude e a de muitos milhões de jovens deste País com profunda admiração, o Professor Darcy Ribeiro, hoje, com muita honra, nosso Senador nesta Casa.

O Sr. Aluizio Bezerra — Senador Amazonino Mendes, um pequeno aparte.

O SR. AMAZONINO MENDES — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Aluizio Bezerra — Estava acompanhando de meu gabinete seu brilhante pronunciamento sobre a Amazônia. Em que pese a Mesa já ter avisado o exíguo tempo para finalização de seu brilhante pronunciamento, peço a devida vênica ao Sr. Presidente para fazer parte de seu pronunciamento, através deste modesto aparte. Começando pela situação geográfica, V. Ex^a é originário de uma cidade vizinha a nossa, Cruzeiro do Sul — Eirunepé — que está no mesmo vale do Juruá. V. Ex^a traz para esta Casa um tema da mais alta importância. Hoje, a opinião pública mundial está atenta para o que se passa na Amazônia, dada a sua importância, tanto do ponto de vista ecológico como do ponto de vista econômico. Sem dúvida alguma, há necessidade da busca de uma resposta para a Amazônia no que diz respeito a um desenvolvimento em harmonia com a conservação do meio ambiente. No meu entender, V. Ex^a abordou estes problemas, com muita propriedade, no pronunciamento com que brinda esta Casa, na tarde de hoje. Neste sentido, quero parabenizá-lo por levantar este tema

tão importante na década da Amazônia, quando a Amazônia ocupa as atenções não somente do Brasil, mas do mundo inteiro e, exatamente, quando nos aproximamos da data da conferência sobre o meio ambiente em 1992, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, conforme foi aprovado em Nairobi e ao que me parece, uma das sessões será em Manaus como a capital-símbolo da Amazônia, justamente a capital do estado de V. Ex^a. Quero trazer a informação sobre a atuação não somente nossa, da Amazônia brasileira, mas de todos os países que fazem parte da bacia amazônica, que se faz através do Parlamento amazônico, já constituído em Lima desde 1989, e que terá, neste ano, sua próxima reunião em Caracas. Nessa reunião, que fará o Parlamento Amazônico, onde participarão os chefes de Estados Membros do tratado de cooperação amazônica, este tema será retomado a nível de todos os países que fazem parte da bacia amazônica. Trago esta informação ao brilhante pronunciamento que faz V. Ex^a nesta Casa. Quero parabenizar V. Ex^a por trazer o assunto à tona, com a propriedade de ex-governador e como filho do coração da Amazônia. Que este assunto possa ter continuidade nos próximos encontros internacionais, como em Caracas, e na reunião do meio ambiente, a se realizar no Rio de Janeiro e possa a Amazônia ocupar esse espaço de importância que lhe merece.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado. Termina já, Sr. Presidente — sobretudo, muito obrigado por sua paciência — com estas minhas palavras, prometendo retornar com um elenco de discursos sobre o tema brevemente. Mas gostaria de dizer a todos os senadores que, por favor, não pensem que é mais um discurso regionalista. Tomem essas palavras como o início de um pensamento generalizado de integração do grande povo brasileiro.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Peço desculpas a V. Ex^a, porque só agora aparteio o seu discurso. Quero cumprimentá-lo na sua estréia, na tribuna do Senado, e fazer votos para que V. Ex^a tenha um desempenho que corresponda à grande expectativa que cercou sua eleição para esta Casa do Congresso Nacional, depois de ter sido um dos melhores governadores do Amazonas. Mais ainda, estamos juntos com V. Ex^a na luta pela preservação da Amazônia, das nossas riquezas regionais e, nesse sentido, apoiamos, em gênero, número e grau, a proposição apresentada pelo Senador Coutinho Jorge, criando, no âmbito do Senado, a Comissão de Assuntos Regionais e Meio Ambiente. Tenho certeza de que V. Ex^a será, sem dúvida, um dos mais entusiastas defensores da instituição desse órgão técnico, que será da maior importância para que possamos prestigiar, cada vez mais,

uma política de desenvolvimento regional e de defesa da ecologia. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, ilustre Senador. Acho que o nosso pronunciamento modesto nesta tribuna acabou de ser enriquecido e alcançou ares jamais imaginados, evidentemente com a contribuição valiosa dos pares, mas, sobretudo, com esse feixe de ouro, originárias palavras que foram do ilustre Senador Humberto Lucena, fruto da admiração geral de todos nós neste Congresso.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Amazonino Mendes o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Amazonino Mendes o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Amazonino Mendes o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Presidência pede a atenção da Casa a uma solicitação da área técnica, que deseja fazer, neste momento, um teste do novo painel de votação desta Casa. Peço a colaboração dos Srs. Senadores para que acionem os botões de votação.

Todos os Srs. Senadores já acionaram os botões?

Aí está a inovação, que é a identificação por estado das respectivas bancadas. É realmente um esforço de colaboração da Mesa no sentido de que a apuração dos votos, a manifestação ocorra da melhor forma possível para os trabalhos do Senado Federal.

A Presidência esclarece que os Senadores, que se encontram à direita da Presidência, visualizarão seus nomes no painel à esquerda, do outro lado. Portanto, acredito que funcionou com absoluta precisão o novo painel, que possibilitará o processo de votação com absoluta normalidade e com uma visualização clara e perfeita diante de todos os Srs. Senadores. É uma colaboração da nova Mesa ao bom funcionamento do Senado Federal.

Concedo a palavra, como Líder, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 26 próximo passado, terça-feira, o Brasil acordou com a informação de que guerrilheiros colombianos teriam assassinado três jovens soldados em Vila Bittencourt, um acampamento onde se localizava exatamente esse grupo de soldados. E

ali foram assassinados os soldados Aldemar Lopes de Oliveira, de 22 anos, Edmar Fonseca de Moraes, de 20 anos e Sansão Ramos Gonçalves, de 24 anos. Nove soldados ficaram feridos, dentre os quais 2 gravemente. Foram levados pelos guerrilheiros 17 fuzis FAL, todo o mantimento que se encontrava também foi levado, bem como o serviço de rádio que aquela corporação tinha ali. Somente 4 dias depois, quando houve a troca, a substituição daquele pelotão, é que se tomou conhecimento do que havia ocorrido, e de Brasília decolou um Búfalo com 300 soldados para a operação de resgate.

Nós sabemos, exatamente, que a situação é conflituosa. Mas a minha palavra neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se resume no seguinte fato: o Centro de Comunicação Social do Exército emitiu uma nota lacônica, dizendo que não tinha tomado conhecimento, não tinha informações acerca da invasão de guerrilheiros ou de garimpeiros radicais dentro do território brasileiro.

Entretanto, na visita que fez o Sr. Ministro do Exército, Carlos Tinoco, em novembro, àquela área, S. Ex^a constatou que realmente havia invasões dentro do território nacional de guerrilheiros colombianos.

Por outro lado, quando o Presidente Collor esteve visitando Tabatinga, o Coronel Evandro Pamplona Vaz, do I Comando da Fronteira de Solimões, passou a Sua Excelência um comunicado secreto, pelo qual dava conta da existência desses grupos ali. Não obstante isso, nada foi feito.

Sabemos, pela informação da imprensa, que tudo leva a crer que se trata de uma represália a dois garimpeiros colombianos que tinham sido presos pelos soldados ali alojados.

Muito bem, Sr. Presidente. Nenhuma providência anteriormente fora tomada por essas autoridades.

De sorte que estou usando a palavra apenas para comunicar a V. Ex^a e a esta Casa que estou encaminhando, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, um requerimento de informação, a fim de que o Ministro do Exército esclareça realmente o que está havendo. Esses entendimentos que estão sendo mantidos entre o Governo brasileiro e o governo colombiano para conjurar a crise ali existente.

E, em segundo lugar, manifestar a minha apreensão, porque da verba solicitada no orçamento do Exército apenas 8% foram destinados àquela área, especificamente para atender àquela situação.

Entretanto, sabemos que o Presidente da República, há poucos dias, se dirigiu à Antártida, foi lá com um Boeing oficial da FAB; avião Búfalo se deslocou para lá de helicóptero. Quanto se gastou nessa operação?

Sabemos que o Presidente, nas suas aventuras, tem usado até F-5 da FAB para extravar a sua ânsia esportiva, quem sabe.

Portanto, Sr. Presidente, parece-me que a Nação brasileira necessita de informações mais claras a respeito desse episódio. Afinal de contas, três jovens foram brutalmente

massacrados, e é preciso que haja uma explicação clara se houve omissão das autoridades brasileiras, por que, sabendo o Presidente da República, e tendo tomado conhecimento o Ministro da Guerra, nenhuma providência antecipada fora tomada. Se houvesse sido tomada essa providência, quem sabe, ter-se-ia evitado essa catástrofe com esses soldados brasileiros.

O meu requerimento, portanto, Sr. Presidente, tem esse sentido. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores a Câmara dos Deputados está para votar esta semana um projeto relativo à regulamentação das medidas provisórias. Esse projeto, se for votado na Câmara, virá ao Senado imediatamente.

Eu queria lembrar a V. Ex^a que o Senado da República já aprovou projeto do Senador Márcio Lacerda, em dezembro de 1989, sobre a mesma matéria. Eu havia requerido naquela época, como Líder que era, a urgência para esse projeto, com os demais Líderes desta Casa, porque queríamos regulamentar essa matéria antes mesmo da decisão do segundo turno das eleições presidenciais de 1989, de tal forma que a nossa deliberação fosse absolutamente isenta quanto a qualquer conteúdo político de rixa entre um presidente e o Congresso.

Na ocasião, transmiti ao Deputado Nelson Jobim, então Presidente da Comissão de Justiça, e ao Deputado Ibsen Pinheiro, então Líder do PMDB, a decisão deste Congresso.

O Senador Ronan Tito participou dessa negociação, que levou a uma aprovação rápida do projeto do Senador Márcio Lacerda.

Digo isto para mostrar que estamos com um ano e meio de atraso — mas não o Senado, a Câmara — na decisão dessa matéria. E digo por que: aprovado na Câmara, amanhã ou depois, esse projeto, haverá uma enorme pressão sobre o Senado, para que ele vote com urgência urgentíssima, e não concordarei. Não concordarei, como não vou mais concordar com nenhum votação estilo "rolo compressor" da Câmara sobre o Senado, porque não tem cabimento que não possamos, com tranqüilidade, examinar os projetos, mormente este que é um projeto que tem anterioridade do Senado.

E mais, houve um erro de processamento legislativo. Um projeto aprovado em uma das Casas tem prioridade sobre todos os demais projetos em tramitação na outra Casa.

O projeto do Deputado Nelson Jobim sequer é um substitutivo ao projeto do Senador Marcos Lacerda. Do ponto de vista político, parece-me que, para o Senado, é até melhor poder entrar no debate agora, com mais amplitude nas modificações. Mas do ponto de

vista de tramitação legislativa, isto está errado e tem-se repetido continuamente.

Há um projeto meu aprovado por este Senado, sobre participação dos trabalhadores nos lucros e resultados, projeto que não é só meu, na verdade, é meu, do Senador Edison Lobão, do Senador Marco Maciel, e que tem a forma final redigida pelo Senador Dirceu Carneiro, num acordo que fizemos aqui, que já está em tramitação quase final na Câmara. Agora, a Comissão de Trabalho da Câmara faz um outro projeto.

Ou bem nós colocamos ordem na tramitação legislativa, ou nós não temos nem condição depois de exigir que o Executivo cumpra a Constituição, quando nós próprios não estamos cumprindo o nosso Regimento.

Então, eu queria trazer ao plenário essas considerações e ao Presidente do Senado Federal, que é também Presidente do Congresso, e antecipar que no caso de aprovação dessa regulamentação na Câmara, que acho correta, justa, é necessário que se faça um esforço de regulamentação dessa matéria, que o Senado deve também participar disso em termos de igualdade institucional, com toda liberdade, com toda seriedade e sem que nos venham dizer que ou se aprova já ou então a Pátria está perdida. Há um ano e meio ela já estaria perdida se fosse assim.

O Sr. Ronan Tito — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Ex^a

O Sr. Ronan Tito — Senador Fernando Henrique Cardoso, é para emprestar o meu testemunho, de resto desnecessário, porque V. Ex^a já havia narrado o fato da nossa preocupação, àquele tempo, de regulamentar essa matéria de maneira devida. No entanto, acho que o Sr. Presidente do Congresso Nacional, o Senador Mauro Benevides, instado por V. Ex^a, e agora eu me permito secundar V. Ex^a, deveria entrar em contato com a Presidência da Câmara para evitar esse desconforto, eu diria, essa irregularidade, porque está-se ferindo o Regimento maior, o Regimento Comum da Casa, porque um projeto, na medida em que é aprovado aqui e vai para a Câmara, ou vice-versa, ele passa a ter prevalência sobre as demais naquele assunto. E se nós temos — e o temos há um ano e meio — um projeto sobre regulamentação de medida provisória dormitando na Câmara dos Deputados, o projeto do Deputado Nelson Jobim não pode ser apreciado antes que a Câmara dos Deputados se pronuncie sobre esse. Se quiserem derrotá-lo, ele retorna a esta Casa, faz-se o substitutivo, tudo bem. Mas não pode ser ignorado um projeto oriundo do Senado. V. Ex^a disse muito bem quando se referiu ao fato de que já me queixei muitas vezes dessa pressa, dessa urgência urgentíssima de todos os assuntos provenientes da Câmara que vêm para cá, ao passo que dormitam sempre em berço esplêndido lá na outra Casa do Congresso, projetos que saem daqui para serem aprovados lá. Gostaria, também, em

fazendo este aparte a V. Exª, instar o nosso Presidente para que entre em contato com a nova direção da Câmara dos Deputados, para que se observe o Regimento da Casa. Muito obrigado a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sou eu quem agradece nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Tem V. Exª o aparte.

O Sr. Humberto Lucena — Ouço V. Exª, com atenção, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Exª versa matéria da maior importância, que ainda ontem foi objeto de um pronunciamento meu neste plenário, ao ler, para constar dos nossos Anais, uma proclamação lançada ao País pela Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e por outras entidades da sociedade civil, no sentido da regulamentação, urgente, do art. 62 da Constituição, para que se evite a continuação dos abusos, na edição de medidas provisórias. V. Exª tem toda razão quando coloca a questão regimental que foi enfatizada pelo nobre Senador Ronan Tito. Sem dúvida alguma que a iniciativa prioritária coube ao Senador Márcio Lacerda, que merece todo o nosso respeito, todas as nossas homenagens. Entretanto, tenho para mim que havemos de levar em conta que esse é um assunto de natureza político-institucional relacionado com as próprias prerrogativas do Congresso Nacional, pois estamos cuidando do processo legislativo que está sendo tumultuado por essa parafernália de medidas provisórias, através das quais o Senhor Presidente da República tem procurado governar o País.

Portanto, a mim me parece, sem nenhum intuito de discordar de V. Exª, quanto à desnecessidade de urgência urgentíssima, porque o assunto merece ser discutido e votado com a devida atenção e a devida responsabilidade, que devemos nos preocupar com o fato de que já corre uma notícia que, no final das contas, vale como versão — e sabe V. Exª que a versão vale mais do que o fato — de que essa matéria é polêmica e que politicamente não interessa ao Governo a regulamentação. E mais, que a esperança do Governo é que a Câmara aprove e o Senado rejeite o projeto Nelson Jobim. O Senado está sendo chamado à colação e temos que ter muito presente a nossa grande responsabilidade neste momento. Sei que V. Exª concorda com que estou a dizer e, dentro desses cuidados que deve merecer o estudo da matéria, o que importa é que realmente venhamos amanhã a dar a nossa contribuição para que o art. 62 da Constituição venha a ser regulamentado, de modo que o processo legislativo retorne a sua normalidade através do encaminhamento ao Congresso de projetos de lei ordinária, de projetos de lei complementar do Poder Executivo e de iniciativa de congressistas, e só então, excepcionalmente, ocorreria a edição de medidas provisórias, quando realmente se tratar de matéria urgen-

te e relevante, até que o Congresso, na revisão constitucional de 1993, decida soberanamente sobre tão relevante tema.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço o aparte a V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena. Sabe V. Exª que, ao dizer que o Senado, com anterioridade, já se pronunciou, de alguma maneira estou dizendo que nós todos estamos atentos a essa necessidade e a sua urgência.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Para nós, a urgência é até muito anterior a isso. Faz um ano e meio que o Senado propôs uma regulamentação. Portanto, não tenho nenhuma discordância, em matéria substantiva, com V. Exª. Peço sim, ao Presidente do Senado que entre em negociação com o Presidente da Câmara dos Deputados, que ainda é tempo para que isso venha sob a forma de um substitutivo, porque senão é um desrespeito ao Senado e ao Senador Márcio Lacerda.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Darei já, Senador.

Quero também aduzir que acredito que o Congresso Nacional tem enorme responsabilidade nessas medidas provisórias. V. Exª se recordará de que a Resolução nº 1 foi proposta minha e do Senador Itamar Franco. S. Exª não tinha as cem assinaturas necessárias e eu as obtive. A Resolução nº 1 do Congresso é um substitutivo a essa proposta oferecido pelo Deputado Nelson Jobim, que fala da tramitação da medida provisória, porque antes não havia isso. Ao deferir a tramitação, se incluiu o juízo de admissibilidade. Se o Executivo está exorbitando, o Congresso está fraquejando, porque tem anuído sempre, aceitando o juízo de admissibilidade. Tenho, para mim, que não precisamos de nenhum outro instrumento, basta a Constituição e o juízo de admissibilidade.

O Sr. Odacir Soares — Concordo plenamente com V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se nós, com o nosso juízo de admissibilidade, dissermos não, o Executivo pára. É que o Congresso não teve ainda a firmeza suficiente para dizer não aquilo que não corresponde a uma medida provisória. Nós dissemos não só no caso de um absurdo, quando veio uma medida provisória pedindo um automóvel para o Vice-Presidente da República, o que nos pareceu excessivo. Isso, pudera que não o fizéssemos! Mas foi pouco. O Congresso Nacional concordou com quase todas as medidas provisórias, não usando nunca a força de que já dispõe. A meu ver, a questão não é regimental, nem meramente técnica, mas política. Temos que nos dispor a dizer mais "não".

Ouçõ o aparte do nobre Senador Odacir Soares e depois o do Senador Cid Sabóia

de Carvalho, se o Presidente da Mesa me permitir, porque estou fazendo uma Comunicação de liderança, desrespeitando, portanto, o Regimento Interno.

O Sr. Odacir Soares — Em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo, porque V. Exª levanta, neste momento, um tema muito importante, no que concerne a essa submissão do Senado Federal à Câmara dos Deputados. Não é a primeira vez que ouço os líderes levantarem essa questão. Já o foi também na Mesa anterior, e tal fato não resultou em nada. Na realidade, o Senado Federal vem sendo, freqüente e reiteradamente, ultrapassado pelo rolo compressor da Câmara dos Deputados, não apenas em situações regimentais desse tipo, mas também nos momentos já próximos do recesso parlamentar de julho e de dezembro. Procuramos aqui estabelecer alguns dispositivos do Regimento Interno que procurassem assegurar ao Senado Federal essa possibilidade de poder discutir e votar matérias importantes em final ou meio de ano com a devida antecedência. Isso tem resultado em nada, porque, ao mesmo tempo em que as disposições regimentais que incluímos para permitir que determinadas matérias, pela sua importância transcendente, pudessem ser votadas, na verdade, isso se tem tornado uma forma de negarmos aquilo que está no dispositivo regimental. Por último, V. Exª aborda também uma questão relevantíssima, levantada pelo Senador Humberto Lucena, no bojo da colocação que fez V. Exª e que tinha pertinência em passar com o tema levantado por V. Exª. Na realidade, parece-me que o que quer obter o Deputado Nelson Jobim, por via de lei complementar, deverá ser obtido via emenda à Constituição. É uma matéria que pode levar a uma grande discussão constitucional, que não cabe neste momento, mas concordo plenamente com o que V. Exª diz. Se formos considerar dessa forma, o que tem havido é uma concordância plena, tácita, objetiva e material do Congresso Nacional no sentido de que quase todas as medidas provisórias baixadas pelo Governo anterior e pelo atual tiveram aprovação. Me lembro, sinceramente, de nenhuma medida provisória que tivesse a sua admissibilidade negada. O Congresso dispõe, do ponto de vista da Constituição, de todos os instrumentos para conter, se for o caso, o Presidente da República no sentido de encaminhar ao Congresso medidas provisórias. Não vejo a necessidade de nenhum instrumento novo, muito menos instrumentos que procurem disciplinar, mudando dispositivos contidos na constituição. Quando nós, Constituintes, incluímos na nova Constituição o instituto da medida provisória na nova Constituição o instituto da medida provisória, tínhamos consciência de que estávamos dando um nome novo ao decreto-lei, com um procedimento um pouco diferente. A medida provisória, onde ela existe, nada mais é do que o decreto-lei com outro nome; esse, inclusive, o entendimento dos doutrinadores, dos constitucionais e dos professores de Direito. Ape-

nas aceitamos um princípio da Constituição anterior. Pelo princípio da recepção, incluímos na nova, dando a ele um novo nome, e estabelecemos a sua regra. Agora pretendem mudar essa regra, nesse momento, via lei complementar, quando, a meu ver, só pode ser mudada via emenda à Constituição. De modo que, voltando ao princípio do discurso de V. Ex^a, quero dizer que parece que esta Mesa, presidida pelo Senador Mauro Benevides e que tem ilustres Senadores a integrá-la, tem a responsabilidade de manter conversações com a Presidência da Câmara dos Deputados, o que, a meu ver, é desnecessário, porque o Regimento já dispõe sobre isso. A matéria foi, no ano passado, aprovada pelo Senado Federal e está dormindo nas gavetas da Câmara dos Deputados. E, de repente, em 1989, salvo engano, aparece a Câmara dos Deputados com um projeto novo, com um substitutivo a ser apresentado pelo Deputado José Luiz Clerot; e está lá, na Câmara, o projeto aprovado pelo Senado, dormindo, guardado, envolto pelas traças, ou já completamente corroído pelas traças, sem que o Senado, mais uma vez, tome qualquer providência. Quero cumprimentar V. Ex^a por ter levantado essa questão que é da maior relevância e que está no cerne da respeitabilidade e da credibilidade do Senado. Parabéns a V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a me permite, Senador?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Pedro Simon, concederei o aparte a V. Ex^a após ouvir os Senadores Josaphat Marinho e Cid Sabóia de Carvalho, que pediram em primeiro lugar.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado a V. Ex^a Quero restringir-me ao aspecto regimental que decorre de sua oração exatamente para assinalar que a estranheza há de ser maior porque presente à Câmara dos Deputados o projeto do Senado as duas proposições poderiam tramitar lá, conjuntamente, podendo até resultar em um substitutivo. O que não se pode admitir é que se ignore a presença do projeto do Senado, sobretudo quando — e aí emito apenas uma opinião pessoal de quem não participou, mas leu o projeto — se trata de uma proposição muito bem elaborada, precisa e flexível.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado, Senhor, concordo naturalmente com V. Ex^a em gênero, número e grau.

Darei o aparte ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, depois ao Senador Pedro Simon e logo após, em homenagem ao Regimento e ao Presidente, peço que eu tenha a possibilidade de encerrar o meu discurso.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Caro Senador Fernando Henrique Cardoso, estou

ouvindo o seu discurso que é, no entanto, uma advertência do maior valor e quero ressaltar a importância regimental da existência do Projeto Márcio Lacerda que não foi levado em consideração pela Câmara dos Deputados. Aliás, devo dizer aqui que muitas vezes já falei na tribuna do Senado sobre esse descaso da Câmara dos Deputados para com o Senado, de tal sorte que nós votamos aqui as matérias oriundas da Câmara com o máximo de presteza, enquanto projetos originários do Senado ficam amontoados ou arquivados no fundo do poço da Câmara dos Deputados. Regimentalmente, está havendo uma grande irregularidade na Câmara pelo desconhecimento do Projeto Márcio Lacerda e o surgimento de um novo sobre a mesma matéria, com absoluto desrespeito até aos preceitos éticos de uma Casa relativamente à outra. Mas, quero aduzir ao brilhante discurso de V. Ex^a um receio meu: tenho muito receio de que a Câmara dos Deputados aprove essa matéria complexa com algumas impossibilidades constitucionais e isso venha aqui sob pressão social, ou pressão de quem quer que seja exatamente para que o Senado adote o que a Câmara adotou como já aconteceu, com péssimos resultados, relativamente a outras matérias. O Senado deve fazer um exame técnico da questão; a questão tem muito de aspecto político, mas tem, predominantemente, um aspecto técnico. De tal sorte que a Câmara aparece como inovadora por produzir algo que não se compatibilize com a Constituição e nós, se fiscalizarmos a Constituição e a defendermos, poderemos aqui aparecer como uma Casa retrógrada, a Casa que bloqueia o processo da Câmara — a Câmara é progressista, o Senado é conservador, quando não há progresso com desrespeito à letra da Constituição. Temo muito por essa matéria que vai chegar ao Senado e pela situação difícil a que poderemos ser jogados em face, exatamente, disso. A Câmara deve ter o máximo de comedimento e uma profunda observância dos preceitos constitucionais, pois o curto artigo da Constituição que trata da matéria não faz as restrições e talvez não as autorize tanto como parece possível ao Deputado Nelson Jobim.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu é que agradeço a V. Ex^a Quero apenas lembrar, acho até que seria necessário, que o epíteto de conservador ou de progressista é muito variável no tempo. Já sou senador há muitos anos e quando vim para cá, as eleições diretas mobilizavam a população e o Senado, então, parecia ser o bastião do progressismo, e quantas vezes fomos nós que fomos derrotados pelo conservantismo que imperava na outra Casa. Agora, supõe-se que será diferente. Supõe-se, não sei. Ainda não vimos nenhum voto do Senado mais consistente e mais continuado para saber. De modo que isso não me preocupa, até porque, a essa altura da vida, creio que chamar-me de conservador vai ser difícil demonstrar depois, diante dos fatos, como é que se dá esse conservadorismo.

Acredito que V. Ex^a tem razão: não devemos preocupar-nos tanto com isso, mas muito mais com a defesa substantiva da democracia que implica, em primeiro lugar, o respeito à Constituição. Com isso não quero dizer — e todos sabem disto — que eu esteja, nem de longe, de acordo com essa enxurrada de medidas provisórias ou que não devemos colocar travas a elas. A principal trava é termos a firmeza de dizer não quando assim for preciso. E isso nos tem faltado.

Ouçõ com prazer o nobre Colega Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — A meu ver, V. Ex^a está abordando o tema da proposta de extinção do Senado Federal. Desde a minha chegada aqui, noto que tem despertado a atenção dos Srs. Senadores essa discussão, e que, há inclusive, emendas na Câmara dos Deputados a respeito do assunto.

Creio que esse debate em torno do esvaziamento do Senado, de uma outra Casa ocupando posições desta, é algo que pode ser feito a nível de Congresso Nacional e, de modo muito especial, do Senado. Essa é uma discussão que, a meu ver, a Mesa e os líderes deviam travar em torno das suas finalidades. Creio que essas notícias de que projetos de senadores não andam na Câmara e somos obrigados a votar em 24, 48 horas projetos os mais importantes que lá tramitam há dois meses e aqui não o fazem, compõem questões que não podemos esquecer. A análise que se faz de que o Congresso praticamente não tem a presença do Senado precisa ser discutida com a nossa Mesa e com as nossas lideranças. Penso que há um espaço a ser reocupado. Eu não aceito essa tese do esvaziamento, mas também não aceito a tese de ficarmos de braços cruzados, queixando-nos, aqui. Desde que aqui cheguei tenho ouvido pronunciamentos de diversos senadores, mas acho que temos que ir à prática, e esta é reunir as lideranças e discutir-se matéria. Quando se diz que algumas medidas passam pelo Congresso e não deveriam passar — a Mesa do Congresso é a Mesa do Senado — creio que o Presidente do Senado poderia convocar as lideranças para a discussão dessa matéria. Outro dia, na reunião da Bancada do PMDB, discutiu-se exatamente essa matéria, quando foi feita ao Presidente Mauro Benevides a proposta do que S. Ex^a chamasse os líderes para discutir essas várias teses e estes vários pronunciamentos, como o de V. Ex^a, e dias atrás foi o Senador Cid Sabóia de Carvalho que apresentara em questões que estão deixando interrogações com relação às prerrogativas do Senado Federal. Meus cumprimentos pelo seu importante pronunciamento.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Obrigado, nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a fez a sugestão correta. Eu próprio já havia conversado com o nosso Presidente, Senador Mauro Benevides. Na verdade, hoje queria trazer aqui, à consideração pública, o cuidado que tivemos com relação às medidas provisórias, para simplesmente

dizer que não é o Senado que está atrasado, é que nós, no momento oportuno, atuamos e isso não nos inibe de votar algum projeto politicamente importante. Agora, não gostaria de dar urgência urgentíssima, porque vai dar a impressão, precisamente à opinião pública, outra vez, de que estamos atravancando as coisas e temos então que ser atropelados para despertar do nosso sono quase permanente.

Acredito que V. Ex^a tem razão. É preciso atuar, e a forma de atuação, que V. Ex^a traçou, é através da Mesa do Congresso, mas é também através de uma ação política nossa, conjunta, mais ativos no encaminhamento das questões no Congresso. Acho mesmo que não temos sido suficientemente ativos no encaminhamento das questões do Congresso, e também no momento oportuno dizer não. O Senado sozinho pode bloquear, por exemplo, uma medida provisória. É só dizer não. Nós somos menos numerosos, é mais fácil chegar a uma consistência suprapartidária para, em determinado momento, defender o interesse coletivo e a Constituição.

Sr. Presidente, perdoe-me, não era minha intenção fazer um longo discurso, mas apenas uma breve comunicação. Porém V. Ex^a sabe que esta Casa tem um charme extraordinário, mal se começa, já se tem vontade de continuar.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Aurélio Melo — Beni Veras — Coutinho Jorge — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves Filho — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — José Paulo Bisol — José Richa — Juthay Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Nelson Carneiro — Nelson Wedeckin — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Raimundo Lyra — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre o art. 65 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para uma questão de ordem, dou a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência, então, após a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, se manifestará em torno dessa matéria, que é de inquestionável relevância, ou seja, a tramitação, na Câmara dos Deputados, desse projeto que regulamenta o uso das medidas provisórias pelo Senhor Chefe do Poder Executivo.

A Presidência vai ouvir o Senador Eduardo Suplicy na questão de ordem que agora suscita e, logo em seguida, se manifestará sobre o seu posicionamento no esclarecimento desse *affair* que agora foi referenciado pelo Líder

Fernando Henrique Cardoso e por outros que o antecederam, quer em aparte, quer em manifestação direta da tribuna.

Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes, porém, gostaria de registrar a presença do Professor Roberto Lobo, Reitor da Universidade de São Paulo, que visita o Senado Federal nesta tarde, Reitor da principal Universidade do País, a que dispõe de maior número de recursos, de professores e de estudantes no Brasil, e ele, inclusive, se manifestou no sentido de cooperar, na medida do possível, com todos os senadores em pesquisas e tudo aquilo que for do interesse público. Registro, ainda, a presença do Professor Paulo Sérgio Pinheiro, também da Universidade de São Paulo, que acompanha o magnífico Reitor.

As nossas boas-vindas.

Passo, Sr. Presidente, à referida questão de ordem.

A Lei Orgânica dos partidos políticos estabelece, em seu art. 54, que "os líderes dos partidos políticos nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal integrarão, como membros natos, com voz e voto nas suas deliberações, respectivamente, os Diretores Municipais, Regionais e Nacionais".

Elaborada em uma época na qual existiam apenas dois partidos, a Lei Orgânica deixou a cargo das Bancadas a constituição de suas lideranças, "de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem". Naturalmente, essas disposições correspondiam à realidade daquele tempo, e não havia nenhuma dúvida em sua aplicação.

Entretanto, a realidade mudou. Os dois partidos de então foram sucedidos por um grande número de agremiações, algumas delas com representação parlamentar numericamente reduzida.

Muito provavelmente por medida de economia — de recursos financeiros e até de espaço físico, de vez que os líderes têm direito a mais um gabinete, com os funcionários e as despesas decorrentes — o Senado limitou a possibilidade de os partidos indicarem líderes: somente as bancadas com mais de quatro Senadores podem fazê-lo.

Ora, Sr. Presidente, ao adotar a restrição contida no art. 65 do Regimento Interno, o Senado subtraiu aos integrantes das bancadas menores o direito que lhes garante o art. 54 da Lei Orgânica, que é a representação no Diretório Nacional de seus partidos.

Assim, sendo Sr. Presidente, consultamos V. Ex^a sobre a compatibilidade do art. 65 do Regimento Interno com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Não nos move, nesta consulta, nenhum interesse de ordem material, e desde já renunciamos a todas as facilidades adicionais que as normas internas conferem às lideranças. Acreditamos que os demais integrantes de

pequenas bancadas têm a mesma posição a respeito.

Assinam este requerimento a representação do Partido dos Trabalhadores, Senador Eduardo Suplicy, do Partido Socialista Brasileiro, José Paulo Bisol e, em apoio, o Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

Este Senador, quando aqui chegou, recebeu, com o assentimento da Mesa anterior, em comunicação do então 1º Secretário da Mesa, Senador Mendes Canale, o gabinete que antes era destinado ao Senador por São Paulo, Severo Gomes, com uma sala adicional ao gabinete no 16º andar. Compreendendo que essa sala seria também parte do seu Gabinete e tendo consultado o Senador do Partido Socialista Brasileiro, José Paulo Bisol, se a ele era conferida também facilidade igual, vem este Senador sugerir que a referida sala do 16º andar seja uma sala de senadores de partidos pequenos no Senado: do PT e do PSB.

Acredito que a Mesa poderia, até, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se, porventura, for reconhecido o direito de líder, não estaríamos solicitando qualquer tipo de facilidade, como número de funcionários adicionais, e assim por diante.

É a questão de ordem que gostaríamos de colocar perante a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, antes de mais nada, a Presidência saúda a presença nesta Casa de Sua Magnificência o Reitor da Universidade de São Paulo e os professores que integram aquela brilhante unidade de ensino superior no País e que, neste instante, presentes no Senado, trazem a manifestação da inteligência, da cultura, enfim, de apoio a tudo aquilo que possa representar a atuação do Congresso brasileiro.

No que diz respeito à questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, a Presidência reconhece que a matéria envolve interpretação da legislação eleitoral, mais propriamente da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, cujo art. 25 dispõe, *in verbis*:

"As bancadas constituirão suas lideranças de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem ou, na ausência dessas, pelo modo que julgarem conveniente".

A Presidência entendeu a lúcida argumentação expedida pelo ilustre representante de São Paulo e vai oferecer na próxima sessão uma decisão alusiva a essa questão de ordem. Ainda mais porque a decisão da Mesa pode lastrear uma manifestação do Partido dos Trabalhadores, a que pertence o Senador Eduardo Suplicy, na formação da sua direção nacional, da sua Comissão Executiva Nacional, que, necessariamente, teria, existindo liderança, que garantir a presença da Liderança no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

É uma interpretação que, por envolver, matéria relacionada com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, transcendendo, portanto,

os limites estritos da Lei Interna do Senado Federal, remete à Mesa a elaboração de uma informação muito clara e precisa, que signifique o deslinde da questão de ordem suscitada pelo ilustre representante de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 31, DE 1991

Com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiro as seguintes informações a serem prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, Gal. Carlos Tinoco Ribeiro, acerca do episódio ocorrido no dia 26 de fevereiro último, quando um grupo guerrilheiro colombiano atacou um destacamento militar brasileiro na região do rio Traíra, no Amazonas, fronteira com a Colômbia, matando três soldados, ferindo outros nove e roubando equipamentos, armas e mantimentos:

1º) O noticiário pela imprensa dá-nos conta de que, em novembro do ano passado, o próprio Ministro do Exército, quando de visita àquela região, declarou haver ficado impressionado com as ações de militantes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia — FARC, que transitavam quase livremente no território brasileiro. Do mesmo modo, soube-se que o Presidente Fernando Collor, quando esteve em Tabatinga, AM, recebeu relatório secreto do Cel. Evandro Pamplona Vaz, do 1º Comando de Fronteira de Solimões, advertindo para a necessidade de intervenção do Governo brasileiro no sentido de evitar conflitos entre garimpeiros brasileiros e colombianos controlados por grupos de guerrilheiros.

Diante dessas constatações e advertências, por que o Exército brasileiro manteve um efetivo tão reduzido de militares na serra do Traíra e com precário equipamento de comunicação, tornando-se, como foi constatado, vulnerável a ataques de guerrilheiros que tanto podem ter o intuito de agir em represália à atuação das forças do Exército que patrulham o local do conflito, como o de roubar armas, mantimentos ou equipamentos?

2º) Por quais motivos o comando militar do Exército em Tabatinga, AM, não tomou providências para apurar se de fato estaria ocorrendo qualquer anormalidade no destacamento da serra do Traíra, tendo em vista a inexistência da comunicação desta tropa com o seu comando, por pelo menos quatro dias, em razão do roubo de todo o seu equipamento de comunicação pelos guerrilheiros, durante o ataque? Essa omissão não teria impossibilitado, assim, uma rápida e eficiente reação do Exército, na busca e captura dos agressores?

3º) Farto é o noticiário sobre uma proposta ao governo da Colômbia, de iniciativa do Ministro Francisco Rezek e do Ministro Carlos Tinoco, no sentido da realização de uma operação militar conjunta entre os Exércitos brasileiro e colombiano, com o fito de

acabar com as ações do grupo guerrilheiro da FARC. Se verdadeira a matéria divulgada, pergunta-se: Quais os termos da referida proposta e qual o seu andamento, explicitando, inclusive, se a operação envolve a incursão de militares brasileiros em território colombiano e de militares do exército da Colômbia em nosso território?

4) Qual o contingente de militares que o Exército brasileiro considera necessário para um eficiente patrulhamento da região onde ocorreu o citado conflito?

5º) Além da região da serra do Traíra, existem, em outro ponto qualquer das fronteiras norte-brasileiras, riscos de conflitos que demandariam um maior patrulhamento do Exército brasileiro?

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— O requerimento lido será despachado à Mesa para a decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1991

Dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às exigências do art. 175 da Constituição Federal, competindo ao Presidente da República autorizar a entidade que melhor se qualificar, observadas as exigências técnicas dos editais específicos e os critérios indicados nesta lei.

Art. 2º Após sua qualificação técnica, as empresas pleiteantes de concessão, permissão ou renovação serão comparadas pela sua programação, considerando-se vencedora aquela que melhor atender aos princípios citados no art. 221 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas deverão enviar ao Conselho de Comunicação Social, relatório anual de sua programação, discriminando ordens de grandeza, percentuais e providências tomadas no sentido do atendimento aos princípios a que se refere este artigo.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo reverá e adaptará seus procedimentos e formalidades, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É de conhecimento público que uma concessão ou permissão de canal de rá-

dio não tem o direito de fazer uso estritamente comercial do canal, sem considerar as necessidades culturais, informativas e educacionais da população por ela atingida.

A rigor, entende-se que uma concessão ou permissão recebe um empréstimo do povo, com o compromisso tácito de servi-lo. Daí o conceito de "serviço público".

Esse conceito não é novo na legislação brasileira. Já se encontra materializado no Regulamento de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de março de 1963, que, em seu artigo 3º, diz:

"Art. 3º Os serviços de radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade."

Na condição de um bem público, os serviços de radiodifusão deverão estar sujeitos a todos os requisitos e trâmites dos processos licitatórios, conforme prescrição do artigo 175 da Carta Magna, jamais podendo ser objeto de trocas políticas e favores governamentais. Mas como coibir essas iniciativas nefastas? Sabe-se que elas existem, mas que são de difícil detecção, considerando-se os instrumentos legais existentes.

Considere-se, por exemplo, o disposto na alínea "a" do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituída pelo Decreto de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85:

"§ — Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

O presente projeto estabelece critérios adicionais ao processo técnico, levando para mais longe do alcance do Executivo o poder de arbítrio já reduzido pelas normas do art. 223 da Constituição Federal.

Mas não somente isto. Há que se considerar o fenômeno natural, de um progressivo desvirtuamento da programação, no sentido da exploração estritamente comercial, em detrimento dos interesses da população. Daí, a necessidade de uma revisão anual dessas programações, a serem consideradas quando do processo de renovação.

Salientamos o fato de que o artigo 221 da Constituição reduziu-se à ineficácia pelo fato de não ter poder coercitivo, em face da sua redação final, contendo palavras vagas como "preferência" e "promoção". Nosso projeto resgata aqueles princípios, trazendo-os à vida como critérios fundamentais no processo do julgamento da concorrência.

Com estas normas, acreditamos estar dotando o país de um instrumento que visa dar uma maior transparência a esse importante setor da vida nacional, que é o da comuni-

cação social através do serviço radiodifusão e de imagens e sons.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Senador **Jutahy Magalhães**

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I — o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão;

II — os direitos dos usuários;

III — política tarifária;

IV — a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I — preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II — preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV — exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V — controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI — promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII — proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indispensáveis as terrras devolutas ou arrecadadas pelos estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11, DE 1991

Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.

Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — O art. 27 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. Constitui crime toda ação ou omissão que importe inobservância desta lei e, independentemente da obrigação de reparar os danos causados à fauna em particular, e ao meio ambiente, em geral, será punido isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I — multa;
- II — apreensão do produto;
- III — apreensão dos instrumentos;
- IV — suspensão da atividade;
- V — cancelamento de registro;
- VI — cassação de licença;
- VII — reclusão de 1 a 3 anos;
- VIII — reclusão de 2 a 5 anos;
- IX — interdição do estabelecimento;
- X — expulsão do País, se estrangeiro o autor da infração.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, considerar-se-ão crimes inafiançáveis as violações aos seguintes artigos desta lei e assim puníveis;

— Artigo 1º e seus parágrafos

Pena: reclusão, de 1 a 3 anos, multa, de Cr\$ 300.000,00 a Cr\$ 1.500.000,00

— Artigos 2º e 3º

Pena: reclusão, de 2 a 5 anos, e multa de Cr\$ 300.000,00 a Cr\$ 1.500.000,00

— Artigos 4º e 10º, com suas alíneas
Pena: reclusão, de 1 a 3 anos, e multa de Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 1.500.000,00.

— Artigos 13 e seu parágrafo único, 14 e seu § 3º e 17

Pena: reclusão, de 1 a 3 anos, multa, de Cr\$ 300.000,00 a Cr\$ 1.500.000,00

Artigo 18

Pena: reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, de Cr\$ 1.000.000,00 a Cr\$ 9.000.000,00

— Artigo 19

Pena: reclusão, de 1 a 3 anos, e multa de Cr\$ 1.000.000,00 a Cr\$ 6.000.000,00

II — O art. 33 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 33 A autoridade apreenderá os produtos de caça, apanha ou perseguição, e os instrumentos utilizados na infração e, se, por natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, ou, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

§ 1º Em se tratando de produtos comestíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas e de assistência social, hospitais e similares, mais carentes e de localização mais próxima.

§ 2º O material não-percível ou não-comestível apreendido, após a liberação pela autoridade competente, terá o seguinte destino.

a) Animais — serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

b) Peles, Couros e Outros Produtos e Subprodutos — serão oferecidos em leilão internacional, cuja receita, será destinada ao órgão executor da política e programas nacionais de meio ambiente, em rubrica própria, para aplicação nas atividades de fiscalização, controle ambiental e proteção à fauna.

§ 3º Fica proibida a incineração de peles, couros e outros produtos de que trata esta lei.”

III — O art. 34 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração às disposições desta lei é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar corresponsável.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988.

Justificação

A Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, cuida das medidas de proteção à fauna, estabelecendo, entre outras disposições, que “os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a

fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha".

O referido diploma legal também fixa a proibição do "comércio de espécimens da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem sua caça, perseguição, destruição ou apanha" (art. 3º) e da "exportação, para o exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto" (art. 18).

Embora trate expressamente da destinação dos produtos de caça e dos instrumentos utilizados na infração, o art. 33 da mencionada Lei nº 5.197/67 é omissivo no que respeita ao material não-perecível apreendido.

A Lei nº 7.584, de 6 de janeiro de 1987, veio preencher essa lacuna de orientação de procedimentos, quando fez acrescentar parágrafo ao citado art. 33, determinando o destino de animais, peles e outros produtos.

Todavia, com a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, já parcialmente revogada pela Lei nº 7.679, de 24 de novembro de 1988, estabeleceu-se uma série de impropriedades e equívocos jurídicos que desnoquearam as linhas de atuação quanto a controle, fiscalização e punições de atos lesivos à fauna silvestre, em particular, e à fauna aquática e meio ambiente, em geral, "ressuscitando", inclusive, a omissão verificada no texto inicial do art. 33 da Lei nº 5.197/67.

Eis que, com a Resolução nº 17, de 17 de dezembro de 1989, o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA determinou "a incineração dos produtos e subprodutos não-comestíveis, oriundos da fauna silvestre, apreendidos e depositados, até a presente data, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis" — IBAMA (art. 1º) e que tais produtos e subprodutos, doravante apreendidos, sejam incinerados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pelo IBAMA (art. 2º).

O fato é que a prática da incineração das peles, couros, objetos e demais subprodutos da fauna silvestre subsiste por força de resolução do CONAMA; considerando "a inexistência de um sistema congregador de estudo, monitoramento, manejo e fiscalização educativa e conscientizadora da população" (sic), sem que se possam mensurar os efeitos educativos de tal procedimento.

Ademais, persiste a omissão legal quanto à destinação dos animais, como produto de infração.

Ao argumento de que a alienação dos materiais apreendido estimularia a valorização dos produtos no mercado e, conseqüentemente, a matança clandestina e o aniquilamento de espécies animais e vegetais, responderíamos que um sistema de fiscalização forte e eficiente reduziria bastante os índices assustadores da prática de atos lesivos ao patrimônio genético, histórico e cultural de nossas reservas naturais de recursos vivos, que geram desequilíbrios nos ecossistemas e, seguidamente, maiores dificuldades de sobrevivência humana.

Assim, cremos que a aprovação do presente projeto, ora submetido à consideração dos meus ilustres pares, há de servir ao ordenamento da matéria e à disciplina de procedimentos na esfera governamental.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Senador Wilson Martins.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.197, DE 3 DE
JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências

LEI Nº 7.653, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 1988

Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1991

Altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 15, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), passa a ter a seguinte redação:

Art. 15

§ 3º Aos trabalhadores rurais e aos trabalhadores domésticos aplicam-se, igualmente, os direitos previstos nesta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências tem por escopo incluir, como beneficiários do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), os trabalhadores rurais e os domésticos.

Com relação aos trabalhadores rurais, trata-se apenas de, expressamente, fazer constar da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito que a própria Constituição lhes confere como disposto no seu art. 7º, inciso III, in verbis:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

III — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Quanto à categoria dos trabalhadores domésticos, infelizmente, não foram contem-

plados constitucionalmente com o direito, mas a própria legislação do FGTS, na atual redação do § 3º, do art. 15, que se pretende alterar, prevê a hipótese de sua inclusão dentre os trabalhadores beneficiados com este importante instituto indenizatório do tempo de serviço.

Com efeito, o § 3º do art. 15, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, atualmente assim dispõe:

"Art. 15

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei."

Por entendermos não haver motivos para discriminar estes trabalhadores com uma legislação própria e específica, é que propomos que se dê ao parágrafo uma nova redação, simplesmente estendendo à categoria os mesmos direitos que hoje se aplicam, indistintamente, a todos os trabalhadores brasileiros, quer sejam urbanos ou rurais.

Corrige-se, desta forma, uma grande injustiça que hoje se comete contra a categoria profissional dos domésticos, representativa de uma grande força de trabalho, e que congrega milhares e milhares de brasileiros.

Não é justo que estes trabalhadores, geralmente pertencentes às classes mais humildes da população, possam ser dispensados, injustamente, de seus empregos, após longos anos de labuta, sem terem direito a qualquer tipo de indenização pelo tempo de serviço prestado a seus empregadores.

Estas, Senhores Senadores, as razões que me levaram a propor aos eminentes pares, o presente projeto de lei, para o qual solicito o seu indispensável apoio.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Senador Marco Maciel.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036,
DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os artigos 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1991

Dispõe sobre formalidade e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A apreciação, na Comissão de Educação, dos atos de outorga e renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às formalidades e critérios enunciados nesta resolução.

Art. 2º O exame dos atos a que se refere o artigo anterior far-se-á à vista dos documentos indicados no art. 2º da Resolução nº 1, de 28 de março de 1990, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, bem como dos documentos resultantes das análises e consultas feitas por essa mesma comissão.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo integrarão o processo submetido à Comissão de Educação.

Art. 3º A Comissão não deverá aprovar outorga de concessão que implique a utilização de canais educativos como canais comerciais.

Art. 4º A comissão levará em conta, como fator positivo para uma conclusão favorável à outorga ou renovação, o fato de existir, nos autos, comprovação:

I — de maior tempo dedicado à produção cultural, educacional, artística e informativa;

II — de maior nível de compromisso com a promoção da cultura nacional, regional e local;

III — de maior nível de compromissos com os valores éticos e sociais da pessoa e da família, e;

IV — de oferecimento de maiores facilidades de participação da população como sujeito do processo comunicativo.

Art. 5º A comissão, de posse do projeto de decreto legislativo, abrirá audiência pública, a ser anunciada no noticiário "A Voz do Brasil", e comunicada às autoridades e lideranças do município onde se localiza a concessionária, permitindo que todos os interessados em cada processo de concessão ou renovação tenham a oportunidade de ser ouvidos.

Parágrafo único. Na comunicação de que trata este artigo, esclarecer-se-á às autoridades e lideranças que poderão também pronunciar-se, por correspondência, informando, pelo menos se estão sendo atendidos os requisitos constantes do artigo 4º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Quais os fins e os limites de atuação de uma emissora concessionária de um canal de ondas horizontais? Como concessionária ou permissionária, terá o direito de fazer uso estritamente comercial do canal, sem considerar as necessidades culturais, informativas e educacionais da população?

A rigor, entende-se que uma concessionária ou permissionária recebe um empréstimo do povo, com o compromisso tácito de servi-lo. Daí, o conceito de serviço público.

Esse conceito não é novo, já se encontra materializado no Regulamento de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de março de 1963, que, em seu artigo 3º diz:

"Art. 3º Os serviços de radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade."

Diante disso, há que se aparelhar o Senado, à semelhança das iniciativas da Câmara dos Deputados, para o julgamento dos processos que lhe são remetidos, por via de Mensagem Presidencial. Mas como fazê-lo, sem o estabelecimento de critérios de julgamento, que permitam verificar a correção da ação executiva? Eis porque se estabelecem acima algumas balizas, que facilitarão a tarefa revisora da Comissão de Educação.

As balizas a que nos referimos se montam em três etapas. Primeira, a adoção do elenco de critérios já estabelecidos pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Isso, além da unificação dos critérios, de alguma forma, os incentivará ao uso de todo o rigor na aplicação das formalidades estatuídas.

Segunda, a adoção de medidas complementares que, divulgadas, incentivarão os pretendentes à concessão ou renovação, a observarem, com maior seriedade, os princípios contidos no artigo 221 da Constituição Federal, aqui evocados.

A terceira etapa se consubstancia na criação de um mecanismo de verificação da veracidade das informações prestadas nos documentos que compõem o processo e na possibilidade de ouvirem as partes nele interessadas, quais sejam, os pretendentes, a população, os concorrentes; as lideranças locais, etc.

Com o presente projeto, acreditamos estar oferecendo aos nossos nobres pares um instrumento eficaz e valioso no âmbito das novas responsabilidades fiscalizadoras do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 5 de março de 1991.
— Senador Jutahy Magalhães.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1990

Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática resolve:

Art. 1º A apreciação, na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às formalidades e critérios enunciados nesta resolução.

Art. 2º O exame dos atos a que se refere o artigo anterior far-se-á à vista dos seguintes documentos, que deverão integrar o processo submetido à Comissão:

I — quanto aos de renovação:

a) exposição de motivos do Ministro da Infra-Estrutura;

b) requerimento da concessionária ou permissionária solicitando a renovação, do qual deverá constar a declaração de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal (cf. Código Penal, art. 299 — falsidade ideológica);

c) comprovação de estar a emissora em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;

d) certidão de quitação de tributos;

e) relação de todos os empregados da emissora, com as respectivas funções;

f) laudo de vistoria técnica do DENTEL;

g) informação do DENTEL sobre a existência ou não de processo de apuração, em andamento, de qualquer infração cometida pela emissora durante o último período de vigência de sua concessão ou permissão; em caso positivo, a documentação integral do processo relativo à infração, bem como de denúncias apresentadas em relação à emissora;

h) parecer da Diretoria Regional do DENTEL sobre o processo de renovação;

i) parecer da Secretaria Nacional de Comunicações sobre o processo;

j) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, nos quais se esclareça se os requerentes foram cedentes ou concessionários de cotas, ações ou outros meios de transferência do controle direto ou indireto da sociedade;

l) informação, pela emissora, da programação semanal que venha sendo executada, discriminando os horários dedicados ao jornalismo, de geração própria e de retransmissão;

m) manifestações de apoio ou de contestação à renovação da concessão apresentadas em qualquer instância durante o processo;

II — quanto aos de concessão:

a) exposição de motivos do Ministro da Infra-Estrutura, da qual constem as razões que o levaram a autorizar a abertura de licitação;

b) requerimento das entidades que pleitearam a concessão ou permissão, do qual deverá constar declaração de que não infringem as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal (cf. Código Penal, art. 299 — falsidade ideológica);

c) cópia do edital que abriu a concorrência;

d) cópia de todos os documentos apresentados pelos concorrentes em cumprimento aos itens do edital, especial:

1 — atos constitutivos e alterações subsequentes das sociedades;

2 — quadro societário atualizado, do qual constem o número, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3 — certidão de quitação de tributos por parte de cada acionista ou cotista;

4 — documentos relativos a cada cotista ou acionista;

5 — demonstração de recursos técnicos e financeiros;

6 — proposta de programação a ser desenvolvida, detalhando o período dedicado a jornalismo e a debates de temas locais e regionais;

7 — eventuais alterações no contrato social;

8 — cópia do contrato para execução dos serviços de radiodifusão.

e) estudos técnicos apresentados pelas entidades e sua avaliação pelas diversas instâncias da Secretaria Nacional de Comunicações;

f) levantamento da capacidade econômica da cidade pretendente;

g) estudos de viabilidade econômica da implantação de emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens não previstas no Plano Básico de Distribuição de Canais correspondente;

h) pareceres e estudos desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Comunicações em relação às propostas apresentadas;

i) informação de eventuais exigências ou esclarecimentos adicionais solicitados a cada pretendente;

j) informação oficial do ministério sobre a participação das empresas pretendentes ou de qualquer de seus sócios em qualquer outra emissora de rádio ou televisão no País; no caso afirmativo, indicação do local da concessão ou permissão, potência da emissora e vínculos com a programação de qualquer rede de rádio ou de televisão;

l) informação sobre a existência de previsão de novos canais para a localidade;

m) informação sobre a composição acionária e vínculos de programação de outras emissoras que operem na cidade ou região abrangidas pelo edital;

n) recursos ou documentos de apoio ou contestação a qualquer das sociedades pretendentes;

o) em casos de igualdade entre as pretendentes quanto aos requisitos legais, técnicos e financeiros, a informação das razões que levaram à escolha da vencedora;

p) infrações registradas no DENTEL quanto a outras emissoras de propriedade da sociedade ou de acionistas da entidade pretendente;

q) termo de compromisso firmado pelos pretendentes, no qual se assegure o cumprimento, em particular, na programação, do disposto nos arts. 5º, IV e XIV, 220 e 221 da Constituição Federal;

r) documentos que deram origem à abertura da licitação.

Art. 3º. A Comissão não deverá aprovar outorga de concessão que implique a utilização de canais educativos como canais comerciais, nas localidades onde não haja outros em disponibilidade, no Plano Básico de Distribuição de Canais correspondente.

Art. 4º. A Comissão levará em conta, como fator positivo para uma conclusão favorável à outorga, o fato de ter sido dada prioridade, atendidas as formalidades legais:

I — relativamente aos canais educativos, a universidade que mantenham cursos de Comunicação;

II — entre entidades ligadas a redes nacionais, às que representem redes ainda não estabelecidas na região.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala da Comissão, 28 de março de 1990.
— Deputado Antônio Britto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 5 de março de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, no Senado Federal, para renovar as indicações dos Senhores Senadores Edison Lobão, José Agripino e Odacir Soares para exercerem a função de Vice-Líderes do Partido nesta Casa.

Oportunamente farei as demais indicações a que o Partido tem direito, de acordo com as normas regimentais.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência minhas expressões de elevada estima e consideração. — Senador Marco Maciel, Líder no PFL do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1990 (nº 175/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, infelizmente, ontem, não tive oportunidade de estar presente à sessão e acredito que a discussão a respeito dessas matérias de concessão de rádio ou renovação de concessão tenha sido encerrada. Estou encaminhando, hoje, à Mesa um projeto de resolução e um projeto de lei do Senado que trata dessa matéria.

Mas, Sr. Presidente, a minha indagação é a seguinte: quando a matéria não está devidamente instruída, a Mesa do Senado retira a matéria de pauta. A minha dúvida é se essa matéria está devidamente instruída, porque é natural, Sr. Presidente — e aqui não vai nenhuma crítica a qualquer Senador que tenha sido relator da matéria, porque, pelo contrário, S. Exª recebem aqui no plenário a indicação para relatar uma questão dessas, sem poderem ter conhecimento da tramitação desse projeto.

Por isso, peço a atenção de V. Exª, Sr. Presidente, e da Assessoria da Mesa, porque, no meu entendimento, a matéria não está devidamente instruída. Por quê? Se V. Exª tomar conhecimento de que pelo Código Nacional de Telecomunicações são exigidos cerca de 40 documentos para instruir o projeto, acho muito difícil que algum relator que recebeu a incumbência de relatar ontem, aqui neste plenário, tenha tido possibilidade de examinar cerca de 40 documentos a respeito de cada uma dessas concessões, porque não é somente ver se os documentos foram encaminhados, é necessário que se verifique se os documentos estão corretos, se as informações prestadas são verdadeiras.

Vejo que a Mesa está conversando com V. Exª, mas é uma indagação que faço a V. Exª e peço-lhe que me informe se a matéria está devidamente instruída. E a instrução não

é apenas saber se constam dos projetos esses documentos, mas, sim, se o relator teve condições de examinar os documentos. Esta é a minha indagação.

Se o relator teve condições de examinar toda a documentação e verificou que ela está correta, não tenho nada a objetar. Agora, se o relator não teve oportunidade de verificar cerca de 40 documentos, peço que V. Exª retire a matéria da pauta, porque não está devidamente instruída.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Jutahy Magalhães, verificando a questão de ordem levantada por V. Exª, a Presidência examinou o disponível fazendo parte do processado e constatou que cumpriu todos os ditames regimentais. Foi para a Comissão de Assuntos Econômicos, teve a sua tramitação regimental, isto é, parecer dentro de quinze dias, o que, não ocorrendo aplica-se o Regimento, designando relator para fazer o seu relatório em plenário, e que foi proferido ontem pelo Senador Jonas Pinheiro, cujo voto faz parte do processado e, portanto, começa a ser explicitado nos seguintes termos:

“Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Clube de Palmas Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore “a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que é a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 1985, que diz, *verbis*:

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão para exploração dos serviços de radiodifusão.

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.”

Isto é o que a Presidência tem sobre a mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer que há um equívoco no parecer, porque se baseia, exclusivamente, no testemunho do Ministério.

No caso, não é tão correta essa informação que vou fazer, porque essas concessões são do Governo passado. Mas, aí, seria o caso de aprovarmos aqui uma medida proposta pelo Ministério, decidida pelo Ministério e

testemunhada pelo Ministério, sem nenhuma participação do Senado na sua prerrogativa de reexaminar essas questões, para verificar se elas estão atendendo às necessidades das comunidades. Não é só o direito de a Constituição outorgar porque mesmo dentro desse direito de outorgar livremente a concessão, sem nenhum preceito legal para determinar como fazer, nós, hoje, que tivemos essa prerrogativa concedida pela Constituinte, temos condições de examinar, no mínimo, se todas essas indicações, essas obrigações, essas informações que têm que ser prestadas, correspondem não apenas à verdade, mas se elas estão atendendo àquele princípio de que essas concessões devem ser em benefício da ação comunitária, da cultura regional, de todas essas medidas que nós, hoje, estamos querendo nos precaver.

No projeto de resolução que apresentei hoje à Mesa, faço constar o projeto de resolução já aprovado na Câmara dos Deputados. V. Exª vai verificar que são cerca de 40 documentos necessários à sua apresentação. E, num relatório, num parecer feito aqui em plenário, não há Senador que consiga.

Por isso, no meu entendimento, não é esta formalidade simples dos regimentos. Passou pela Comissão de Educação, onde o relator apresentou o parecer. Não é necessário somente isso para as matérias estarem devidamente instruídas; deveriam ter muito mais do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Jutahy Magalhães, a Presidência concorda com a observação de que devemos aperfeiçoar o nosso processo de apreciação e de tramitação dessas matérias, o que pelo seu significado, no âmbito da comunicação de massa de nosso País, está inteiramente de acordo com as suas ponderações.

A Mesa está fazendo um esforço para que esta Casa tenha todo instrumental moderno e apropriado para obter todas as informações necessárias no sentido de instruir qualquer processo que tramite por esta Casa. De modo que, o nosso esforço vai ser, exatamente, nesse sentido de aperfeiçoamento da apreciação das matérias que tramitam pela nossa Casa.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores, ontem, por ocasião da discussão da matéria, eu já trouxe ao conhecimento da Casa as razões da minha preocupação. Gostaria apenas de lembrar aos nobres Colegas Senadores que hoje temos 20 projetos de decretos legislativos na pauta e que, na sessão anterior, aprovamos 44, exatamente nesse mesmo ritmo. Quer dizer, não foi possível examinar-se detidamente todo o processo para saber se os documentos necessários haviam sido apresentados.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção dos nobres Srs. Senadores a respeito do prazo. Na verdade, acredito que a Mesa agiu corretamente ao colocar a matéria na Ordem do Dia, invocando o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, porque o Presidente da República, ao encaminhar a matéria à Câmara dos Deputados, o fez com base no art. 223, § 1º, da Constituição, que determina a tramitação nos moldes do art. 64, vale dizer, em regime de urgência, e cada Casa terá o prazo de 45 dias para aprovar a matéria enviada.

Ora, vou ler aqui, para que o Senado tome conhecimento de que nesse projeto, por exemplo, de interesse da Rádio Clube de Palmas Ltda., o Presidente José Sarney assinou a remessa da mensagem no dia 20 de julho de 1989; o segundo projeto, de interesse da Rádio Liberdade de Itarema Ltda., o Presidente José Sarney assinou no dia 20 de fevereiro de 1990. O item 3, que trata da outorga à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., ele assinou no dia 24 de outubro de 1989, e assim sucessivamente. Quer dizer, todos os prazos estão vencidos. Se o Senhor Presidente da República mandou em 20 de fevereiro de 1989 a mensagem para a Câmara dos Deputados, no ano passado, em 20 de fevereiro de 1990, a Câmara levou um ano para apreciar o projeto e não apreciou. Pois bem, esses projetos chegam para nós agora e nós somos obrigados a cumprir a lei, sem termos examinado detidamente a documentação relativamente a essas rádios. Eu já falei aqui e todo o Senado sabe da vergonha que foi a distribuição desses canais de rádio e televisão no Brasil. O que os jornais noticiaram, o que, na verdade, é correto, foi que senadores, deputados, donos de grandes grupos econômicos, trabalharam para obter essas concessões; algum colegas, porque ofereceram o seu voto a determinados projetos do Governo. Essa é a oportunidade que nós temos de manifestar um voto acurado, um voto refletido. Entretanto, em face dessas contingências, somos obrigados a ouvir um relatório que, por maior que seja a boa vontade do Senador, na verdade foi feito pela Assessoria que, em virtude dessa exiguidade de tempo, não possibilitou à Comissão de Educação e aos seus membros conhecimento pleno da matéria ali consubstanciada.

Em face disso, Sr. Presidente, eu não quero valer-me do dispositivo regimental que me faculta o direito de pedir verificação. Agora, sinceramente, posso até cometer algumas injustiças porque muitos proprietários e diretores dessas rádios devem estar corretos, podem ter apresentado os documentos com lisura. Mas, em sã consciência, Sr. Presidente — após dois anos que a Câmara ficou com esses projetos —, nós agora vamos ter que votar em 48 horas ou em cinco dias. Isso é um absurdo. Já chega o que aconteceu no ano passado, já basta o que aconteceu conosco. Toda vez que há receso, que a Câmara se reúne antes do receso, ela vota a toque de caixa os projetos e nós somos obrigados

a votar aqui, assinando urgências, uma atrás da outra, sem saber o que estamos votando. Afinal de contas, quem paga isso é o contribuinte brasileiro. Afinal de contas, isso não é do Governo, é do povo brasileiro! Como vamos votar em sua consciência a concessão desses canais a todos esses que foram favorecidos?

Portanto, Sr. Presidente, a minha posição, neste instante, é votar contra. O Senado não está cumprindo a sua função. Os Srs. Senadores estão votando, na verdade, sem tomar conhecimento do que estão votando. Não estamos cumprindo a nossa obrigação constitucional.

Na verdade, quando colocamos aqui aquele Conselho da Comunicação foi para filtrar exatamente esses processos que eram encaminhados de prorrogação de prazos de canais de televisão ou de novas outorgas de canais. Como o conselho ainda não foi instituído, pelo menos que cumpramos a nossa obrigação, examinando detidamente esse processo.

Portanto, votarei "não", Sr. Presidente. Não é possível que manifeste o meu voto favorável em circunstâncias dessa natureza.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também, de acordo com as palavras do nobre Senador Maurício Corrêa, a representação do Partido dos Trabalhadores votará "não", na medida em que houve conhecimento público de como, infelizmente, alguns parlamentares no Congresso Nacional pressionaram o Governo Federal no sentido de aprovar a concessão dos meios de comunicação, muitos dos quais estão sendo objeto de aprovação na Ordem do Dia de hoje. E por avaliarmos como procedimento inadequado à postura de qualquer parlamentar muito conhecido se tornou o episódio sobre este tipo de procedimento, quando da votação do mandato de cinco anos ao invés de quatro anos para o Presidente José Sarney e também em sinal de reprovação pelo comportamento dos que assim procederam, nós também acompanharemos a proposição do Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a fase de encaminhamento de votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

Apenas uma explicação rápida. Havia feito uma observação de que não pediria a verificação. No entanto, refletindo, parece-me muito

mais prudente que eu o faça, do que votar liminarmente contra. É uma oportunidade que se dá, inclusive de tempo, para que o problema seja equacionado.

Portanto, mantenho o pedido de verificação com o apoio do PT, através do Senador Eduardo Suplicy; do PDT, com o apoio do Senador José Paulo Bisol e do Senador Nelson Wedekin, e do PSDB, com o apoio do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Vai-se proceder à verificação.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem assento em seus lugares.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, refere-se ao item 1 da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sim. É o item 1 da pauta.

Comunicamos ao Plenário que cada senador deve ocupar a cadeira em que está anotado o seu nome. Isso apenas para a votação nominal, já que a disposição dos nomes não significa que o senador tenha que assentar-se nessa cadeira, normalmente ou ordinariamente.

Comunicamos também ao Plenário que as bancadas que ficam junto ao corredor central foram destinadas às lideranças. Do lado direito da Presidência está, na primeira fila, a Liderança do PFL; na segunda, PRN; na terceira, PDS e na quarta fila o PDC.

À margem esquerda da mesa, na primeira fila: Liderança do PMDB; na segunda, Liderança do PSDB; na terceira, Liderança do PDT; quarta, Liderança do PSB; quinta, Liderança do PT. Para definir uma geografia do plenário semelhante a todos os parlamentos do mundo onde todas as bancadas se reúnem segundo os seus posicionamentos políticos de oposição e situação.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, o PFL onde fica?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Liderança do PFL, na primeira fila da direita da mesa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello
Francisco Rollenberg
Garibaldi Alves Filho
Guilherme Palmeira
Josaphat Marinho
José Fogaça
Lourival Baptista
Rachid Saldanha Derzi
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Almir Gabriel
César Dias
Eduardo Suplicy

Esperidião Amin
Jutahy Magalhães
Maurício Corrêa
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Onofre Quinam
Oziel Carneiro
Paulo Bisol
Ronaldo Aragão
Ronan Tito

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Beni Veras
Cid Sabóia de Carvalho
Fernando Henrique Cardoso
João Calmon
Mansueto de Lavor
Mauro Benevides

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Votaram "Sim" 9 Srs. Senadores; e "Não" 14.

Houve 6 abstenções.

Total de votos: 29

A Presidência, nos termos regimentais, suspende a sessão por dez minutos e manda acionar as campanhas, para aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 24 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 32 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Passamos à votação do item I da pauta, votação nominal conforme requerimento do Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, durante a votação, sentei numa cadeira errada, portanto, o meu voto saiu equivocado, gostaria que fosse retificado. Onde se lê Mauro Benevides, que não está presente, leia-se Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Será feita a retificação solicitada por V. Ex.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para orientar a minha bancada, de vez que fui tomado de surpresa por essa verificação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, tanto quanto ouvi, ontem, do nobre Senador Alexandre Costa, no exercício da Presidência desta Casa, ter-se-ia colocado esses decretos legislativos, que aprovam atos de outorga de concessões ou permissões de emissoras de radiodifusão, em regime de urgência, na Or-

dem do Dia, pelo fato de que se esgotara o prazo constitucional para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional. De acordo com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, a urgência seria de ofício. Nestas condições, não há como deixarmos de votar essas matérias, imediatamente.

Por isso, já que o Senado Federal, na semana próxima passada, aprovou mais de quarenta proposições semelhantes, entendo que, neste momento, a não ser que algum senador levante algum óbice de natureza específica em alguns desses itens, nós do PMDB deveremos continuar votando favoravelmente, de acordo com os pareceres emitidos pelos relatores do plenário, aliás, na linha da decisão da Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados que escolheu esses projetos depois de um estudo minucioso.

Agora, após a instalação da nova Comissão de Educação do Senado Federal, o nosso entendimento é o de que nenhuma proposição desta natureza deva ser votada em regime de urgência, mas, tão-somente após o seu exame pelo órgão técnico competente.

Portanto, a Bancada do PMDB, no momento, votará "sim".

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, desejo saber se não tendo havido **quorum** e sendo os Srs. Senadores chamados novamente à votação, se cabe encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador, o encaminhamento de votação já foi feito. Cabe apenas a orientação das bancadas pelos seus respectivos líderes.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Neste caso, Sr. Presidente, houve um encaminhamento de votação. E me permito, com a vênica de V. Ex^a, Sr. Presidente, achar estranha a argumentação, porque não considero válido o argumento de que vamos votar esse projeto porque votamos 44 projetos anteriores. Também não é válida a argumentação de que estamos esperando que a Comissão de Educação venha a se instalar para, então, passarmos a não votar. Penso que temos que examinar cada caso específico.

Se verificarmos as informações, muitas obrigações não foram atendidas por parte daqueles que recebem a concessão. Então deveríamos votar contra, ou a favor, ou nos abster. Está aí a primeira indagação que fiz à Mesa: se os processos estão devidamente instruídos, porque acredito — e peço vênica aos Srs. Senadores para fazer esta afirmação — que nenhum de nós tem condições de informar se os cerca de 40 documentos foram devidamente instruídos e se estamos todos prontos para votar essa matéria.

Por isso, afirmar que 44 projetos foram votados antes, não é argumento sério para votarmos a favor.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi o senador que agora usa da palavra quem advertiu esta Casa sobre o exame de matérias semelhantes e que foram além de 40 itens da Ordem do Dia de uma sessão anterior.

Advertia eu, naquela oportunidade, da existência de um incidente dentro do processo legislativo que traria graves consequências para o Senado. E as consequências são exatamente essas que estamos vivendo agora: o exame de matérias de suprema importância social, sem que o Senado disponha de tempo para tanto. Naquela oportunidade, eu lembrava uma atividade do Presidente do Senado, o Senador Nelson Carneiro, que originou uma questão surgida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Após o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Presidente Nelson Carneiro desarquivou todos esses projetos de decreto legislativo, de tal sorte que eles chegaram já sem tempo, sem o prazo necessário para o exame em plenário ou sem o prazo necessário, ainda mais, para o exame no âmbito das comissões técnicas, no caso seria a Comissão de Educação.

Mas eu levantei uma questão, Sr. Presidente, em que mostrava a interrupção do prazo por esse arquivamento a mercê de uma aplicação do Código de Processo Civil como norma similar. Dizia eu que o prazo sendo prescricional e não decadencial haveria a interrupção; isto é, o tempo em que o projeto esteve arquivado não contaria para o decurso do prazo, exatamente para termos esse mesmo tempo e mandarmos cada um desses projetos à Comissão de Educação.

No entanto, levantada essa questão, a Presidência do Senado não a deferiu, talvez não queira o emprego do Código do Processo Civil como instrumento capaz de orientar o processo legislativo, e assim o prazo prescricional decorreu como se fora de decadência.

Agora estamos aqui aturdidos novamente com uma série de projetos a serem votados abruptamente.

Sr. Presidente, pretendo apresentar projeto de resolução contendo o procedimento do Senado nesses casos.

Agora, em face do decurso de prazo é que houve o encaminhamento da Liderança do PMDB, isto é, já não há tempo para o exame mais profundo porque venceriam os prazos. Com isso o Senado se avilta e examina apenas ficcionalmente, apenas representa examinar matéria dessa profundidade.

Quero que fique consignado o meu cuidado, o meu zelo e a minha tentativa de evitar

esse acontecimento o que teria sido alcançado se o Senado entendesse que o prazo prescricional do processo legislativo havia sido interrompido.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Marco Maciel já encerramos o encaminhamento.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem apenas para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dizer aos nobres colegas que o meu apelo é no sentido de que aprove-mos a matéria sob análise.

Além dos argumentos expendidos pelo nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que chamou a atenção da Casa para o fato de já termos aprovado em sessões anteriores projetos da mesma natureza, convém também lembrar por oportuno, que a referida matéria se encontra em regime de tramitação especial, vale dizer, em regime de urgência e, conseqüentemente, como a Comissão de Educação ainda não se constituiu não nos resta outro caminho senão apreciá-lo já, aqui, no plenário.

Dá por que, Sr. Presidente, concluindo as minhas palavras, solicito à Bancada que vote favoravelmente à matéria, sufragando assim o entendimento que esta Casa vem tendo, com relação a essa questão, em discussões e votações anteriores.

É esta a minha manifestação, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em outra oportunidade, pedimos verificação de votação. Estamos realizando agora a votação e, de acordo e coerente com o que eu tinha falado, peço aos companheiros do PDT que votem "abstenção".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência submete à matéria à votação. Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, declarei durante a votação que me absteria, e não é fato

novo: Não estamos votando, há muito tempo, este tipo de matéria. Pessoalmente farei isso, mas se algum companheiro quiser votar "não", está livre.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, recomendo à Bancada do meu partido que vote a favor, porque poderíamos cometer uma grande injustiça votando contra.

Não sou contra que se examine melhor, mas entendo que neste caso devemos votar a favor.

O Sr. Aureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pela ordem.) — Sr. Presidente, na qualidade de vice-Líder do PRN, na ausência do líder, quero também recomendar aos Srs. Parlamentares que não compõem esta agremiação que votem favoravelmente, porquanto projetos semelhantes já foram aprovados neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA) — Gostaria de recomendar à Bancada do PDS que vote "sim" para desobstruir a pauta do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação.

A votação é nominal. Cada Senador deve permanecer no lugar onde está registrado o seu nome. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTARAM "SIM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Albino Franco
Alexandre Costa
Antonio Mariz
Cesar Dias
Coutinho Jorge
Elcio Alvares
Francisco Rollemberg
Garibaldi Alves
Guilherme Palmeira
Henrique Almeida
Humberto Lucena
João Calmon
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Fogaça
José Richa

Louremberg Rocha
Lourival Baptista
Lucídio Portela
Mansueto de Lavor
Marco Maciel
Marluce Pinto
Odacir Soares
Oziel Carneiro
Ronaldo Aragão
Ruy Bacelar
Saldanha Derzi
Valmir Campelo
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Almir Gabriel
Chagas Rodrigues
Beni Veras
Cid Sabóia de Carvalho
Fernando Henrique Cardoso
Jutahy Magalhães
Maurício Corrêa
Nelson Wedekin
José Paulo Bisol
Pedro Simon
Ronan Tito
Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Votaram SIM 30 Srs. Senadores; e NÃO, 2.

Houve 13 abstenções.

Total de votos: 45.

O Projeto foi aprovado, com os registros de abstenções dos Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel e Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin e dos votos contrários dos Senadores Esperidião Amin e Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 94, DE 1990
(Nº 175/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ato a que se refere a Portaria nº 67, de 7 de julho de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Raimundo Lira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PFL — PB.) — Sr. Presidente, quero declarar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Será registrada pela Taquigrafia a sua declaração, Senador Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 95, DE 1990
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1990 (nº 185/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como não posso declarar o meu voto oralmente, este encaminhamento é praticamente para fazer a minha declaração de voto. Votei pela abstenção, primeiro seguindo a orientação do Líder da minha Bancada, segundo porque a minha intenção não era votar "não"; a solicitação feita era para que essa matéria fosse retirada de pauta para ser reexaminada, dentro dos critérios que o próprio Código de Telecomunicações exige.

Mas, Sr. Presidente, verifiquei que a Mesa considerou como ação mais correta, não retirar a matéria de pauta, por estar em regime de urgência. Apenas estranhei porque na última sessão que compareci — terça-feira passada, nos outros dias parece que não tivemos sessão — foram retiradas duas matérias de pauta por não estarem devidamente instruídas e as duas estavam em regime de urgência. Por isso, estranhei que essas não pudessem ser retiradas de pauta, para que fossem devidamente instruídas e pudessemos reexaminar a questão. Não sou contra essa ou aquela concessão, embora em caráter genérico entenda que deveríamos ser contra mas, especi-

ficamente, não tenho razão para dizer que essa concessão é ou não boa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, todas as matérias que não têm os procedimentos de acordo com o Regimento, matéria não instruída, podem ser retiradas da Ordem do dia. Aliás, algumas não deveriam estar na Ordem do Dia nessa condição. No entanto, essa matéria preencheu, do ponto de vista regimental, todos os aspectos de exigência do Regimento. Portanto, ela não tinha outra forma de ser retirada da Ordem do Dia, a não ser pela rejeição do Plenário ou por alguma decisão que a soberania do Plenário tinha que manifestar. Como a soberania do Plenário aprovou, ela vai continuar sua tramitação normal.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, por economia processual, queria que V. Exª registrasse como abstenção todos os meus votos nos expedientes relativos a rádio e televisão, até o 20º item.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Seu requerimento será atendido, nobre Líder.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros de abstenção dos Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, e com os votos contrários dos Senadores Esperidião Amin Eduardo Suplicy. o projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1990

(Nº 185/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Itarema, Estado do Ceará sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.924, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin, e das abstenções dos Srs. Senadores Almir Gabriel, Fernando Henrique Cardoso, Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Chagas Rodrigues e Nelson Wedekin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1990

(Nº 188/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 161, de 15 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990 (nº 189/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel e Nelson Wedekin, e dos votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, se possível, peço o mesmo procedimento dado ao Senador Maurício Corrêa, para facilidade processual, com relação ao meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Exª será atendido. Constará dos registros taquigráficos.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Pediria que V. Exª consignasse, com referência a todos os itens, o voto de abstenção desses que se pronunciaram pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Exª será atendido.

O Sr. Eduardo Suplicy — O mesmo relativo ao voto "não", Sr. Presidente, para facilidade processual, até o Item 19.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço o mesmo procedimento, se possível, com relação ao meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 1990

(Nº 189/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explo-

rar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.434, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel, Nelson Wedekin, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1990

(Nº 190/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.330, de 24 de outubro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 6:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº 238/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1990

(Nº 238/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará, ato a que se refere o Decreto nº 97.987, de 24 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 7:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1990

(Nº 239/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Baturité, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 271, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 8:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 1990**

(Nº 245/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 9:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 102, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990 (nº 248/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 102, DE 1990**

(Nº 248/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 269, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 10:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 103, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1990 (nº 249/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 103, DE 1990**

(Nº 249/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 1º de março de 1989, a concessão outorgada à Rádio Cassino de

Rio Grande Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão sonora em onda média, objeto do Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 11:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 104, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1990 (nº 250/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior passa-se à votação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 104, DE 1990**

(Nº 250/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudade FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matão Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 131, de 15 de agosto de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 12:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 105, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990

(nº 252/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à sua votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 105, DE 1990**

(Nº 252/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 162, de 15 de setembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 13:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 106, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990 (nº 253/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda, e a Kiss Telecomunicações Ltda, para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 106, DE 1990**

(Nº 253/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda. e a Kiss Telecomunicações Ltda, para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda, e a Kiss Telecomunicações Ltda, para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, atos a que se referem as Portarias nºs 101 e 104, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 14:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 107, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº 254/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 107, DE 1990**

(Nº 254/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 74, de 8 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 15:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 108, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy

Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 108, DE 1990**

(Nº 255/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ato a que se refere o Decreto nº 99.130, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —
Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 109, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos
termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1990 (nº 256/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão
— de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.
É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 1990**

(Nº 256/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ato a que se refere a Portaria nº 32, de 6 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —
Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 110, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos
termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1990 (nº 259/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão
— de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 1990**

(Nº 259/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 109, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —
Item 18:**

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 111, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos
termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1990 (nº 266/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão
— de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 111, DE 1990**

(Nº 266/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 19:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 112, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do

Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1990 (nº 275/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TB Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão
— de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão anterior, passa-se à votação em turno único. Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o registro das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 112, DE 1990**
(Nº 275/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere o Decreto nº 99.155, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 20:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 113, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do
Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1990 (nº 307/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão
— de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior.

Em votação em turno único.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113, DE 1990**
(Nº 307/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Prefeitura municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, ato a que se refere Portaria nº 60, de 6 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 21

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 6, DE 1990**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990 (nº

827/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 481, de 1990, da Comissão
— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 6, DE 1990**

(Nº 827/88, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente
da República)

Autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno situado na rua Coronel Salvador Marques s/nº, naquele município, doado à União Federal através da Lei Municipal nº 562, de 3 de abril de 1978, alterada pela Lei Municipal nº 571, de 17 de agosto de 1979 e da escritura lavrada em 5 de agosto de 1980 e transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poconé — MT, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 3.073, em 28 de agosto de 1980.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 22:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 38, DE 1990**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 422, de 1990, da Comissão
— de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 38, DE 1990
(Nº 32/87, na Casa de origem)

Autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os veículos automotores de aluguel destinados ao transporte de passageiros poderão portar painéis publicitários fixados no teto.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, dispondo, inclusive, sobre as dimensões dos painéis publicitários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 23:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 164, DE 1989
— COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição Federal, tendo PARECER, sob nº 425, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2 - CAE, que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — V. Exª anunciou votação simbólica. É nominal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência percebeu que alguns senadores pediram a palavra para encaminhamento e anunciou a próxima etapa da matéria para provocar o pronunciamento dos Srs. Senadores.

Solicitamos a todos os Srs. Senadores que tomem os seus lugares, onde está a inscrição dos seus nomes nas bancadas, para o exercício do voto nominal.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Pela ordem. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, desejo apenas dar uma orientação à Bancada. Esse projeto, de minha autoria e relatado pelo Senador Roberto Campos, diz respeito a uma determinação constitucional que manda que o Congresso aprove uma lei complementar, regulando o modo pelo qual se pode perceber herança hãvida no exterior ou no caso de a pessoa falecer no exterior. Houve aprovação da Comissão de Economia. Sou favorável também às emendas do Senador Roberto Campos.

O voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, a Bancada do PMDB vota também favoravelmente à aprovação, nos termos do parecer do relator.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Sr. Presidente, a Bancada do PDT encaminha favoravelmente a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — Sr. Presidente, a Bancada do PTB encaminha favoravelmente a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM) — Sr. Presidente, a Bancada do PRN encaminha favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antônio Mariz
Aureo Mello
César Dias
Chagas Rodrigues
Coutinho Jorge
Eduardo Suplicy
Elcio Álvares
Esperidião Amin
Fernando Cardoso
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
João Rocha
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
Jutahy Magalhães
Lucídio Portella
Mário Covas
Marluce Pinto
Maurício Corrêa
Saldanha Derzi

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Votaram SIM 20 (vinte) Srs. Senadores.

Total de votos: 20.

Não houve quorum.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 (dez) minutos, acionando as campanhas, para aguardar a presença dos Srs. Senadores em Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 18 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de quorum qualificado para apreciar a matéria ora em votação, a mesma fica adiada para a Ordem do Dia da próxima sessão.

As matérias dos itens 24 a 29, por dependerem de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens da Ordem do Dia que foram adiados:

— 24 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 335, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1 do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

PARECER, sob nº 360, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com Emenda de nº 1-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senador Ney Maranhão, e voto vencido do Senador João Mezzes.

— 25 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 17, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 2, de 1991, e oral, das Comissões

— Diretora, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 26 —

REQUERIMENTO Nº 14, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal *Correio Braziliense*, de 17 de fevereiro de 1991.

— 27 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 5, DE 1983

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 476, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 6-CCJ.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 26, de 1990, de adiamento da discussão.)

— 28 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 168, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 27, de 1991, de adiamento da discussão.)

— 29 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 208, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos de educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 28, de 1991, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)
— Item 30:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 94, DE 1988 — COMPLEMENTAR
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Saboia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra

despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 32, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 94/88

— Complementar, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214/89 — Complementar a fim de ser feita na sessão de 5-4-91.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991.

— Odacir Soares — Maurício Corrêa — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não havendo quorum, a votação do requerimento fica adiada para a próxima sessão e sobrestada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)
— Item 31:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 214, DE 1989 — COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

A votação da matéria fica adiada para amanhã em face do requerimento lido no plenário para o item anterior, com o qual tramita em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Requerimento nº 29/91 de urgência, nos termos do art. 336 da alínea c do Regimento Interno para o Projeto de Resolução nº 01/91, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que introduz alterações no Título VI do Regimento Interno do Senado Federal, fica prejudicado por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Encerrada a Ordem do Dia, passa-se à lista de oradores.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª, como Líder.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preciso registrar no Senado que, infelizmente, mais um atentado à bala ocorreu, exatamente sendo vítima o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, no Sul do Pará, Carlos Cabral, sucessor de Expedito Ribeiro de Souza, assassinado no último dia 2 de fevereiro.

Carlos Cabral foi atingido ontem por um tiro na coxa esquerda, quando deixava a casa paroquial de Rio Maria, acompanhando o Diretor do Sindicato de Rio Maria, Roberto Neto da Silva. Os dois haviam participado de reunião na casa paroquial e estavam a 50 metros da casa de Roberto, em frente ao cemitério da cidade, mesmo local onde já foram assassinados dois antecessores de Carlos Cabral, Expedito Ribeiro de Souza e João Canuto, que, por sinal, era sogro de Cabral, fundador e primeiro Presidente do Sindicato.

Sr. Presidente, nós e inúmeros Parlamentares já havíamos solicitado ao Ministro Jarbas Passarinho, ao Governador Hélio Gueiros e ao Secretário de Segurança que tomasse providências no sentido de proteger a vida desses sindicalistas.

Entretanto, continuam a perseguição brutal, os crimes violentos contra líderes de trabalhadores rurais, particularmente no Pará e especialmente no Município de Rio Maria. Na região, nada menos do que 173 trabalhadores rurais foram mortos desde 1980. Não é à-toa que todas as lideranças, empenhadas no sentido de que se faça justiça no campo no Brasil, estão hoje solicitando ao Presidente Fernando Collor, que convidou o delegado responsável para os fatos, Eder Mauro, para descer a rampa do Palácio do Planalto na próxima sexta-feira, providências para uma reforma agrária. É necessário o assentamento das famílias, especialmente, dar nomes aos mandantes e apurar as responsabilidades pelos crimes que estão sendo cometidos.

O Sr. Coutinho Jorge — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Com muito prazer.

O Sr. Coutinho Jorge — Ilustre Senador, eu, como paraense e conhecedor do problema do sul do Pará, lamentavelmente, conhecedor da violência que campeia naquela área, hoje, mais uma vez, participei de uma reunião com o Sr. Ministro Jarbas Passarinho. Há pouco vim do Ministério, acompanhando uma delegação de Deputados Estaduais e Federais do Pará, de todos os Partidos: PT, PC do B, PMDB e PDT. Levamos, mais uma vez, ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho nossa apreensão a respeito dessa nova tentativa de assassinato. Como V. Exª se referiu, esse líder que recebeu um tiro na perna substituiu exatamente o líder assassinado, Expedito Ribeiro de Souza.

Nós, portanto, senadores, deputados federais, deputados estaduais do meu Estado, independente da cor partidária, estamos lutando em favor da superação desse somatório de crimes que representam, na verdade, uma vergonha para o País. O Sr. Ministro Jarbas Passarinho, a certa altura da reunião, solicitou um dossiê complementar para que pudesse agir com o maior rigor e brevidade. Sentimos, da parte do Sr. Ministro, o maior interesse, o maior empenho. S. Ex^a se colocou na posição de Senador desta Casa e, sobretudo, de senador do Pará, assumindo um compromisso grave com aquela comissão de, de posse do dossiê complementar que solicitou, encaminhar exatamente medidas urgentes. Quero informar também que foi acertado com o Sr. Ministro que uma comissão de parlamentares iria deslocar-se para aquele Município nos dias 12, 13 e 14 deste mês, juntamente com um representante do Ministério da Justiça. O Sr. Ministro inclusive colocou um avião à disposição desses parlamentares. Quero, portanto, ratificar a sua preocupação, dizendo que este Senado, este parlamento, não pode aceitar atos abusivos contra a vida de seres humanos. Temos que lutar de forma intensa e rigorosa para impedir que crimes como esse ocorrido no sul do Pará se repitam lá ou em qualquer parte do Brasil.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com anuência da Mesa, com todo o prazer, Senador Almir Gabriel. Acho que V. Ex^a tem direito à comunicação da mesma maneira como eu fiz, mas tenho certeza de que será na mesma direção das minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Antes de qualquer intervenção eu gostaria de comunicar ao Plenário que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados. Nós estamos no limiar do horário marcado.

O Sr. Almir Gabriel — Serei bastante breve. Dentro de poucos dias deverei fazer um pronunciamento sobre a questão fundiária e da violência em nosso Estado, o Pará. Como profissional da área de saúde, é claro que temos consciência das centenas de milhares de pessoas que morrem neste País, submetida a uma outra violência, à violência da fome, à violência da não saúde, à violência da não habitação, todas as outras violências que a nossa sociedade tem imposto. O Estado do Pará tem tido a sua história marcada por problemas dramáticos como foram o da cabanagem, acontecido meados do século passado, como foram os ocorridos com a fase da borraça, a da exploração da castanha e, agora, mais recentemente, com a fase da ocupação do sul do Pará, dando guarida a pessoas migrantes de outros Estados que procuram viver, que procuram fonte de renda à custa da própria terra. Nesse sentido, a morte de Expedito Ribeiro de Souza constitui a terceira comunicação que farei neste Senado, a

respeito de assassinatos de pessoas desse tipo. Eu o fiz em relação ao nosso Companheiro Paulo Fontelles, eu o fiz em relação ao nosso Companheiro João Batista, ambos Deputados Estaduais e também sobre Expedito. Agora, sobre a questão do Cabral repete-se essa mesma violência. Quero dizer a V. Ex^a que ficamos preocupados com o fato de que a sociedade brasileira tantas e tantas vezes repita discursos, mas que o Estado brasileiro não providencie uma ação real sobre o capitalismo selvagem que tem este País, especialmente na área da terra.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Concluindo, Sr. Presidente, fico pensando nas palavras do Sr. Fernando Collor em entrevista no programa "Cara a Cara" para Márlia Gabriela, na Rede Bandeirantes, domingo último. Avaliou Sua Excelência que, ao cabo praticamente de 12 meses de governo, tinha realizado profundas reformas quando, na verdade, no campo da reforma agrária, do assentamento do trabalhador rural, nós estamos praticamente com 0 km de viagem, pois crimes desta natureza estão a toda hora ocorrendo pelo Brasil. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em novembro próximo passado, o IBGE fez publicar as suas conclusões da PNAD, ou seja, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, que é um levantamento anual através do qual esse órgão faz estudos e estabelece percentuais, tendo como ponto referencial a habitação e o rendimento dos assalariados, e considerados, para tal avaliação, os aspectos demográfico, educacional, social e econômico. Na mais recente PNAD, que é de 1989, o IBGE pesquisou 86 mil domicílios, inclusive todos os estados brasileiros.

É interessante constatar, *ab initio*, que a divulgação de tais dados, no final do ano passado, coincidiu, irônica e melancolicamente, com o retorno do Presidente Collor ao Brasil, que à época se encontrava no Japão, o que nos permite fazer uma alusão comparativa, e dimensionar a disparidade dos percentuais indicativos do desenvolvimento dos dois países, o Brasil, terceiro-mundista e o Japão, expoente do 1º mundo. Assim é que pesquisa concernente à propriedade de bens de consumo duráveis, realizada no Japão, concluiu que cada grupo de 100 domicílios japoneses contém 196 aparelhos de TV em cores, 153 bicicletas, 136 câmaras de vídeo, 130 aspiradores de pó, 116 geladeiras, 114 aparelhos de ar condicionado, 108 automóveis, 81 videocassetes e 67 aparelhos de som. Em contrapartida, o último resultado da PNAD concluiu que mais de 27% dos brasileiros não têm acesso a abastecimento d'água, coleta de lixo, filtro, geladeira e aparelho de TV, dados esses que efetivamente estabelecem

marcos e cifras que nos marginalizam e nos mantêm distantes do desenvolvimento dos países primeiro-mundistas.

Como a pesquisa fechou os anos 80, através dela o IBGE fez uma espécie de balanço da década de 80, que os economistas denominaram e consideraram a "década perdida", se não perdida, ao menos "mediocre", como, talvez com alguma pretensão eufemística, a rotulou Eduardo Guimarães, presidente do IBGE. O chocante, o preocupante, o aterrorizador dos números da PNAD diz respeito especificamente à concentração de renda que se repete avassaladora: há 20 anos o Brasil se mantém, entre os países em desenvolvimento, com maior desigualdade na distribuição de renda. É absolutamente constrangedor e degradante constatar que em anos de escassez e pobreza, como foram os 80, ocorreu no Brasil o mesmíssimo que em anos de progresso: a concentração de renda aumentou, o que torna absolutamente verdadeira a constatação de que "mais isto muda, mais isto é a mesma coisa". Em 81, os 10% mais ricos da população brasileira detinham 46,6% da renda do País. Em 89, os mesmos 10% dominaram mais da metade da renda do País: 53,2%. Em 81, os 10% mais pobres detinham 0,9% da renda nacional; em 89, passaram a ter apenas 0,6%. Para medir o grau de distribuição de riquezas no Brasil, Srs. Senadores, o IBGE utilizou o índice Gini, criando por estatísticos italianos, que é uma conversão internacional que mede o padrão de concentração de renda e que oscila de zero a um, comparando quanto detém da renda nacional os grupos mais ricos e os mais pobres. Quanto mais próximo de zero for o índice, menos concentrada será a renda. Entre nós, esse índice alcançou, em 1989, a sua pior marca desde 1976, data em que o IBGE começou a fazer a PNAD. Pode-se observar a espiral crescente indicativa da concentração de renda, constatando-se que, em 1981, o índice era de 0,572; em 88, 0,618; em 89, 0,652. Os números trazem à tona as consequências do processo de hiperinflação que se esboçou em 1988, porque todos sabemos que o processo inflacionário é altamente concentrador de renda. E na observação do presidente do IBGE, a concentração exatamente se agravou a partir da segunda metade de década, quando a inflação aumentou.

A *rendaper capitado* brasileiro, acompanhando o ritmo da nossa economia decadente, também diminuiu nos anos 80. E os economistas chamam a atenção, preocupados, para o fato de que da década de 40 até a de 70 a desigualdade cresceu, porém a *rendaper capita*, bem ou mal, acompanhou o crescimento desses anos. Já de 1981 a 1989 a disparidade se instalou, porém poucos cresceram e a imensa maioria da população não teve ganho algum, estagnou-se em termos econômicos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1989 apenas 658 mil pessoas (1% da população economicamente ativa com trabalho remunerado) concentraram 15,9% da renda nacional do trabalho, enquanto 6,58 milhões de traba-

lhadores, os 10% mais pobres, tiveram apenas 0,7%. Os índices tornam-se mais alarmantes se forem computados outros rendimentos, tais como aluguel, por exemplo: a participação dos 10% mais pobres cai para 0,6% e a do 1% mais rico sobe para 17,3%. Os mais ricos ampliaram sua renda média mensal de 48,7 salários mínimos, obtida em 88, para 64,9 salários mínimos em 89. Em contrapartida, os 10% mais pobres passaram de 0,2 para 0,3 salário mínimo de renda por mês. Tais dados denunciam que mais da metade da renda do País — 53,2% — está concentrada nas mãos de apenas 6 milhões e 500 mil pessoas, que representam 10% da população, os 10% mais ricos, como já afirmamos. A PNAD revelou que, na década de 80, 1986 foi o ano que o assalariado obteve maior rendimento real. Nesse ano, os 10% mais pobres chegaram a ganhar 0,4 salários mínimos por mês contra 0,3 em 89. Oitenta por cento da população que chegou a ganhar até 4,7 salários mínimos mensais, em 86, passou a ganhar apenas até 3,9 salários mínimos em 89. A exceção ficou com a faixa do 1% mais rico, confirmando a aberração brasileira concernente à concentração de renda, a qual, em 89, superou a de 86: subiu de 63,6 para 64,9 salários mínimos. Em 1981, esse 1% dos mais entos mensais de 40 salários mínimos, o que, incontestavelmente, confirma que a inflação alta sempre beneficia aqueles de maior poder aquisitivo, em detrimento dos de menor renda.

Deixemos inscritos. Senhores, nos anais do Senado Federal, os cruéis índices que comprovam essa perversa e discriminatória distribuição de renda: os 10% mais ricos em 81 somavam 46,6 e 53,2 em 89; os 5% mais ricos eram 33,4 em 81 contra 39,4 em 89; o 1% mais ricos de 13,0 em 81 passou a 17,3 em 89.

Vale repetir que, em 1981, 0,9 dos 10% mais pobres participavam da renda nacional; em 89 mantiveram-se 0,6 dos mais pobres como partícipes.

Entre os anos de 81 e 89, o IBGE constatou que maior número de pessoas passou a receber até um salário mínimo. Esse dado, todavia, não indica, como poderia sugerir à primeira vista, uma melhor distribuição de renda. Até pelo contrário, evidencia aumento da pobreza, visto que expressivo número de assalariados foi deslocado da faixa mediana ou intermediária de renda para menor patamar salarial. Eis aqui as cifras:

Salário Mínimo	1981	1989
Até 1	23,0	27,2
mais de 1 a 2	25,8	21,4
mais de 2 a 5	26,9	25,2
mais de 5 a 10	6,8	9,3
mais de 10 a 20	3,3	5,0
mais de 20	1,8	3,2
sem rendimento	10,0	8,1

Outro aspecto enfocado pela PNAD concluiu, Srs. Senadores, no que concerne ao tamanho da família brasileira, que está dimi-

nuindo. A família média brasileira, que, em 81 era composta de 4,3 pessoas, em 89 passou a ter um número médio de 3,9 pessoas. De 81 até 89, a proporção de família com até 2 pessoas cresceu de 22,6% para 25,8%. A família com 3 a 4 pessoas aumentou de 38,5% para 42,1%, a da família com 5 e 6 pessoas diminuiu de 23,2% para 22,5%. A redução da parcela de famílias com mais de 7 membros de que o Brasil é um País de famílias numerosas; de 15,7% em 81, é indicativo gritante da derrubada do mito decresceu para 9,6% em 89, o percentual de famílias com 7 ou mais membros. O tamanho médio da família brasileira permaneceu estável em 4 pessoas, nos anos de 87 e 88, enquanto no início da década, a proporção era 4,3. Como responsável por esse quadro de transição demográfica é apontada a divulgação dos métodos de controle da natalidade, pelos meios de comunicação, bem como a equação de trompas, cirurgia que inibe a fertilidade feminina. Tal situação, via de consequência, repercutirá na taxa de crescimento demográfico estimando o IBGE que ela diminuirá no próximo censo, para aproximadamente 2%. Outro fator a que se atribui a diminuição do tamanho da família foi o incremento da urbanização das grandes cidades, porque o êxodo da população rural para áreas urbanas permaneceu entre nós. As famílias rurais sempre foram mais numerosas, apontam as estatísticas, mas a sua fixação em cidades maiores quebrou essa sua característica. Em 81, 28,8% da população residia em áreas rurais, mas, em 89 esse percentual caiu para 25,7%. Além de diminuir de tamanho, aumentou o número de membros da família que passaram a ter uma atividade econômica. Enquanto em 1981, 47,1% das famílias tinham apenas uma pessoa trabalhando, em 89 o percentual caiu para 43,3%. Mas, em 29% das famílias, há duas pessoas com ocupação profissional e, em 16,7% delas, há três ou mais pessoas.

Um outro dado bastante interessante e relevante apontado pela PNAD é que cresceu o número de famílias que têm a mulher como chefe. De 16,9% (em 81) subiu para 20,1% (em 89) o percentual que indica a presença da mulher na chefia do grupo familiar. Essa constatação evidencia a profunda transformação por que passa a sociedade brasileira, no tocante ao papel da mulher dentro dela.

No Brasil de hoje são economicamente ativos 62 milhões, 513 mil 176 brasileiros, dos quais 1 milhão 891 mil estão desempregados. Durante a década de 80, a participação da mulher no mercado de trabalho cresceu e o final dela registrou o trabalho de 38,7% de mão-de-obra feminina contra 32,9% em 81. Em 1989, Srs. Senadores, vale lembrar que a população do Brasil foi estimada em 144 milhões, 293 mil e 110 habitantes (74,3% na área urbana e 25,7% na área rural), sendo 107 milhões e 230 mil mulheres. São 2 milhões 700 mil mulheres mais do que homens; o número de mulheres aumentou de 50,4% em 81, para 50,9% em 89. Apesar de as mulheres superarem numericamente os homens, elas

continuam ganhando menos do que eles. Comparado ao dos homens, o rendimento médio real do trabalho das mulheres subiu menos de 3 pontos percentuais, ao curso da década de 80: em 81 representava 50,7% do rendimento real do trabalho dos homens, e, em 89 chegou a 53,1%, índice que atesta a inexpressiva valorização do trabalho feminino.

Os dados da PNAD, no que diz respeito ao aspecto etário da nossa população, ainda nos dá a conhecer que o Brasil, de 80 a 89, começou a perder a imagem de ser um país de jovens. A década, em sentido contrário, passou a ser caracterizada como a década da meia-idade; isso porque aumentou o número de idosos sobre o total da população, passando de 6,4% em 81, para 7,5%, em 89, enquanto o contingente de menores de 17 anos diminuiu de 44,7% para 41,3% de 81 para 89. Os brasileiros com mais de 60 anos somaram, em 1989, 7,5% da nossa população contra 6,4% em 81.

Até o final da década de 80 — é outra conclusão da PNAD — o Brasil tinha 48,6% da sua mão-de-obra ativa (quase metade dos trabalhadores) ganhando até dois salários mínimos e 27,2% dela com remuneração de um salário. Em 81, 58% dos empregados tinham carteira assinada, percentual esse que caiu para 55% em 83, ano marcado por forte recessão, e subiu para 59% em 89. O número de carteiras assinadas aumentou de 13,3% (81) para 22% (89) no setor agrícola, que registrou o maior aumento no percentual de trabalhadores protegidos pela carteira assinada. De 86,7% em 81, declinou para 78%, em 89, a percentagem de trabalhadores que não tinham o vínculo empregatício configurado em carteira. Para essa conquista, sem dúvida contribuíram os dispositivos da nova Constituição Federal e as discussões, promovidas por diferentes segmentos sociais, sobre reforma agrária. Já entre as mulheres a proporção das que trabalham sem carteira assinada subiu, o que ratifica a marginalização a que a mão-de-obra feminina está sujeita.

Em relação ao analfabetismo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a pesquisa oficial do IBGE veio a concluir que 20,1% — 1/15 da população brasileira com idade superior a 7 anos — são analfabetos, o que representa uma soma de 24 milhões, 368 mil e 623 pessoas. O analfabetismo é maior no meio rural, onde atinge um contingente de 38,2% nessa referida faixa etária, percentual que era de 44,8% em 81. Esse ainda grave e elevado índice no meio rural contrasta acintosamente com taxa nacional de analfabetismo, que abaixou de modo constante desde o início da década, encontrada na área urbana que caiu de 17,5%, em 81, para 14,3% em 89. Embora tendo menos analfabetos, o Brasil ainda registra 24 milhões deles sendo que a taxa de 24,9% em 81 — computados dados dos meios rural e urbano — caiu para 20,1% em 89, entre pessoas de 7 anos ou mais. O nível de instrução da população também melhorou, pois enquanto no ano de 81 apenas 18% dos brasileiros tinham completado o 1º

grau, esse percentual subiu para 24% em 89. E se em 81, o País convivia com 23,1% de pessoas de até 10 anos sem instrução ou com menos de 1 ano de instrução em 89, esse percentual caiu para 18,7%.

Os números angustiantes, apontados e levantados pelo IBGE, que desnudam a estagnação econômica do País e denunciam a vergonha surrealista da concentração de renda, não permanecem solitários para acusar a "década perdida". Muito pelo contrário, eles são confirmados inteiramente pelos dados contidos no relatório também divulgado em novembro de 90, pelo Banco Mundial, segundo o qual a distribuição de renda no Brasil é a terceira mais injusta do mundo, perdendo apenas para a República de Honduras, com 4 milhões de habitantes, e para Serra Leoa, na África, com 3 milhões. Tais dados foram revelados, a viva voz, aqui no Brasil pelo economista Michael Michaely, chefe do departamento de economia brasileira do BIRD. Para o Banco Mundial, o critério ou definição de pobreza, muito claro e retifício diz que é pobre todo aquele que ganha até 370 dólares por ano, ou quem sobrevive com 1 dólar por dia. Ainda de acordo com cifras do BIRD, as mulheres são mais miseráveis do que os homens, dados que o IBGE encontrou também. Na África e na América Latina, o Banco Mundial constatou, começa a se esboçar um grupo populacional formado pelos mais pobres, constituído de mães solteiras ou de famílias nas quais a mulher é a cabeça do lar. No Brasil, ele já representa 10% do total de famílias e 15% das unidades familiares pobres, conforme o IBGE igualmente apurou. Os miseráveis brasileiros, que ganhavam menos de 370 dólares ano, subiram de 23,1 milhões, em 81 para 33,2 milhões em 87 perfazendo um crescimento assustador de 43,48% segundo os dados do Banco Mundial.

Também a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, Cepal, Organismo das Nações Unidas, fez um balanço sobre a "magnitude da pobreza na América Latina nos anos 80". Os dados coletados relativamente ao Brasil confirmam os levantados pelo IBGE e pelo BIRD, mas a Cepal como que os complementa, estabelecendo um estudo comparativo com outros 9 países da América Latina, fato que denuncia com mais ênfase a nossa situação já de per si tão crítica. Os pobres e indigentes no Brasil somam 58%, enquanto eles são 17% na Argentina, 18% no Uruguai e 36% na Venezuela. A Cepal também constatou que o processo de redução da miséria entre nós estancou nos anos 80. De 70 para 80 a porcentagem brasileira de pobres e indigentes caiu de 74% para 56%, mas já de 80 para 86 houve leve acréscimo: de 56% para 58% já mencionados.

Saindo das nossas vizinhanças latinas e adentrando os países desenvolvidos, Srs. Senadores, é possível constatar que no Japão, a que já nos referimos no início de nossa fala, os 20% mais pobres detêm 8,7% da renda, que é um percentual quase 4 vezes superior ao dos 20% mais pobres do Brasil. Já os mais ricos japoneses levam apenas 22,4%

da riqueza nacional, o que significa menos da metade do que toca aos 10% mais ricos do Brasil.

Outra pesquisa, levada a efeito pela FAO, organismo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, em seminário realizado no final do ano passado em S. Paulo — "Fome, o desafio dos anos 90" — concluiu de forma assustadora: "Mês que vem (dezembro) termina o ano e estará completa a cifra de 35 milhões de brasileiros mortos de fome", número que ironicamente coincide com o dos votos em branco, nulos e abstenções das últimas eleições de 3 de outubro próximo passado. A estatística apontada pela FAO desmascara, com a exatidão matemática irrefutável dos números, a inexecutabilidade prática do mínimo salarial que a Lei Maior impõe, cujo piso, no atual governo, não está nem sequer garantindo o próprio mínimo, a cesta básica. Se nem a alimentação o atual salário mínimo está viabilizando, o que se dizer das demais necessidades inerentes ao ser humano, que passam ao largo do poder aquisitivo que ele realmente representa? A esse respeito é oportuno lembrar que o poder de compra de 1 salário atual equivale tão — somente a 60% do que valia em 85.

Senhores, no contexto da presente análise, o "3º Fórum Nacional de Debates — idéias para a modernização do Brasil" merece uma referência especial de nossa parte. Esse evento apresentou minucioso estudo sobre a miséria brasileira, recentemente, também ao final de 90, e evidenciou a consolidação da tendência para a metropolização da pobreza entre nós. O pobre da zona rural foi a grande maioria até a década de 70. O quadro dos dias de hoje se reverteu. Dos 45 milhões de brasileiros em estado de pobreza absoluta — rendimentos de até 1/4 do salário mínimo — metade vive agora nos grandes centros urbanos, sendo que a maior concentração dessa população miserável urbana está no Grande Rio, onde moram 1,3 milhão de pobres. Em segundo, vem S. Paulo: 943 mil; depois Recife: 915 mil e Fortaleza: 647 mil. O total de pobres, nas nove regiões metropolitanas mais o DF, de 1,9 milhão, em 76, passou para 5,9 milhões, em 88: fica evidente, pela força dos dados, que a estagnação econômica em nosso País, a falta do crescimento da sua economia, gerou a centralização da pobreza nas metrópoles brasileiras. Referido seminário concluiu que 45 milhões de miseráveis, num país com 144 milhões de habitantes, significa que, em cada 10 brasileiros, 3 são considerados pobres, o que denuncia um dos piores desempenhos entre países do terceiro mundo.

Durante o evento ficou também demonstrado que há uma relação direta entre a queda do PIB e o aumento da pobreza. A recessão de 1990, uma das maiores da história econômica brasileira, trouxe como consequência a queda do PIB em 4,3%, índice que se aproxima dos 4,4% contabilizados em 81, sob influência da dívida externa.

Retomando a percutiente análise do IBGE, com os dados assinalados pela PNAD,

Srs. Senadores, ela acusa que, em 81, o percentual da população com casa própria era de 56% em relação a imóveis já pagos, e, em 89, subiu para 58,4% esse montante. É importante ressaltar a respeito, não obstante, que essa pesquisa não questionou a qualidade ou padrão da residência própria, abrangendo, por essa razão, os chamados barracos. Apesar de todas as dificuldades da década, marcada por alto índice de inflação e estagnação econômica, a PNAD apurou que os imóveis rústicos caíram de 9,9% para 5,8% e aumentou de 7,1% para 9,9% o índice de apartamentos habitados. Aumentou também o número de residências beneficiadas com iluminação elétrica: de 74,9% para 86,9%, as com filtro de 51,7% para 56,8%, as com fogão de 92,6% para 95,6% e as com geladeiras de 56,6% para 70,1%. Enquanto 49,9% das casas em 81 eram beneficiadas com a coleta de lixo, 62,9% delas passaram a receber essa coleta em 89. Além disso, os 60,1% dos domicílios ligados à rede de abastecimento d'água subiram para 72,7% em 89. Portanto, dispomos de dados que nos permitem inferir que o saneamento básico registrou índices de melhoria; além disso, a família média brasileira tornou-se menos numerosa, a taxa de analfabetismo caiu e o nível de instrução aumentou. O rendimento real médio mensal do brasileiro também cresceu, ao longo desses 10 anos, 34,38%; em 89 a renda média nacional foi de NCz\$ 594,00 contra NCz\$ 442,00 registrados em 81. A partir de 88, o IBGE se preocupou também em pesquisar o número de rádios e televisões nas moradias, o que não fez nos anos anteriores. Detectou 83,4% de casas com rádio e 72,8% com televisão em 89.

Tais índices favoráveis não podem, contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ser sopeados sem o cuidado de uma análise de conjunto, em confronto com outros fatores, sob pena de sermos irrealistas e vítimas de um arrobo de ufanismo. Um estudo mais minucioso da situação alerta que essa melhoria de saneamento básico, por exemplo, antes de significar um avanço importante, mais evidencia que, unicamente, não tivemos um retrocesso. Ainda é grande o número de casas não beneficiadas pela luz elétrica: 4 milhões de moradias; dez milhões não têm geladeira e 1 milhão e 400 mil não têm fogão. Segundo o diretor do departamento de economia da FIESP, Federação das Indústrias do Estado de S. Paulo, a melhoria do saneamento básico, durante os anos 80, representa um avanço quase insignificante na qualidade de vida dos brasileiros, uma tímida intenção rumo ao desenvolvimento pleno, pois o crescimento medido e constatado "é insuficiente para atender às necessidades da população brasileira". Ora, verificamos os dados: a população urbana aumentou 25% durante esses 9 anos (de 80 a 89). Em 89, 74,3% da população vivia em cidades contra 71,2% em 81, o que diminuiu a parcela dos trabalhadores agrícolas (29,3% em 81 e 23,1% em 89). Proporcionalmente ao aumento da população urbana, o abastecimento d'água cresceu 21% e o de

luz elétrica 16%. Isso significa que os investimentos em saneamento básico continuam sem condições de atender convenientemente da população, porque o fluxo migratório é constante e crescente. Melhor solução, segundo ainda o economista da Fiesp, seria o Governo investir no local de origem dos migrantes, criando uma infra-estrutura que estimulasse a não migrar. Na mesma esteira de pensamento, questiona o presidente do Conselho Regional de Economia de S. Paulo, desta feita quanto ao índice indicativo de aumento de pessoas com casas próprias já paga: "De que adianta 58,4% dos domicílios estarem pagos, se sabemos que grande parte deles está nas favelas e casebres inabitáveis no meio do mato?"

Dessa forma, todos temos visto a sociedade brasileira, de modo cristalino e inquestionável, ter delineado um perfil de injustiça social, permeado, contudo, por contrastes e paradoxos que compõem essa sua idiossincrasia antitética, quase psicodélica. Ora, vejamos os Srs. que, como acontece nos países avançados, a população rural diminuiu entre nós. A inflação não nos permitiu crescer economicamente, mas o crescimento demográfico invertiu seu curso: a taxa agora é menos de 2% ao ano e a família brasileira diminuiu de tamanho, acompanhando o modelo de modernidade. E nenhum governo nessa década, para contornar a miséria e a pobreza do País, estabeleceu política pública de controle populacional! Considerando-se o ponto de vista de comunicação de massas, o Brasil pode se ter como um país moderno, visto que são mais de 70% os domicílios brasileiros com TV e mais de 80% os com rádio.

A vergonha da década, contudo, a encobrir qualquer outro dado da eficiência, é a vexatória concentração de renda, que pinta, com cores fortes e berrantes, o paradoxal quadro da miséria brasileira. É bem verdade que, durante o período da década, pagamos a famosa dívida externa, que nos exauriu; os altos juros quitados como que detiveram o crescimento econômico e concentrou-se a renda. Ela não é, todavia, a única responsável por esse quadro: os sucessivos governos vêm somando imprevidências, desacertos, improvisações que agudizaram a situação brasileira, a qual as estatísticas agora dramaticamente deixam a nu.

Considerada a visão global dos índices obtidos, mas direcionada às diversas regiões do País, a pesquisa do IBGE deixa patente, Srs. Senadores, a diferença significativa, o descompasso gritante, a realidade injusta a separar Nordeste e Sudeste. A concentração de renda, calcanhar — de — Aquiles da nossa economia, é bem maior na região Nordeste, onde os 10% mais pobres detêm apenas 0,6% da renda nacional, enquanto os 10% mais ricos — a nos dar vergonha e pejo de confessar! — concentram 55,7% da massa de salários, exatamente 5,7 pontos percentuais a mais do que a própria média geral do País, sendo que 19,9% da renda está com apenas 1% da população.

No Sul do País, onde está o menor índice, 14% da renda está com 1% da população (1,9 ponto percentual menos que a média nacional) e os 10% mais ricos abocanham 48,6% da massa salarial. Também no Sul os 10% mais pobres conseguem maior participação (1%) na renda de salários. Ao lado da maior concentração de renda, a PNAD acusa no Nordeste todos os piores índices do País: a renda média mensal é a menor do País inteiro, a taxa de analfabetismo é a mais alta, o nível de instrução é o mais baixo, as moradias são mais pobres e as famílias maiores. No Nordeste, ainda há mais trabalhadores sem carteira assinada, menos contribuintes para a previdência social, menos saneamento básico e menos bens de consumo.

No Sudeste, em contraposição, a renda mensal é mais do que o dobro da do Nordeste; 21,8% da população que trabalha percebe até um salário mínimo no Sudeste. No Nordeste, esse percentual chega a 51,8% e, no Nordeste ainda, o contingente de pessoas que recebem entre dez e vinte salários mínimos é de apenas 1,2%, enquanto no Sudeste chega a 4,2%. O índice Gini já mencionado — medida-padrão internacional que afere a concentração de renda — é alto no Sudeste: 0,634; contudo, no Nordeste, acentuando a disparidade da nossa realidade regional, o indicador é ainda maior: 0,659.

Região da mais alta concentração de renda e da mais baixa renda média, o Nordeste, como decorrência desse fator, apresenta um quadro desalentador em relação ao padrão das suas residências, melhor especificando, quanto ao grau de conforto mínimo que elas oferecem: 40,4% dos domicílios nordestinos são equipados com geladeiras, 46,5% deles com televisores e 68,8% com rádio. Inverte-se o quadro no Sudeste: 83,2% de moradias com geladeira, 85% com televisão, 90,2% com rádio. Os itens que o IBGE pesquisa quanto ao saneamento básico (rede d'água, iluminação elétrica e coleta de lixo) denunciam os menores índices do País no Nordeste: apenas 51,3% das moradias contam com rede d'água, 68,7% com iluminação elétrica, 38,8% com coleta de lixo. Os dados quanto ao Sudeste se contrapõem: 85,9% de moradias com abastecimento d'água, 95,2% com energia elétrica, 77,3% com coleta de lixo. A observar-se, com extrema preocupação, como dado complementar, que a média nacional permanece muito distante da média nordestina concernente ao saneamento básico: 72,7% para domicílios abastecidos com rede d'água, 86,9% com iluminação elétrica, 62,9% com coleta de lixo — o que marginaliza drasticamente o Nordeste da realidade do País como um todo.

Outro contraste gritante entre os dois brasis — o Nordeste e o Sudeste —, Srs. Senadores, mostra que é de 31,7% o percentual de empregados no Nordeste que trabalham sem carteira assinada, contra 25,6% no Sudeste, dentro de um Brasil que, em 1989, teve quase dois milhões de desempregados e somente 57,3% dos seus trabalhadores com carteira

assinada. No Nordeste localizam-se 12% do total da população economicamente ativa da região, mas 70,7% da massa trabalhadora nordestina não contribui para a Previdência, enquanto é de 36,1% esse índice no Sudeste. É maior o número de menores de 17 anos que trabalham no Nordeste e também o de idosos; 15,9% contra 9,6% no primeiro caso e 6,3% contra 4,3% no segundo, e a concentração dessa mão-de-obra mais jovem e mais idosa é no setor agrícola. Mais da metade dos nordestinos que vivem na área rural (56%) e que têm sete anos ou mais não sabem ler nem escrever. Na zona urbana, o índice decresce para 27,5%, mais ainda assim a região possui o maior índice de analfabetismo no País: 39,3%, praticamente o dobro da média nacional.

Sul e Sudeste têm os menores índices de analfabetismo do País: 11,4% o Sul e o Sudeste 11,9%; 61,3% dos nordestinos com dez ou mais anos não frequentaram a escola ou tiveram, no máximo, três anos de estudo. No Sul, 42,1% têm de quatro a sete anos de estudos. O percentual de nordestinos que não têm instrução ou têm apenas um ano de estudo é de 35% e esse índice cai para 12% no Sudeste. No País todo, 34% têm de quatro a sete anos de estudo; 29,2% de pessoas no Sudeste têm o 1º grau ou mais anos de estudo, índice que cai no Nordeste para 15,5%. Enfim, dos 24 milhões de analfabetos do País todo 13 milhões estão no Nordeste (54%). A região Sudeste inteira tem menos analfabetos do que a área rural do Nordeste: seis milhões no Sudeste contra sete milhões de nordestinos que não sabem ler nem escrever, concentrados na área rural. As famílias maiores, compostas de sete ou mais pessoas, atingem um percentual de 16,7% no Nordeste; no Sudeste perfazem só 6,6%. Mas, 44,3% de famílias com três ou quatro componentes predominam no Sudeste contra apenas 36,1%, nas mesmas condições, no Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com esses dados setorizados, diagnosticados pelo IBGE, damos por encerrada a primeira parte do nosso discurso, estudo crítico dos levantamentos da PNAD, a que retornaremos através de segundo pronunciamento conclusivo, que faremos em uma próxima sessão.

Sr. Presidente, um outro assunto da maior importância para meu estado: desejo pedir à Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura a renovação, junto ao Ministro da Agricultura, do apelo da lavoura cacaueira do meu estado. Como a CEPLAC, o Governo do Estado e o Governo Federal não contribuem financeiramente na luta contra a vassoura — de bruxa, as prefeituras que vinham dando atenção a esse problema — com a redução do ICMS — também, agora, já não estão fazendo o combate a essa praga que assola a lavoura cacaueira. Com isso, a região está sofrendo um avassalador aumento dessa praga. Hoje, Sr. Presidente, a lavoura está ameaçada de acabar, se não houver uma ação imediata do Governo Federal, em socorro à lavoura cacaueira.

Este é meu último apelo. Já fiz vários pronunciamentos sobre o assunto, e espero que o Ministro da Agricultura tenha a atenção devida para com uma região que já deu tantos recursos para o nosso País.

Sendo breve, Sr. Presidente era o que tinha a dizer.
(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os alunos das escolas públicas municipais de Vitória, capital do Espírito Santo, estão recebendo gratuitamente, este ano, cadernos e blocos muito especiais. Trata-se de material escolar confeccionado com papel reciclado na usina de lixo da cidade, que recupera o que seria jogado fora para aproveitamento em benefício de muitos.

Há nessa louvável iniciativa diversos aspectos positivos a considerar. O primeiro é sua repercussão sobre o meio ambiente. De um lado, combate-se o acúmulo de detritos, evitando a criação de aterros malsãos ou danos a terrenos que merecem melhor aproveitamento, como os manguezais. De outro, evitam-se, também, danos à flora e à fauna. Cada quarenta quilos de papel reciclado equivalem a uma árvore que deixa de ser destruída, o que significa, dada a dimensão do projeto, poupar nada menos do que 4.500 árvores no ano de 1991. Levando-se em conta a importância dos remanescentes da Mata Atlântica para o Espírito Santo, percebe-se o peso que um trabalho dessa ordem passa a representar.

Do ponto de vista econômico consegue-se poupar substancial volume de recursos públicos. Entende a atual administração municipal de Vitória, encabeçada pelo prefeito Vítor Buaziz, que o aluno da rede pública municipal de ensino tem o direito de receber material didático básico para o seu dia-a-dia, pelo menos enquanto a desigualdade social não permitir que isto seja conquistado por recursos próprios, nas palavras da Secretária de Educação, Odete Alves Veiga. Ao adotar essa forma inteligente e barata de conseguir parte desse material, a prefeitura economiza recursos que podem dirigir-se a outras finalidades, dentro mesmo do seu sistema de ensino.

E é aí que entra outro aspecto positivo — provavelmente o mais positivo de todos eles — da iniciativa da Prefeitura de Vitória. Trata-se da prioridade à educação. A opção do Prefeito Vítor Buaziz, ao empreender o projeto de reciclagem do lixo, foi dirigir para o ensino esse instrumento de trabalho. Afinal, reconhece o prefeito, sem investir no sistema educacional jamais sairemos da dependência e do subdesenvolvimento.

Essa preocupação, aliás, generaliza-se no Espírito Santo e em sua capital. Vitória conta hoje com uma moderna Lei Orgânica, da qual consta, por iniciativa do Vereador Márcio Calmon, a determinação para que os gastos com educação atinjam pelo menos 35 por cen-

to da receita de impostos do município. A Constituição Federal exige que essa despesa alcance o mínimo de 25 por cento da receita de impostos, mas Vitória foi além, assegurando dez por cento a mais, o que equivale na prática a um acréscimo de quarenta por cento nos recursos dedicados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Foi aliás do mesmo Márcio Calmon uma ação destinada a abrir caminhos a nível nacional. Informado de que um jovem em idade escolar não havia obtido matrícula em instituição municipal de ensino, o vereador adotou decidida postura. Impetrou imediatamente mandado de segurança exigindo que lhe fosse garantida a matrícula escolar, chegando até mesmo a ameaçar empreender uma greve de fome. O incidente adquiriu grande dimensão. Em seguida, a educação conseguiu um magnífico resultado na Justiça, com a concessão de liminar que assegurava matrícula ao estudante.

Iniciativas como a da administração Vítor Buaziz, reciclando lixo para fornecer material escolar gratuito aos alunos da rede pública, e de Márcio Calmon, ao elevar o percentual mínimo da receita de impostos que se destina ao ensino, certamente garantirão à capital do Espírito Santo um lugar de relevo no quadro educacional do País. É por esse caminho que os povos se fortalecem: investindo na educação, fonte principal do desenvolvimento econômico e social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro, com pesar, o falecimento do jornalista Jorge Carlos Gomes, ocorrido no dia 27 de fevereiro, em Aracaju, onde vinha prestando valiosos serviços aos meios de comunicação do Estado.

Além de jornalista profissional era um perito em telecomunicações, foi um dos responsáveis pela montagem da TV Aperipé e TV Jornal.

Era filho do Estado da Bahia e veio para Aracaju a convite da TV Sergipe, da qual foi, por algum tempo, dirigente do Departamento de Operações, de onde se desligou para prestar assessoria ao então candidato João Alves Filho, hoje governador eleito.

Lamento este fato, Sr. Presidente, e com pesar faço este registro, porque, além de um amigo sincero e dedicado, profissional competente, jornalista atuante e responsável, faleceu aos 44 anos, em pleno vigor de sua vida profissional e pessoal, e dele sempre tive o apoio nas campanhas políticas que enfrentei no Estado. Casado, deixa dois filhos menores.

Passou 11 dias em estado de coma no Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite devido a complicações decorrentes de um derrame cerebral. Sua morte foi lamentada pelos seus companheiros de trabalho, pelos colegas de

imprensa e por muitos políticos do Estado, que, como eu, lhe tinham grande apreço e admiração pela seriedade com que desenvolvia o seu trabalho, por meio do qual prestou relevantes serviços à sociedade sergipana.

Solicito, Sr. Presidente, que seja inserido neste pronunciamento a nota publicada no *Jornal da Manhã*, de Aracaju, no último dia 28 de fevereiro.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal da Manhã — 28-2-91

JORNALISTA MORRE NO HOSPITAL CIRURGIA

Faleceu ontem às 16 horas, na UTI do Hospital Cirurgia, o jornalista Jorge Carlos Gomes, após permanecer por 11 dias em estado de coma por complicações decorrentes de um derrame cerebral. O corpo do profissional da imprensa foi velado na Igreja do cemitério São Benedito na praça Santa Izabel, tendo sido trasladado para Salvador, sua cidade de origem, às 22 horas para sepultamento.

Jorge Carlos Gomes completou 44 anos no último dia 2 de fevereiro. Casado, pai de dois filhos, o jornalista veio para Aracaju a convite da TV Sergipe, onde por alguns anos dirigiu o Departamento de Operações. Foi um dos responsáveis pela montagem da TV Aperipé e da TV Jornal de onde se afastou para realizar seu último trabalho em vida quando prestou assessoria ao governador eleito, João Alves Filho, na época candidato da União por Sergipe.

Filho de Zuldete Gomes dos Santos, Jorge Carlos Gomes foi acometido de um derrame cerebral há onze dias, cujas complicações o levaram à Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Cirurgia, onde veio a falecer. Ao seu velório, realizado na Igreja do cemitério São Benedito na praça Santa Izabel, compareceram companheiros de trabalho, políticos e amigos. Às 22 horas seu corpo foi trasladado para Salvador, onde será enterrado às 10 horas de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados vota amanhã projeto de lei complementar, de autoria do eminente Deputado Nelson Jobim, que, se aprovado, configura grave agressão ao texto e ao espírito da Constituição de 1988 — além de séria ameaça à governabilidade.

Refiro-me à tentativa de suprimir do Presidente da República o acesso ao mecanismo das medidas provisórias, de que se tem valido para enfrentar as duras adversidades da crise econômica. O art. 62 da Constituição é absolutamente claro — dispensando, pois, regulamentações ou explicações adicionais —, quando faculta ao Presidente da República

a adoção das medidas provisórias, com força de lei, "em casos de relevância e urgência".

A Constituição reserva ao Congresso Nacional larga margem de ingerência no processo de tramitação das medidas provisórias, podendo sustá-las de imediato, ao recusá-las a admissibilidade — ou, ainda, alterá-las substancialmente, através de sua conversão em projeto de lei.

Não há, pois, no instrumento das medidas provisórias, nada que fira as prerrogativas do Legislativo ou que atente contra o processo democrático. Se o Congresso entender que determinada iniciativa do Executivo, tomada através da edição de medidas provisórias, não atende ao requisito de "urgência e relevância" pode e deve sustá-la. Os meios de fazê-lo são simples e constam de chamada mecânica do processo legislativo.

Se não o fez até hoje, a culpa não é das medidas provisórias, nem do art. 62 da Constituição, nem do Poder Executivo — mas tão-somente do próprio Legislativo, que não teria exercido a plenitude de suas prerrogativas.

O que está em pauta é questão puramente conceitual — isto é, saber o que, de fato, é "urgente e relevante". E aí, por mais que se queira objetivar a discussão, é impossível retirar-lhe a carga subjetiva que lhe é inerente. Determinada iniciativa pode ser vista como urgente e relevante, digamos, para o PFL e não para o PMDB — e vice-versa. Se, contudo, houver bom senso e espírito público, dificilmente conflitos dessa natureza prevalecerão.

O Projeto Jobim, inclusive, não resolve essa questão conceitual — e nem é esse seu objetivo. O que aparentemente busca é tornar o Presidente da República cativo de uma maioria congressual adversa, que lhe forneceria a governabilidade pragmaticamente, de acordo com interesses políticos desse ou daquele partido, dessa ou daquela liderança. O nome disso, todos sabem, é assembleísmo — algo que pouco ou nada tem a ver com democracia, e muito menos com modernidade.

Mas não fiquemos em abstrações.

Há um fato concreto: a Constituição não fixa casos objetivos que podem ou não ser objeto de medidas provisórias. E o Projeto Jobim o faz. O art. 62 da Constituição fala apenas em "urgência e relevância". Ora, se a Constituição não limita, não será um projeto de lei complementar que poderá fazê-lo. Trata-se, assim, de algo simples: ou se emenda a Constituição, estabelecendo-se a limitação pretendida, ou, simplesmente, respeita-se o que lá está, no art. 62. Caso contrário, se estará cometendo uma inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desnecessário lembrar as graves dificuldades da hora presente. A crise econômica e social exige ações energéticas e velozes do Poder Executivo — ações que, muitas vezes, não podem esperar pela rotina da tramitação dos projetos de lei. A lucidez dos constituintes de 1988 previu essa circunstância e concebeu as medi-

das provisórias, inspirando-se em modelo italiano.

Entendo, como homem público que quer ver o Brasil reconquistar o equilíbrio em sua vida econômica, que não se deve encurralar o Presidente da República, suprimindo-lhe os meios de governabilidade. Nossa missão, nesta hora, é justamente o contrário: garantir a governabilidade, colaborar com o Executivo.

Não estou aqui pregando subserviência — e estou certo de que disso dei provas concretas quando relator da Medida provisória nº 294, a que dei tratamento independente, acolhendo numerosas emendas de parlamentares de diversos partidos, inclusive adversários.

Embora Vice-Líder do Governo nesta Casa, não submeti ao Executivo ou a seus técnicos o teor de meu parecer. Vali-me da Assessoria Técnica do Senado e restringi meu trabalho ao âmbito desta instituição. Quando mantive encontros com funcionários do Executivo, não o fiz para cumprir ordens, mas tão-somente dentro da boa e salutar prática da negociação política — a mesma que me fez aceitar emendas de parlamentares opositores.

Não estou, pois, sugerindo a esta Casa que abdique de suas prerrogativas. Defendo as medidas provisórias como um instrumento necessário para que o Executivo enfrente as asperidades e emergências. O problema não são as medidas provisórias, mas a atitude vigilante que em relação a elas deve ter esta Casa.

O Presidente Fernando Collor tem reiterado, sucessivas vezes, que está disposto a manter relações de estreita convivência e salutar colaboração com o Congresso Nacional. Estendeu sua mão aos partidos políticos, convidando-os a serem parceiros do Governo na execução de um indispensável pacto social — ou entendimento nacional.

E, justiça se faça, encontrou grande receptividade por parte de numerosas e eminentes personalidades desta Casa. A crise, à parte as adversidades que produz, aguça o bom senso dos homens públicos e os aproxima, graças ao superior interesse da coletividade.

E é esse espírito construtivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que espero que prevaleça na apreciação do projeto do Deputado Nelson Jobim, que já mobiliza as principais lideranças do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 104, DE 1990

COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SU-DAM (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 105, DE 1990

COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 (nº 241/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 106, DE 1990

COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 — Complementar (nº 242/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1990 (nº 271/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Corisco Ltda., para explorar serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1990 (nº

292/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Rádio SP-1 Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Rádio Planalto Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º, do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 425, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2 — CAE, que apresenta.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

PARECER, sob nº 360, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com emenda de nº 1-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senador Ney Maranhão, e voto vencido do Senador João Mezzes.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 2, de 1991, e oral, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, na forma de substitutivo que apresenta; e

— Diretora, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal *Correio Braziliense*, de 17 de fevereiro de 1991.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81,

na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 476, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 6-CCJ.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 26, de 1990, de adiamento da discussão.)

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 94, DE 1988

COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 32, de 1991, de adiamento da discussão.)

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 214, DE 1989

COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 27, de 1991, de adiamento da discussão.)

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcio-

namento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 28, de 1991, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

ATA DA 164ª REUNIÃO

Às dezesseis horas do dia dezesseis de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Consultoria Geral do Senado Federal, sob a presidência do Ilustríssimo Senhor Pedro Cavalcanti d'Albuquerque Neto — Vice-Presidente deste Conselho, presentes os membros: Olívia de Melo Sousa, Elpidio Vianna Neto, Ney Madeira e Agaciel da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima sexagésima quarta reunião, o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente em exercício, Conselheiro Pedro Cavalcanti d'Albuquerque Neto apresentou aos demais Conselheiros processo do Cegraf referente à exposição de motivos do Senhor Diretor Executivo do Cegraf, relativo à situação dos vencimentos dos estagiários bolsistas daquele órgão. Após a apresentação do conteúdo do parecer, a matéria foi detalhadamente analisada por todos os presentes, sendo, ao final, aprovada por todos, nos termos de solicitação, devendo ser encaminhada à consideração do Senhor 1º Secretário na condição de Presidente deste Conselho de Supervisão. A seguir, o Senhor Diretor Executivo do Cegraf, Agaciel da Silva Maia, pedindo a palavra comunicou aos presentes que o Cegraf comemorará no próximo mês de setembro o seu vigésimo sétimo aniversário de fundação e, para brilhantismo do evento, será inaugurada no dia 19 do citado mês a Seção de Fotomposição Eletrônica que denominava-se, anteriormente de ATMS, que passou por uma ampla reforma, de acordo com o projeto de reequipamento e modernização do parque gráfico do Cegraf. Ao final da exposição o Senhor Diretor Executivo convidou a todos os Conselheiros a comparecerem ao evento e comunicou, também, que à festividade comparecerá o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Dr. Pedro Cavalcanti d'Albuquerque Neto declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Su-

pervisão lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos será encaminhada à publicação no DCN. Brasília, 16 de agosto de 1990. — **Pedro Cavalcanti d'Albuquerque**, Vice-Presidente — **Ney Madeira**, Membro — **Olívia de Melo Sousa**, Membro — **Elpídio Vianna Neto**, Membro.

ATA DA 165ª REUNIÃO

Às dezessete horas do dia onze do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado Federal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale — Presidente deste Conselho de Supervisão, presentes os membros: Pedro Cavalcante d'Albuquerque Neto, Olívia de Melo Sousa, Elpídio Vianna Neto, Ney Madeira e Agacieli da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima sexagésima quinta reunião, o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente — Senador Mendes Canale — passou a palavra ao Conselheiro Ney

Madeira para que fosse apresentado parecer referente ao Processo nº 1.257/90.0 — Cegraf, relativo à solicitação de retorno ao quadro funcional do Cegraf do ex-servidor Raimundo Marques de Lima. Logo após, em seu parecer o Conselheiro Ney Madeira fez amplas considerações acerca da documentação constante do citado processo, tecendo inclusive comentários acerca das leis e normas que amparam tal pedido, concluindo que: "Dos dispositivos celetistas e previdenciários aqui transcritos, depreende-se que o Certificado de Capacidade Laborativa, fornecido por médico da Previdência Social, é o instrumento hábil para declarar o servidor aposentado por invalidez novamente apto para o trabalho, extinguindo-se, por conseguinte, o benefício da aposentadoria. Tem, também, consequentemente, o condão de torná-lo detentor do direito subjetivo de recorrer, como o faz presentemente, a aplicação do disposto no art. 475, § 1º, da CLT, que lhe garante a possibilidade de retorno ao emprego que ocupava anteriormente". Após o parecer, a matéria

foi colocada em discussão, sendo amplamente analisada e ao final, colocada em votação foi aprovada por todos os presentes. A seguir, retomando a palavra o Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale, expressou os agradecimentos aos demais componentes do Conselho uma vez que esta talvez seja a última, pois com a proximidade do recesso e, logo após o período de férias terminará seu mandato parlamentar e outro membro da futura Mesa do Senado deverá assumir esta presidência. Concluindo suas palavras, após troca de cumprimentos, foi declarado o encerramento da reunião e, para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e assinada por todos os membros, será encaminhada à publicação no DCN.

Brasília, 12 de dezembro de 1990. — **Mendes Canale**, Presidente — **Pedro Cavalcanti d'Albuquerque Neto**, Vice-Presidente — **Ney Madeira**, Membro — **Olívia de Melo Sousa**, Membro — **Elpídio Vianna Neto**, Membro.